



Subsecretaria de Análise

REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXX — Nº 43

TERÇA-FEIRA, 13 DE MAIO DE 1975

BRASÍLIA — DF

CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 46, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.396, de 12 de março de 1975, que “isenta do Imposto Único sobre Minerais as saídas de sal marinho para o exterior”.

Senado Federal, em 12 de maio de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, nos termos do art. 55, § 1º, da Constituição, e eu, Magalhães Pinto, Presidente do Senado Federal, promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO Nº 47, DE 1975

Aprova o texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro no período de 15 de março de 1975, até o início da vigência da Constituição do novo Estado.

Artigo único. É aprovado o texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que “fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro no período de 15 de março de 1975, até o início da vigência da Constituição do novo Estado”, revogando-se as disposições em contrário.

Senado Federal, em 12 de maio de 1975. — Senador *José de Magalhães Pinto*, Presidente.

SENADO FEDERAL

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 1975

Autoriza a Prefeitura do Município de São Paulo a realizar operação de empréstimo no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões de dólares norte-americanos), a ser utilizado na construção da linha Leste-Oeste da Companhia do Metropolitano de São Paulo — METRÔ.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no DCN — Seção II — de 26-4-75, na página 1.348, no seu artigo 1º,

Onde se lê:

..., Inglaterra, no valor de Cr\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões...

Leia-se:

..., Inglaterra, no valor de US\$ 50,000,000.00 (cinquenta milhões...

EXPEDIENTE

CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL**Seção II**

Impresso sob a responsabilidade da Mesa do Senado Federal

ASSINATURAS

EVANDRO MENDES VIANNA

Diretor-Geral do Senado Federal

ARNALDO GOMES

Diretor-Executivo

PAULO AURÉLIO QUINTELLA

Diretor da Divisão Administrativa

ALCIDES JOSÉ KRONENBERGER

Diretor da Divisão Industrial

Via Superfície:

Semestre Cr\$ 100,00

Ano Cr\$ 200,00

Via Aérea:

Semestre Cr\$ 200,00

Ano Cr\$ 400,00

(O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30)

Tiragem: 3.500 exemplares

SUMÁRIO**1 — ATA DA 45ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1975****1.1 — ABERTURA****1.2 — EXPEDIENTE****1.2.1 — Mensagens do Sr. Presidente da República***— De agradecimento de remessa de autógrafos de projetos de decreto legislativo:*

Nº 93/75 (nº 126/75, na origem), referente aos Decretos Legislativos nºs 21, 30, 33, 34, 36, 35, 37 a 42, de 1975, que aprovam os textos dos Decretos-leis nºs 1.376, 1.388, 1.387, 1.379, 1.390, 1.382, 1.391, 1.383, 1.392, 1.384, 1.393 e 1.394, respectivamente.

— Restituindo autógrafo de projeto de lei sancionado

Nº 94/75 (nº 127/75, na origem), referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 127/74 (nº 308-B/71, na origem), que dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, e dá outras providências. (Projeto que se transformou na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.)

— Submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

Nº 95/75 (nº 128/75, na origem), referente à escolha do Senhor Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia.

1.2.2 — Offícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados*— Comunicando a aprovação da seguinte matéria:*

Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25/72 (nº 283-E/71, na origem), que denomina de "Estação Florestal de Experimentação Dr. Eptácio Santiago" a atual "Estação Florestal de Experimentação" do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo. (Projeto enviado à sanção, em 6 de maio de 1975.)

— Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

Projeto de Lei da Câmara nº 24/75 (nº 66-B/75, na origem), que concede pensão especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu.

Projeto de Lei da Câmara nº 25/75 (nº 597-B/72, na origem), que altera a redação dos artigos 6º e 23 do Código de Processo Penal.

Projeto de Lei da Câmara nº 26/75 (nº 2.090-B/74, na origem), que declara Pedro Américo Patrono Histórico da Pintura Clássica no Brasil e Cândido Portinari Patrono da Pintura Moderna Brasileira.

1.2.3 — Comunicações da Presidência*— Prazo para oferecimento de emendas ao Projeto de Lei da Câmara nº 24/75, lido anteriormente.*

— Recebimento da Mensagem nº 92/75 (nº 125/75, na origem), pela qual o Senhor Presidente da República submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução nº 58/68 do Senado Federal, a fim de que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) possa elevar em Cr\$ 1.500.000,00 o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual de São Paulo, destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

— Designação de Srs. Senadores para representarem o Senado no XIX Congresso Estadual de Municípios, a realizar-se em Campos do Jordão, no período de 11 a 17 do corrente mês.

— Convocação de sessão do Congresso Nacional a realizar-se hoje, às 18 horas e 30 minutos, com Ordem do Dia que designa.

1.2.4 — Leitura de projetos

Projeto de Lei do Senado nº 69/75, de autoria do Senador Osires Teixeira, que autoriza o INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários.

Projeto de Lei do Senado nº 70/75, de autoria do Senador José Esteves, que autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica.

Projeto de Lei do Senado nº 71/75, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da

Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, qua altera a legislação de Previdência Social.

Projeto de Lei do Senado nº 72/75-Complementar, de autoria do Senador José Sarney, que dá nova redação ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.

Projeto de Lei do Senado nº 73/75, de autoria do Senador Franco Montoro, que estabelece que os funcionários federais, estaduais e municipais, vinculados ao INPS, serão aposentados nas bases e condições estabelecidas no texto constitucional.

Projeto de Lei do Senado nº 74/75, de autoria do Senador Virgílio Távora, que reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista.

1.2.5 — Requerimentos

Nº 181/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel, proferido ao ensejo da visita dos Secretários de Agricultura de todos os Estados, Distrito Federal e Territórios, e publicado no "Correio Brasiliense" de 7 de maio do corrente.

Nº 182/75, de autoria do Senador Vasconcelos Torres, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sílvio Frota, alusiva às comemorações do Dia da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial, e publicada no "Correio Brasiliense" em 8 de maio do corrente.

Nº 183/75, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia de hoje, dos Ministros da Marinha, almirante Geraldo Azevedo Henning e da Aeronáutica, brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, em comemoração ao trigésimo aniversário do Dia da Vitória das tropas aliadas sobre o nazi-fascismo, na Segunda Guerra Mundial.

Nº 184/75, de autoria do Senador Henrique de La Rocque, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelo eminente Deputado Carvalho Sobrinho e do Marechal Cordeiro de Farias por ocasião de homenagem prestada a este preclaro homem público em São Paulo, no Hilton Hotel aos 28-4-75, oportunidade em que também fizeram uso da palavra os Srs. Prof. Ernesto Leme, Ministro Gama e Silva e Dr. João Abujaça.

Nº 185/75, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, requerendo a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem que o Presidente Ernesto Geisel dirigiu aos ex-combatentes, no dia 8 de maio, em comemoração do trigésimo aniversário do Dia da Vitória, e que foi lida pelo General Hugo Abreu, durante o jantar realizado no Clube Caiçaras, no Rio de Janeiro.

Nº 186/75, de autoria dos Srs. Senadores Lourival Baptista e Ruy Santos, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Ministro do Superior Tribunal Militar, General Sizen Sarmento, em nome das Forças Armadas, na cerimônia de comemoração do trigésimo aniversário da Vitória dos Aliados na Segunda Guerra Mundial, realizada ontem no Monumento dos Pracinhas, no Rio de Janeiro.

Nº 187/75, de autoria do Sr. Otair Becker e outros Srs. Senadores, solicitando a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antonio Carlos Konder Reis, no dia 1º de maio, em Joinville, quando das comemorações do Dia do Trabalho, solenidade à qual esteve presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

1.2.6 — Comunicação

Do Sr. Senador Jessé Freire, que se ausentará do País.

1.2.7 — Discurso do Expediente

SENADOR ORESTES QUÉRCIA — Análise de projetos e tendências atualmente em curso no setor da previdência social e assistência médica. Sugestões de S. Exª sobre o problema em tela.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Requerimento nº 76/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 160/74, de sua autoria, que dispõe sobre estágio profissional de estudantes de Direito. **Aprovado.**

— Requerimento nº 77/75, do Sr. Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 161/74, de sua autoria, que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 78/75, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118/74, da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências. **Aprovado.**

— Requerimento nº 169/75, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nº 125, de 1974 (Complementar), e 21, de 1975 (Complementar). **Aprovado.**

— Projeto de Resolução nº 11/75, que suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98, da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 13 de dezembro de 1974. **Aprovado.** À Comissão de Redação.

— Projeto de Lei do Senado nº 130/73, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil. **Aprovado**, em segundo turno. À Câmara dos Deputados.

1.4 — DISCURSOS APÓS A ORDEM DO DIA

SENADOR JOSÉ LINDOSO — A política externa brasileira no período revolucionário:

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Solução pelo Governo Federal do litígio aberto entre as duas empresas incumbidas da exploração do potássio no Estado de Sergipe.

SENADOR RUY CARNEIRO — 67º aniversário de fundação do jornal O Norte do Estado da Paraíba.

SENADOR WILSON GONÇALVES — Discurso proferido pelo jornalista J.C. de Alencar Araripe, por ocasião da solenidade de inauguração da Sucursal de Brasília do jornal cearense O Povo.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Realização em Brasília, a partir de 13 do corrente, da reunião da União Parlamentar Interestadual, entidade que congrega as Assembléias Legislativas de todo o País.

SENADOR VASCONCELOS TORRES — Campanha dos operários da Fábrica Nacional de Motores e da Companhia

Siderúrgica Nacional, para levarem aos dirigentes destas empresas suas reivindicações salariais.

1.5 — COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Término do prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 17/75, que altera os artigos 73, nº 3, 78, caput, nº 2, e 99 do Regimento Interno do Senado Federal.

1.6 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SESSÃO, ENCERRAMENTO.

2 — ATOS DO PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL

3 — GRUPO BRASILEIRO DO PARLAMENTO LATINO-AMERICANO

— Atas de reuniões da Comissão Diretora.

4 — ATAS DAS COMISSÕES

5 — MESA DIRETORA

6 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

7 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 45ª SESSÃO, EM 12 DE MAIO DE 1975

1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 8ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. MAGALHÃES PINTO, WILSON GONÇALVES E LOURIVAL BAPTISTA

Às 14 horas e 30 minutos, acham-se presentes os Srs. Senadores:

Evandro Carreira — José Lindoso — Cattete Pinheiro — Renato Franco — Alexandre Costa — Henrique de La Rocque — Helvídio Nunes — Petrônio Portella — Mauro Benevides — Virgílio Távora — Wilson Gonçalves — Agenor Maria — Dinarte Mariz — Ruy Carneiro — Marcos Freire — Paulo Guerra — Wilson Campos — Arnon de Mello — Luiz Cavalcante — Augusto Franco — Gilvan Rocha — Lourival Baptista — Ruy Santos — Eurico Rezende — Roberto Saturnino — Vasconcelos Torres — Gustavo Capanema — Itamar Franco — Magalhães Pinto — Orestes Quêrcia — Orlando Zancaner — Benedito Ferreira — Lázaro Barboza — Itálvio Coelho — Leite Chaves — Evelásio Vieira — Otair Becker — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 38 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

O Sr. 1º-Secretário vai proceder à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

MENSAGENS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

De agradecimento de remessa de autógrafos de Projetos de Decreto Legislativo:

Nº 93/75 (nº 126/75, na origem), de 7 do corrente, referente aos Decretos Legislativos nºs. 21, 30, 33, 34, 36, 35, 37 a 42, de 1975, que aprovam os textos dos Decretos-leis números 1.376, 1.388, 1.387, 1.379, 1.390, 1.382, 1.391, 1.383, 1.392, 1.384, 1.393 e 1.394, respectivamente.

Restituindo autógrafo de Projeto de Lei sancionado:

Nº 94/75 (nº 127/75, na origem), de 7 do corrente, referente ao Projeto de Lei da Câmara nº 127, de 1974 (nº 308-B/71, na Casa de origem), que dá valor de documento de identidade às carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional, e dá outras providências.

(Projeto que se transformou na Lei nº 6.206, de 7 de maio de 1975.)

MENSAGEM

Do Sr. Presidente da República, submetendo ao Senado a escolha de nome indicado para cargo cujo provimento depende de sua prévia aquiescência:

MENSAGEM Nº 59, DE 1975

(nº 128/75, na origem)

Excelentíssimos Senhores Membros do Senado Federal:

De conformidade com o artigo 42 (item III) da Constituição, tenho a honra de submeter à aprovação de Vossas Excelências a es-

colha que desejo fazer do Senhor Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, Ministro de Primeira Classe, da Carreira de Diplomata, para exercer a função de Embaixador do Brasil junto à República da Colômbia, nos termos do artigo 21 do Decreto nº 71.534, de 12 de dezembro de 1972.

Os méritos do Embaixador Geraldo Eulálio do Nascimento e Silva, que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função, constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, em 7 de maio de 1975. — Ernesto Gelsel.

INFORMAÇÃO

Curriculum-Vitae:

Embaixador Geraldo

Eulálio do Nascimento e Silva.

Nascido na França, 18 de fevereiro de 1917 (brasileiro, de acordo com o artigo 69, inciso III, da Constituição de 1891). Bacharel em Ciências Jurídicas e Sociais, pela Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, 1942. Membro da Ordem dos Advogados do Brasil. Membro da Sociedade Brasileira de Direito Internacional. Membro da American Society of International Law. Diplomado pelo Instituto Rio-Branco, no Curso de Prática Consular, 1945; História Diplomática do Brasil, 1947; Prática Diplomática, 1947; História da Formação Territorial do Brasil, 1948. Professor Catedrático de Direito Consular do Instituto de Direito Comparado da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, 1948. Membro adscrito do Instituto de Derecho Internacional de la Facultad de Ciencias Económicas del Litoral, Rosário. Professor do Instituto de Altos Estudos Internacionais da Universidade de Paris, 1954. Membro do Comitê Nacional de Direito Comparado, Professor, substituto, de Direito Internacional Público, da Faculdade de Direito Cândido Mendes, 1955. Diplomado pela Escola Superior de Guerra, no Curso Superior de Guerra, 1955. Professor de Política Internacional do Instituto Rio-Branco, 1970. Diploma da Associação Argentina de Direito Internacional. Professor de Política Internacional do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1971. Professor do Curso de Preparação à Carreira de Diplomata, 1972. Diplomado pela Escola Superior de Guerra no Ciclo de Estudos sobre Problemas do Desenvolvimento Econômico, 1973. Associado do Institut de Droit International, Roma, 1973. Professor de História das Relações Internacionais Contemporâneas, da Fundação Getúlio Vargas, 1973 e 1974. Curso de atualização da Escola Superior de Guerra, 1974. Professor de Organizações Econômicas Internacionais, da Fundação Getúlio Vargas, 1974.

Cônsul de Terceira Classe, por concurso, 1942.

Secretário da Comissão Brasileira de Codificação do Direito Internacional, 1944 e 1955.

À disposição do Diretor-Geral do Conselho Federal de Comércio Exterior, 1945.
Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1945, 1946 e 1947.
Membro da Delegação do Brasil à I Sessão da Assembleia-Geral das Nações Unidas, 1946.
Chefe da Mapoteca do Serviço de Documentação, 1945.
À disposição do Secretário-Geral da III Conferência Interamericana de Radiocomunicações, Rio de Janeiro, 1945.
Promovido a Cônsul de Segunda Classe, por merecimento, 1945.
À disposição das Missões Especiais da Guatemala e da Nicarágua às Solenidades da Posse do Presidente da República, 1946.
Membro das Comissões de Recepção aos Presidentes do Chile e dos Estados Unidos da América, 1947.
Membro da Comitiva do Presidente do Brasil à Inauguração do Trecho Roboré-San José de Chiquitos da Estrada de Ferro Brasil-Bolívia, 1948.
Membro da Comissão de Recepção ao Presidente do Uruguai, 1948.
Cônsul em Rosário, 1949 a 1952.
Participante do Primeiro Congresso Hispano-Luso-Americano de Direito Internacional, Madrid, 1951.
Segundo Secretário da Embaixada em Tel-Aviv, 1952 a 1954.
Encarregado de Negócios em Tel-Aviv, 1953.
Promovido a Cônsul de Primeira Classe, por antiguidade, 1954.
À disposição da Divisão de Assuntos Políticos do Departamento de Estudos da Escola Superior de Guerra, 1954.
Oficial do Gabinete do Ministro de Estado, 1955 a 1958.
Membro da Comissão de Recepção ao Legado Pontifício ao XXXIV Congresso Eucarístico Internacional, 1955.
Membro da Comissão de Elaboração das Instruções à Delegação do Brasil à XI Assembleia-Geral das Nações Unidas (ONU), 1955.
Membro da Comissão de Recepção ao Presidente eleito da Bolívia, 1956.
Chefe do Serviço de Informações, 1956 a 1957.
Membro da Comitiva do Ministro de Estado em visita ao Peru, 1957.
Secretário da Comissão de Comemorações do Cinquentenário da Conferência da Paz de Haia, 1957.
Delegado do Brasil às Negociações do Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Venezuela, Caracas, 1958.
Membro da Comissão de Organização do Programa Comemorativo do Centenário de nascimento de Clóvis Bevilacqua, 1958.
Membro da Delegação do Brasil às Negociações do Acordo sobre Transportes Aéreos Brasil-Colômbia, Bogotá, 1958.
Primeiro Secretário da Embaixada no Vaticano, 1958 a 1960.
Primeiro Secretário da Embaixada em Roma, provisoriamente, 1959 a 1960.
Representante-Suplente do Ministério das Relações Exteriores na XXXIII Sessão do Conselho da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), 1960.
Primeiro Secretário da Embaixada em Roma, 1960 a 1961.
Delegado-Suplente à II Sessão do Comitê Consultivo da Campanha Mundial contra a Fome, Roma, 1960.
Secretário da Delegação do Brasil à XXXIV Sessão do Conselho da FAO, 1960.
Membro da Delegação do Brasil à Primeira Conferência Internacional de Plenipotenciários sobre Relações e Imunidades Diplomáticas, Viena, 1961.
Membro da Comissão de Inquérito nº 4/1961.

Promovido a Ministro de Segunda Classe, por merecimento, 1961.
Ministro-Conselheiro da Embaixada em Roma, 1961 a 1962.
Ministro-Conselheiro da Embaixada em Londres, 1962 a 1965.
Representante do Brasil à Conferência Internacional para a Prevenção da Poluição do Mar por Óleo, Londres, 1962.
Delegado do Brasil à Conferência das Nações Unidas sobre Relações e Imunidades Consulares, Viena, 1963.
Representante do Brasil na XXXVII Sessão do Conselho Internacional do Trigo, Londres, 1963.
Encarregado de Negócios em Londres, 1963 e 1964.
Chefe do Serviço de Propaganda e Expansão Comercial (SEPRO), Londres, 1964.
Delegado do Brasil à II Sessão Extraordinária da Assembleia da Organização Consultiva Marítima Intergovernamental (IMCO), Londres, 1964.
Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Internacional sobre Facilidades de Viagem e Transporte Marítimo, Londres, 1965.
Ministro-Conselheiro em Santo Domingo, provisoriamente, 1965.
Embaixador em Santo Domingo, 1965 a 1967.
Delegado do Brasil à II Conferência Interamericana Extraordinária (CIE), Rio de Janeiro, 1965.
Chefe da Missão Especial às Solenidades da Posse do Presidente da República Dominicana, 1966.
Secretário-Geral-Adjunto para Assuntos da Europa Ocidental, 1967 a 1969.
Membro da Comissão de Inquérito nº 1/1968.
Chefe da Delegação do Brasil à V Sessão da Assembleia da IMCO, 1967.
Subchefe da Seção Brasileira na Comissão Econômica Luso-Brasileira, 1968 e 1969.
Promovido a Ministro de Primeira Classe, por merecimento, 1968.
Chefe da Delegação do Brasil à II Sessão da Conferência das Nações Unidas sobre o Direito dos Tratados, 1969.
Chefe da Delegação do Brasil à Conferência Legal Internacional sobre Danos Causados pela Poluição do Mar, Bruxelas, 1969.
Chefe da Delegação do Brasil à Conferência sobre Apoderação Ilícita de Aeronaves, Haia, 1970.
Diretor do Instituto Rio Branco, 1969 a 1972.
Participante da Reunião do Instituto Hispano-Luso de Direito Internacional, Lima, 1970.
Chefe da Delegação do Brasil à Conferência sobre Transporte Marítimo de Substâncias Nucleares, Bruxelas, 1971.
Chefe da Delegação do Brasil à Conferência para o Estabelecimento de um Fundo de Compensação para Danos de Poluição do Mar por Óleo, Bruxelas, 1971.
Chefe da Delegação do Brasil à XXVIII Sessão do Conselho da Organização Marítima Consultiva Intergovernamental (IMCO), Londres, 1972.
Coordenador-Geral do I Congresso Internacional de Direito do Mar, Porto Alegre, 1972.
Participante do Seminário sobre Direito do Mar, organizado sob os auspícios do Governo dos Camarões e da Carnegie Endowment for International Peace, Iauende, 1972.
Coordenador dos trabalhos preparatórios da Conferência Especializada Interamericana sobre Direito Internacional Privado, Panamá, 1974.
Encontra-se, presentemente, à disposição da Secretaria de Estado das Relações Exteriores, aguardando designação.

Secretaria de Estado das Relações Exteriores, em 30 de abril de 1975. — (Sergio de Queiroz Duarte,) Chefe da Divisão do Pessoal.

(À Comissão de Relações Exteriores.)

OFÍCIO DO PRIMEIRO-SECRETÁRIO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

Nº 141/75, de 6 do corrente, comunicando a aprovação da Emenda do Senado ao Projeto de Lei da Câmara nº 25, de 1972 (nº 283-E/71, na casa de origem), que denomina de "Estação Florestal de Experimentação Dr. Epiácio Santiago" a atual "Estação Florestal de Experimentação" do Ministério da Agricultura, localizada em Lorena, Estado de São Paulo.
(Projeto enviado à sanção, em 6 de maio de 1975).

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 1975

(Nº 66-B/75, na Casa de origem)

De iniciativa do Sr. Presidente da República

Concede pensão especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu, filho de Joaquim Dias de Abreu e Eunice Silveira Coelho, a pensão especial, mensal, equivalente a 3 (três) vezes o valor do maior salário mínimo vigente no País, a contar de 4 de abril de 1973, data em que foi considerado incapacitado para ocupações habituais.

Art. 2º A pensão especial de que trata esta lei será, por morte do beneficiário, transferível aos seus herdeiros desde que menores de 18 (dezoito) anos ou inválidos.

Art. 3º A despesa decorrente da execução desta lei correrá à conta dos Encargos Gerais da União — Recursos sob a supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MENSAGEM Nº 72, DE 1975 DO PODER EXECUTIVO

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do artigo 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Exército, o anexo Projeto de Lei que "concede Pensão Especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu".

Brasília, em 24 de março de 1975. — Ernesto Geisel.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 3, DE 13 DE JANEIRO DE 1975, DO MINISTÉRIO DO EXÉRCITO.

Nº 3

Brasília, DF, 13 de janeiro de 1975

Excelentíssimo Senhor Presidente da República

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei anexo, pelo qual a União procede amparo a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu, residente na Fazenda Lagoa de Dentro, no Município Euclides da Cunha, no Estado da Bahia, vítima da explosão acidental de uma granada ofensiva, encontrada na área onde foi realizado um exercício de campo com tropas da 6ª Região Militar.

O lamentável acidente foi objeto de Inquérito Policial Militar, instaurado por ordem do Comandante daquela Região Militar.

A vítima, que por ocasião do acidente contava apenas 13 anos, teve amputado o antebraço esquerdo, estando impossibilitado de prover a própria subsistência.

Com profundo respeito. — General Sylvio Frota.

(À Comissão de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1975

(Nº 597-B/72, na Casa de origem)

Altera a redação dos artigos 6º e 23 do Código do Processo Penal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O inciso VIII do art. 6º do Código de Processo Penal (Decreto-lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941), passa a vigor com a seguinte redação, acrescentando-se novo inciso, sob o número X, do seguinte teor:

"Art. 6º

VIII — Fazer juntar aos autos a folha de antecedentes do indiciado.

IX —

X — Em nenhum caso será feita identificação criminal, inclusive, pelo processo datiloscópico, de pessoa que já possuir documento de identidade."

Art. 2º Acrescente-se ao art. 23 do Código de Processo Penal o seguinte parágrafo único:

"Art. 23.

Parágrafo único. Havendo prova de identificação civil, a criminal só se fará após ter a sentença condenatória passada em julgado".

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.689, DE 3 DE
OUTUBRO DE 1941

Código de Processo Penal.

LIVRO I

Do Processo em Geral

TÍTULO II

Do Inquérito Policial

Art. 6º Logo que tiver conhecimento da prática de infração penal, a autoridade policial deverá:

VIII — ordenar a identificação do indiciado pelo processo datiloscópico, se possível, e fazer juntar aos autos sua folha de antecedentes;

Art. 23. Ao fazer a remessa dos autos do inquérito ao juiz competente, a autoridade policial oficiará ao Instituto de Identificação e Estatística, ou repartição congênera, mencionando o juízo a que tiverem sido distribuídos, e os dados relativos à infração penal e à pessoa do indiciado.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1975
(nº 2.090-B/74, na Casa de origem)

Declara Pedro Américo Patrono Histórico da Pintura Clássica no Brasil e Cândido Portinari Patrono da Pintura Moderna Brasileira.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º São declarados Patrono Histórico da Pintura Clássica, no Brasil, o autor do quadro "Grito da Independência", Pedro Américo, e Patrono da Pintura Moderna Brasileira, Cândido Portinari.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 (sesenta) dias, escolhendo, inclusive, as effigies oficiais de Pedro Américo e Cândido Portinari.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(À Comissão de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — No Expediente lido consta o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 1975, que concede pensão especial a Edvaldo Silveira Coelho de Abreu.

Nos termos da alínea b do inciso II do Art. 141 do Regimento Interno, a matéria receberá emendas, perante a Comissão de Finanças, pelo prazo de 5 sessões ordinárias.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 92, de 1975, (nº 125, na origem, de 6-5-75), pela qual o senhor Presidente da República, nos termos do disposto no art. 42, item VI, da Constituição, submete ao Senado proposta do Sr. Ministro de Estado da Fazenda para que seja levantada a proibição contida na Resolução 58/68 desta casa, a fim de que a Prefeitura Municipal de Rio das Pedras (SP) possa elevar em Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), o montante de sua dívida consolidada, e possa contratar empréstimo junto à Caixa Econômica Estadual de São Paulo destinado ao financiamento de obras de pavimentação asfáltica de vias públicas daquela cidade.

A matéria será despachada às Comissões de Economia e de Constituição e Justiça.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência comunica ao Plenário que, em face do convite do Sr. Wilson José, Presidente da Associação Paulista de Municípios, designou os senhores Senadores Franco Montoro, Orlando Zancaner e Orestes Quêrcia para representarem o Senado no "XIX Congresso Estadual de Municípios", a realizar-se em Campos do Jordão, no período de 11 a 17 do corrente mês.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência recebeu a Mensagem nº 39 de 1975-CN (nº 123/75, na origem), pela qual o senhor Presidente da República encaminha ao Congresso Nacional as razões do veto parcial apostas ao Projeto de Lei nº 1, de 1975-CN, que estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1º da Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974.

Para leitura da mensagem e demais providências previstas no art. 104 do Regimento Comum, a Presidência convoca sessão conjunta a realizar-se hoje, às dezoito horas e trinta minutos, no Plenário da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Tendo em vista a não realização de sessões desta Casa, nos dias 7, 8 e 9 do corrente, foram encaminhadas à Secretaria Geral da Mesa proposições, a serem lidas pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidas as seguintes
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 69, DE 1975

Autoriza ao INPS a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, para recebimento de débitos previdenciários.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É o Instituto Nacional de Previdência Social — INPS — autorizado a firmar convênio com as Prefeituras Municipais, visando ao recebimento de débitos previdenciários, mediante pagamento representado por imóvel de propriedade dos respectivos Municípios.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, o valor atualizado do imóvel não poderá ser superior ao do débito, impondo qualquer modalidade de restituição pelo INPS.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto tem, sobretudo, um objetivo eminentemente prático: o de permitir sejam saldados débitos municipais para com a Previdência Social.

De fato, observa-se, no particular, a absoluta insolvência de numerosos municípios, no que tange aos seus débitos com o INPS.

A impossibilidade de atendimento a esses pagamentos torna, cada vez mais, onerosa a carga fiscal, ainda à vista das sanções pecuniárias que se acumulam irremediavelmente.

Assim, a solução que nos parece mais adequada à espécie seria a que permitisse o pagamento do débito mediante a utilização de valores patrimoniais das municipalidades, representados por imóveis de sua propriedade.

Tal providência, a par da contenção que se estabelece, em caráter cautelar, no parágrafo-único do art. 1º do Projeto, impedindo possíveis restituições pelo INPS, resolveria definitivamente o problema, ensejando, inclusive, vantagem econômica para a instituição previdenciária.

O projeto, pois, que se inclui na órbita exclusiva da sistemática administrativa, não acarreta qualquer despesa, nem afeta a receita para-fiscal, senão para oferecer solução de interesse comum e de largo alcance político-administrativo.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador Osires Teixeira.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70, DE 1975

Autoriza os Municípios localizados na Amazônia Legal a empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional no setor que especifica.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os Municípios localizados na Amazônia Legal poderão empregar suas cotas do Fundo Rodoviário Nacional na aquisição de embarcações, na construção, conservação e melhoramento dos portos fluviais e na desobstrução de vias fluviais.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos de que trata este artigo dependerá de prévia autorização dos Distritos Rodoviários Nacionais.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Na Amazônia, os rios desempenham papel mais importante do que os demais meios de comunicação.

Distribuídas numa área de tamanho descomunal, guardando entre si distâncias enormes, desprovidas de rodovias e de campos de

pouso, as cidades da Amazônia interligam-se e ao resto do País quase que exclusivamente por via fluvial.

As rodovias e campos de pouso, quando existentes, tornam-se de utilização impossível face aos seus alagamentos e deteriorações na época das chuvas prolongadas.

Por haver na Amazônia apenas duas estações no ano, a das secas e das chuvas — ou a do inverno e a do verão — e por chover ali, em média, duas, três e até quatro vezes mais do que em outras partes do País, é fácil entender até que ponto o transporte por outras vias, que não a fluvial, acaba sendo uma temeridade durante o verão amazônico. Daí a condição de imprescindibilidade que é atribuída às vias fluviais na Amazônia.

Demais, o Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, que alterou a legislação relativa ao Imposto Único sobre Lubrificantes e Combustíveis Líquidos e Gasosos, entre as quais a da redistribuição e aplicação das cotas do Fundo Rodoviário Nacional, já cuidava incompleta e acanhadamente do problema, dispondo:

"Art. 15. A juízo do Conselho Rodoviário Nacional, os Estados do Amazonas, Pará e Acre poderão aplicar até 10% de sua receita no Fundo Rodoviário Nacional em investimentos fixos em outras vias, meios e terminais de transportes ou em instalações de telecomunicações."

"Parágrafo único. Os investimentos referidos neste artigo deverão ser previamente aprovados e posteriormente fiscalizados pelo órgão federal competente do setor a que se referir."

"Art. 16. Durante os exercícios de 1965 a 1969, 4% das cotas do DNER e dos órgãos rodoviários dos Estados do Fundo Rodoviário Nacional serão aplicados na construção, melhoria, pavimentação e instalação de aeródromos, aeroportos, inclusive em acessos rodoviários, e na implantação e manutenção dos sistemas de segurança das operações de proteção ao voo."

"Parágrafo único. A percentagem referida neste artigo será aplicada pelos órgãos competentes do Ministério da Aeronáutica, diretamente ou mediante convênios com os Estados."

Tais dispositivos que, entretanto, eram: restritivo o primeiro, em termos de Região Amazônica (apenas falava em Estados do Amazonas, Pará e Acre), bem como restritivo e transitório o segundo (apenas a União e os Estados e assim mesmo durante os exercícios de 1965 a 1969), acabaram por ser revogados pela legislação subsequente, particularmente pelos Decretos-leis nºs. 335/67, 343/67, 555/69 e 859/69, restabelecida apenas, através do art. 1º deste último, a destinação prevista no mencionado art. 16, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica mantida, a partir de 1970, a destinação de 4% das cotas do Fundo Rodoviário Nacional pertencentes ao Departamento Nacional de Estradas de Rodagem e aos órgãos rodoviários dos Estados e do Distrito Federal, prevista no art. 16 do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, para aplicação na construção, melhoria, pavimentação de aeródromos, aeroportos, inclusive em acessos rodoviários, e na implantação e manutenção dos sistemas de segurança das operações de proteção ao voo."

Os Municípios da Amazônia, entretanto, tão ou mais carentes de meios de comunicação, em razão dos motivos já apontados, ainda uma vez ficaram à margem da permissão legal.

O projeto visa, pois, corrigir essa omissão da lei, para o fim de permitir que os Municípios da Amazônia Legal possam usar parte dos recursos do Fundo Rodoviário Nacional da forma mais adequada possível às suas reais necessidades de transportes. Sim, porque os recursos do Fundo Rodoviário Nacional, embora origi-

nariamente tivessem destinação específica ao setor rodoviário, podem muito bem atender a outras necessidades viárias e de comunicações, conforme já prescrevia o retrotranscrito art. 15, do Decreto-lei nº 61, de 21 de novembro de 1966, e ainda prescrevem os artigos 1º e 2º do Decreto-lei nº 859, de 11 de setembro de 1969.

É, pois, uma questão de reconhecimento da estrutura de meios de comunicação na Amazônia. Ali, ao contrário do que acontece no Sul e em outras Regiões do Brasil, onde as cidades ficam próximas umas das outras e os transportes, senão fartos pelo menos satisfatórios, ali, repetimos, as vias fluviais ainda são — e continuarão sendo por muito tempo — absolutamente preponderantes e imprescindíveis.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador José Esteves.

(Às Comissões de Constituição e Justiça, de Assuntos Regionais, de Transportes, Comunicações e Obras Públicas e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 71, DE 1975

Acrescenta parágrafo único ao artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, que altera a legislação de Previdência Social.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O artigo 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, passa a vigorar com o acréscimo do seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único. Excetuam-se da aplicação deste artigo as enfermidades que, pelas suas características ou períodos de incubação, não se revelem nos exames clínicos normalmente feitos para admissão a emprego."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

Tem o art. 11 da Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973, a seguinte redação:

"Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício."

Na forma, portanto, desse dispositivo legal, o segurado que, após cinco, dez ou mais anos, ficar incapacitado definitivamente para o trabalho, embora durante o período tenha contribuído, mês a mês, para o Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), não terá direito a aposentar-se quando inválido, se adquiriu a moléstia incapacitante antes de ingressar na Previdência Social.

Tal hipótese é perfeitamente admissível se levarmos em conta que há numerosas enfermidades e lesões orgânicas que só se revelam após longa evolução. Entre elas estão, por exemplo, o Mal de Hansen, ou Lepra, e a Doença de Chagas.

A primeira, tem um período de incubação nunca inferior a dez anos. Somente após esse longo tempo é que o portador da terrível moléstia apresenta os primeiros sintomas. Ora, se a previdência social existe justa e precisamente para assegurar aos trabalhadores condições de subsistência principalmente quando incapacitados para o trabalho, como pode ser negada a aposentadoria por invalidez ao que está reconhecidamente inválido, somente por que era portador da moléstia, evidentemente em fase não incapacitante, quando ingressou na previdência social?

O mesmo acontece com a Doença de Chagas. Segundo o Professor Aluizio Prata, em artigo publicado em 1972,

"As Américas detêm o triste privilégio de ser o centro geográfico e único no mundo da Doença de Chagas. Só no Brasil, cinco milhões de brasileiros contam-se entre suas vítimas. Apesar de não existir cura para o mal, há providências que, se tomadas a sério, como a gravidade do assunto requer, poderiam reduzir a doença a índices mínimos."

Mais adiante, esclarece:

"Contudo, somente numa minoria de infectados se instala a doença cardíaca grave. A probabilidade de morrer da doença cardíaca de Chagas não é, com certeza, maior do que a de um habitante da cidade ser vítima de acidente de trânsito fatal. De fato, a paciente na qual Carlos Chagas descobriu a doença, em 1909, ainda vive e goza de boa saúde. Continua infectada, mas não apresenta distúrbios cardíacos ou condições mega."

O presente projeto, de inegável alcance social, não desnatura ou invalida o disposto no artigo 11 da Lei nº 5.890/73, senão o completa. Já se disse alhures que a finalidade única desse artigo está em salvaguardar a instituição previdenciária e, portanto, todos aqueles que dela dependem a concorrem para a sua manutenção, da ação insidiosa, preconcebida ou dolosa dos que, não tendo jamais ingressado no sistema, queiram dele se valer para tirar proveito imerecido, no momento em que se vêem ameaçados de uma doença incapacitante.

O projeto, tendo presente essa hipótese, mantém incólume o princípio cautelar do artigo, pois, condiciona a concessão do benefício somente para aqueles que, nem pelos exames médicos normais, nem por qualquer indício ou sintoma, possam ser declarados portadores de uma "futura" doença incapacitante.

Quem trabalha cumpre dever social a que correspondem direitos assegurados pela Constituição e, entre eles, está o de ser aposentado quando impossibilitado de trabalhar.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador Nelson Carneiro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 5.890, DE 8 DE JUNHO DE 1973

Altera a legislação de Previdência social.

Art. 11. Não será concedido auxílio-doença ou aposentadoria por invalidez ao segurado que, comprovadamente, ingressar na previdência social portador de moléstia ou lesão que venha, posteriormente, a ser invocada como causa da concessão do benefício.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Saúde e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 72, DE 1975 — (COMPLEMENTAR)

Dá nova redação ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, que dispõe sobre o Plano Nacional de Desenvolvimento.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Dê-se ao art. 4º do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, a seguinte redação:

"Art. 4º Se, decorrido um ano de vigência do Plano Nacional de Desenvolvimento, o Executivo não usar as atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 3º e 6º deste Ato Complementar, para revisão do Plano, o Congresso Nacional poderá tomar a respectiva iniciativa, observadas as seguintes condições:

- a) não haver aumento de despesas;
- b) estar devidamente comprovada a inadequação ou inconveniência das partes a serem modificadas;

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificação

O Poder Legislativo, pela Lei Complementar nº 9, de 11 de dezembro de 1970, revogou o art. 2º do Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro de 1969, conforme está escrito no seu art. 3º e deu nova redação ao art. 10 do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969.

É o que se lê nos seguintes dispositivos, ambos da Lei Complementar nº 9:

"Art. 1º O art. 10 do Ato Complementar nº 43, de 29 de janeiro de 1969, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. O Primeiro Plano Nacional de Desenvolvimento e o próximo Orçamento Plurianual de Investimentos serão encaminhados ao Congresso Nacional até o dia 15 de setembro de 1971 e terão vigência nos exercícios de 1972, 1973 e 1974."

Art. 3º A presente Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o art. 2º do Ato Complementar nº 76, de 21 de outubro de 1969, e demais disposições em contrário."

Assim, o presente projeto de lei, na mesma linha de orientação, destina-se a aperfeiçoar uma norma que necessita ser atualizada, como resultado de um maior desejo de participação do Congresso no acompanhamento dos Planos Nacionais de Desenvolvimento, objeto de disciplina do Ato Complementar nº 43, que determina:

a) O Executivo elabore o Plano, que terá duração quadrienal e será submetido à deliberação do Congresso Nacional até o dia 15 de setembro do primeiro ano de mandato do Presidente da República;

b) O Plano será apresentado sob a forma de diretrizes gerais de desenvolvimento, definindo objetivos e políticas globais, setoriais e regionais;

c) é reconhecido ao Congresso o direito de formular ressalvas ou restrições, mantida a coerência global do plano e sua viabilidade em face dos recursos disponíveis;

d) em face das ressalvas ou restrições, o Executivo deverá reformular as partes ressalvadas;

e) o Congresso terá o direito de aprovar ou rejeitar as reformulações feitas;

f) fica vedado expressamente ao Congresso a iniciativa de quaisquer proposições que impliquem alteração do plano, iniciativa que só caberá ao Executivo, após o primeiro ano de vigência (art. 3º), ou a qualquer tempo (art. 6º). Qualquer iniciativa parlamentar nesse sentido deverá ser sumariamente arquivada, não podendo ter tramitação (art. 4º).

Entendemos que a redação atual do art. 4º, é prejudicial, eis que impede o Congresso de exercer os poderes que a Lei Maior lhe assegura, ao definir as atribuições do Poder Legislativo.

Realmente, é a própria Constituição que ao formular tal definição, estatui:

"Art. 43. Cabe ao Congresso Nacional, com a sanção do Presidente da República, dispor sobre todas as matérias de competência da União, especialmente:

II — orçamento anual e plurianual;

IV — planos e programas nacionais e regionais de desenvolvimento."

Verdade é que o Estatuto Básico dá competência exclusiva ao Presidente da República para a iniciativa das leis que disponham sobre matéria financeira (art. 57, I) e, de qualquer modo, criem, autorizem ou aumentem a despesa pública (art. 65).

Por isso mesmo, o projeto teve o cuidado de eliminar tais hipóteses, a fim de que o poder de iniciativa recaia no art. 56, isto é, em qualquer membro ou comissão do Congresso.

A proposição foi mais além e ainda é mais cautelosa ao estabelecer outra condição: a de estar devidamente comprovada a inadequação ou inconveniência das partes a serem modificadas.

Mais ainda: o projeto subordina, ainda, a iniciativa parlamentar ao fato de, decorrido um ano de vigência do Plano, o Executivo não tomar a iniciativa de sua revisão, conforme atribuição que lhe conferem os artigos 3º e 6º do Ato Complementar nº 43.

Todas estas cautelas mostram o cuidado com que foi elaborada a proposição, a fim de que se evitasse qualquer eiva de inconstitucionalidade.

No que tange ao mérito, é evidente a sua conveniência e a sua utilidade.

Ele demonstra o ensejo do Congresso de acompanhar **passo** a execução dos grandes planos nacionais. As duas Casas do Congresso devem estar com suas atenções voltadas para esses grandes temas que interessam ao desenvolvimento do País. Por isso, o projeto abre ao Congresso oportunidade de acompanhar a execução dos planos nacionais ou regionais, setoriais ou não, sobretudo no que tange às regiões que representam e propor alterações.

É preciso não esquecer que a execução dos Planos de Governo, sob muitos aspectos, escapa ao controle do Executivo, que ainda não dispõe de um sistema de fiscalização e acompanhamento eficazes. Isto sob o ponto de vista físico do Plano. O que não dizer do ponto de vista político, onde o grande controle ainda deve ser feito pelo Congresso, como resultado das aspirações e opiniões de todos os setores e de todas as geografias?

O Senhor Presidente da República tem demonstrado, por diversos atos, o desejo de governar de acordo com as aspirações populares, acolhendo os anseios dos seus concidadãos, legitimamente expressas no parlamento.

É conhecido o seu propósito de conduzir o País para o caminho das franquias democráticas. Para isso, apelou para a imaginação dos políticos, a fim de que propiciem meios e maneiras para a chamada distensão política.

Este projeto se inspira nesses nobres e altos propósitos do Chefe da Nação, pois pretende dar ao Congresso os meios de uma colaboração mais efetiva e mais intensa com o Executivo, participando mais ativamente da ação governamental, e, com isto, dando-lhe conteúdo popular e democrático, discutindo e emendando os Planos de Desenvolvimento, o documento formulador da Política do Governo, que por ser o mais importante, nem assim está a salvo de envelhecimento e retificação em seus objetivos ou metas.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador José Sarney.

LEGISLAÇÃO CITADA

ATO COMPLEMENTAR Nº 43, DE 29 DE JANEIRO DE 1969

Art. 3º Após o primeiro ano de vigência, poderá o Poder Executivo propor ao Congresso Nacional a revisão do Plano Nacional de Desenvolvimento.

Art. 4º Não serão objeto de tramitação, devendo ser arquivadas por ato do Presidente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quaisquer proposições que impliquem em alterar o Plano Nacional aprovado pelo Congresso Nacional, a não ser as de iniciativa do Poder Executivo, na forma estabelecida no artigo 3º

Art. 6º Através de proposição devidamente justificada, o Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, propor ao Congresso Na-

cional a revisão do Orçamento Plurianual de Investimentos, assim como o acréscimo de exercícios para substituir os já vencidos.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 73, DE 1975

Estabelece que os funcionários federais, estaduais e municipais, vinculados ao INPS, serão aposentados nas bases e condições estabelecidas no texto constitucional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O parágrafo único do art. 3º da Lei Orgânica da Previdência Social passa a constituir § 1º, acrescentando-se ao mesmo artigo o seguinte parágrafo:

“§ 2º Para os funcionários da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e Territórios incluídos no regime desta lei, a aposentadoria será concedida nas bases e condições previstas nos artigos 101 e 102 do texto constitucional”.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º São revogadas as disposições em contrário.

Justificação

1

Presentemente, a situação dos servidores públicos em geral perante a previdência social está definida nos seguintes termos:

“são obrigatoriamente segurados do INPS os servidores da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e dos Territórios que não estiverem sujeitos a regime próprio de previdência social”.

Essa situação decorre dos seguintes preceitos da Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3.807, de 1960):

1 — “São obrigatoriamente segurados do INPS, ressaltado o disposto no art. 3º: 1 — os que trabalham como empregados, no território nacional” (art. 5);

2 — “São excluídos do regime desta lei: 1 — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdência”. (art. 3º);

3 — “O disposto no inciso 1 não se aplica aos servidores civis da União, dos Estados, Municípios e Territórios, que são contribuintes de Instituto de Aposentadoria e Pensões”. (art. 5), parágrafo único.

2

Que se deve entender por “regime próprio de previdência”?

Foi o próprio Departamento Nacional de Previdência Social que, através da Resolução nº 336, de 23 de agosto de 1968, definiu como “regimes próprios de previdência” os que assegurem aos servidores no mínimo, aposentadorias e pensões.

Dessa forma, somente estão excluídos do INPS os servidores federais, estaduais ou municipais, a quem a União, os Estados ou os Municípios assegurem, pelo menos, um regime de aposentadorias e pensões.

Todos os demais servidores dos Municípios, Estados, do Distrito Federal, da União ou dos Territórios, para os quais não exista, por lei especial, pelo menos, as garantias de aposentadoria e pensão são obrigatoriamente segurados do INPS, por força do citado artigo 5º da Lei Orgânica da Previdência Social.

3

Essa vinculação de servidores públicos ao INPS vem sendo feita em condições que obedecem à legislação específica desse Instituto.

mas que desrespeitam, em alguns casos, normas imperativas da própria Constituição.

Assim, por exemplo, o funcionário público municipal, estadual ou federal vinculado ao INPS aposenta-se, atualmente, com proventos inferiores à sua remuneração efetiva, pois o critério de cálculo previsto para os segurados do INPS é feito com base na remuneração auferida nos últimos 48 meses, o que — dado o fenômeno da infração contínua em nosso meio — determina um montante necessariamente inferior ao *vencimento real* do funcionário.

Além disso, para os segurados do INPS, o limite do valor da aposentadoria, não pode ser superior a 90% da importância correspondente a 20 salários mínimos.

Essa situação contraria o preceito constitucional, que assegura aos funcionários públicos “aposentadoria com proventos integrais” (art. 102, inciso I).

O mesmo ocorre com os que se invalidam em virtude “de doença grave, contagiosa ou incurável”, os quais, também por determinação constitucional, têm direito a *proventos integrais* de aposentadoria, o que não sucede com os casos regulados pela Lei Orgânica da Previdência Social.

Dessa forma, vários direitos assegurados constitucionalmente aos funcionários, em matéria de previdência social, vêm sendo desrespeitados no atual regime previdenciário do INPS.

O objetivo do presente projeto é corrigir essa situação irregular. Para isso estabelece que os funcionários federais, estaduais e municipais vinculados ao INPS serão aposentados nas bases e condições estabelecidas no texto constitucional.

Trata-se de garantir o respeito a direitos assegurados pela Constituição.

Esses direitos são fundamentalmente os seguintes, prescritos nos artigos 101 e 102 da Carta Constitucional:

“Art. 101. O funcionário será aposentado:

I — por invalidez;

II — compulsoriamente, aos *setenta* anos de idade;

III — voluntariamente, após trinta e cinco anos de serviço.

Parágrafo único. No caso do item III, o prazo é de trinta anos para as mulheres.

Art. 102. Os proventos da aposentadoria serão:

I — integrais, quando o funcionário:

a) contar trinta e cinco anos de serviço, se do sexo masculino, ou trinta anos de serviço, se do sexo feminino; ou

b) se invalidar por *acidente em serviço*, por *moléstia profissional* ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada em lei;

II — proporcionais ao tempo de serviço, quando o funcionário contar menos de trinta e cinco anos de serviço, salvo o disposto no parágrafo único do art. 101.

§ 1º Os proventos da inatividade serão revistos sempre que, por motivo de alteração do poder aquisitivo da moeda, se modificarem os vencimentos dos funcionários em atividade.

§ 2º Ressalvado o disposto no parágrafo anterior, em caso nenhum os proventos da inatividade poderão exceder a remuneração percebida na atividade.

§ 3º O tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma da Lei”.

Essas normas são imperativas, têm hierarquia constitucional e aplicam-se a todos os funcionários federais, estaduais e municipais. É o art. 108 da Constituição que preceitua:

“O disposto nesta Seção aplica-se aos funcionários dos três poderes da União e aos funcionários em geral dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios.”

Consequentemente, tais funcionários só podem ser incluídos no regime da Lei Orgânica da Previdência Social, com o respeito aos direitos que lhes são constitucionalmente assegurados.

5

A inclusão dos servidores municipais, estaduais e federais no regime do INPS, com a garantia dos direitos que lhe são constitucionalmente assegurados, não constitui inovação.

De fato, há dois precedentes análogos em nosso sistema previdenciário, ambos com fundamento em preceitos constitucionais. O primeiro foi a fixação, através da Lei nº 5.440-A, de 23 de maio de 1968, da aposentadoria do segurado do sexo feminino, após 30 anos de serviço, com cem por cento do salário-de-benefício, em respeito ao que prescreve o item XIX do art. 165 da Constituição. O segundo, contido na Lei nº 5.698, de 31 de agosto de 1971, referente ao ex-combatente, que teve sua aposentadoria garantida aos 25 anos de serviço pelo art. 178 da Constituição de 1967, reproduzido pelo art. 197 do texto atual.

Assim é que os segurados do sexo feminino e os ex-combatentes estão sujeitos às normas gerais da legislação do INPS, com exceção do tempo de serviço para aposentadoria que é, segundo a legislação, como não poderia deixar de ser, aquele que lhes foi garantido pela Constituição.

Do mesmo modo, os funcionários públicos (federais, estaduais ou municipais) ao adquirir a condição de segurado do INPS, não podem deixar de ter reconhecidas as garantias de sua aposentadoria, prescritas no texto constitucional.

6

Uma aparente dificuldade à aprovação do projeto seria representada pela disposição do parágrafo único do art. 165 da Constituição, assim redigido: “Nenhuma prestação de serviço de assistência ou de benefício compreendidos na previdência social será criada, majorada ou estendida, sem a correspondente fonte de custeio total”.

A dificuldade é apenas aparente. O presente projeto, tal como as duas leis antes referidas, não se enquadra no parágrafo único do artigo 165 da norma constitucional, pois ele não cria, estende ou majora benefícios.

Os benefícios a que ele se refere estão criados e estabelecidos na própria Constituição. Trata-se, apenas, de assegurar o seu respeito e acatamento.

Não se trata de inovar e criar novos direitos, mas evitar que direitos estabelecidos na Constituição sejam descumpridos e desrespeitados por normas de hierarquia inferior.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador Franco Montoro.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.807, DE 26 DE AGOSTO DE 1960,
com a redação dada pela Lei nº 5.890, de 8 de junho de 1973

Art. 3º São excluídos do regime desta lei:

I — os servidores civis e militares da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, bem como os das respectivas autarquias, que estiverem sujeitos a regimes próprios de previdências;

II — os trabalhadores rurais, assim definidos na forma da legislação própria.

Parágrafo único. O disposto no inciso I não se aplica aos servidores civis da União, dos Estados, Municípios e dos Territórios, que são contribuintes de Institutos de Aposentadoria e Pensões.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 74, DE 1975

Reabre, pelo prazo de 30 dias, o registro de jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições previstas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, que dispõe sobre o exercício da profissão de Jornalista.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, através do órgão regional competente do Ministério do Trabalho, autorizado a conceder o registro de Jornalista profissional, aos que satisfizerem as condições estabelecidas no Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, e que tenham, até a data de 19 de março de 1972, comprovadamente, exercido por mais de cinco anos, a profissão de jornalista e que o requeiram, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

O presente projeto não altera nenhum dispositivo regulador do exercício da profissão de Jornalista.

Pretende o mesmo, apenas, reabrir o prazo para os que deixaram de exercitar o direito de obter o seu registro, à época em que foi, inicialmente, facultado esse direito, nos termos do Decreto-lei nº 972, de 1969 e do Decreto que o regulamentou, número 65.912, do mesmo ano.

Esta proposição visa a reparar uma grande injustiça criada com a fixação do curto prazo de 90 dias após a publicação do citado decreto, para que os interessados ingressassem no órgão regional competente do Ministério do Trabalho, com a documentação comprobatória e necessária à expedição do aludido registro.

Muitos dos velhos profissionais da Imprensa do longínquo interior do País, cujo esforço, dedicação e persistência, vêm garantindo a circulação de veículos locais de comunicação social, não tiveram oportunidade de se registrar e, por isso, permanecem desprovidos das prerrogativas do registro de Jornalista profissional, quando, na realidade, exerceram e vêm exercendo esta nobre profissão.

Nenhuma repercussão negativa promove este projeto e nenhum prejuízo acarreta aos que se formam nas Faculdades de Comunicação Social, em Jornalismo, portanto, é apenas um reparo que se pretende fazer a uma classe profissional que tem no seu labor cotidiano o mister de forjar a opinião pública brasileira.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador Virgílio Távora.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 972 — DE 17 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sobre o exercício da profissão de jornalista

Os Ministros da Marinha de Guerra, do Exército e da Aeronáutica Militar usando das atribuições que lhes confere o artigo 3º do Ato Institucional nº 16, de 14 de outubro de 1969, combinado com o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5, de 13 de dezembro de 1968, decretam:

Art. 1º O exercício da profissão de jornalista é livre, em todo o território nacional, aos que satisfizerem as condições estabelecidas neste Decreto-Lei.

Art. 2º A profissão de jornalista compreende, privativamente, o exercício habitual e remuneração de qualquer das seguintes atividades:

a) redação, condensação, titulação, interpretação, correção ou coordenação de matéria a ser divulgada, contenha ou não comentário;

b) comentário ou crônica pelo rádio ou pela televisão;

c) entrevista, inquérito ou reportagem, escrita ou falada;

d) planejamento, organização, direção e eventual execução de serviços técnicos de jornalismo, como os de arquivo, ilustração ou distribuição gráfica de matéria a ser divulgada;

e) planejamento, organização e administração técnica dos serviços de que trata a alínea a;

f) ensino de técnicas de jornalismo;

g) coleta de notícias ou informações e seu preparo para divulgação;

h) revisão de originais de matéria jornalística, com vistas à correção redacional e à adequação da linguagem;

i) organização e conservação de arquivo jornalístico, e pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

j) execução da distribuição gráfica de texto, fotografia ou ilustração de caráter jornalístico, para fins de divulgação;

l) execução de desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico.

Art. 3º Considera-se empresa jornalística, para os efeitos deste Decreto-Lei, aquela que tenha como atividade a edição de jornal ou revista, ou a distribuição de noticiário, com funcionamento efetivo, idoneidade financeira e registro legal.

§ 1º Equipara-se a empresa jornalística a seção ou serviço de empresa de radiodifusão, televisão ou divulgação cinematográfica, ou de agência de publicidade, onde sejam exercidas as atividades previstas no artigo 2º.

§ 2º O órgão da administração pública direta ou autárquica que mantiver jornalista sob vínculo de direito público prestará, para fins de registro, a declaração de exercício profissional ou de cumprimento de estágio.

§ 3º A empresa não-jornalística sob cuja responsabilidade se editar publicação destinada à circulação externa promoverá o cumprimento desta lei relativamente aos jornalistas que contratar, observado, porém o que determina o artigo 8º, § 4º.

Art. 4º O exercício da profissão de jornalista requer prévio registro no órgão regional competente do Ministério do Trabalho e Previdência Social que se fará mediante a apresentação de:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — folha corrida;

III — carteira profissional;

IV — declaração de cumprimento de estágio em empresa jornalística;

V — diploma de curso superior de jornalismo, oficial ou reconhecido registrado no Ministério da Educação e Cultura ou em instituição por este credenciada, para as funções relacionadas de a a g no artigo 6º

§ 1º O estágio de que trata o item IV será disciplinado em regulamento, devendo compreender período de trabalho não inferior a um ano precedido de registro no mesmo órgão a que se refere este artigo.

§ 2º O aluno do último ano de curso de jornalismo poderá ser contratado como estagiário, na forma do parágrafo anterior em qualquer das funções enumeradas no artigo 6º

§ 3º O regulamento disporá ainda sobre o registro especial de:

a) colaborar, assim entendido aquele que exerça, habitual e remuneradamente atividade jornalística, sem relação de emprego;

b) funcionário público titular de cargo cujas atribuições legais coincidam com as do artigo 2º;

c) provisionados na forma do artigo 12.

§ 4º O registro de que tratam as alíneas "a" e "b" do parágrafo anterior não implica o reconhecimento de quaisquer direitos que decorram da condição de empregado, nem, no caso da alínea "b", os resultantes do exercício privado e autônomo da profissão.

Art. 5º Haverá, ainda, no mesmo órgão a que se refere o artigo anterior, o registro dos diretores de empresas jornalísticas que, não sendo jornalistas, respondam pelas respectivas publicações.

§ 1º Para esse registro, serão exigidos:

I — prova de nacionalidade brasileira;

II — folha corrida;

III — prova de registro civil ou comercial da empresa jornalística, com o inteiro teor do seu ato constitutivo;

IV — prova do depósito do título da publicação ou da agência de notícias no órgão competente do Ministério da Indústria e do Comércio;

V — para empresa já existente na data deste Decreto-Lei, conforme o caso:

a) trinta exemplares do jornal;

b) doze exemplares da revista;

c) trinta recortes ou cópia de noticiário com datas diferentes e prova de sua divulgação.

§ 2º Tratando-se de empresa nova, o registro será provisório com validade por dois anos, tornando-se definitivo após o cumprimento do disposto no item V.

§ 3º Não será admitida a renovação de registro provisório nem a prorrogação do prazo de sua validade.

§ 4º Na hipótese do § 3º do artigo 3º, será obrigatório o registro especial do responsável pela publicação, na forma do presente artigo para os efeitos do § 4º do artigo 8º

Art. 6º As funções desempenhadas pelos jornalistas profissionais, como empregados, serão assim classificadas:

a) Redator: aquele que além das incumbências de redação comum, tem o encargo de redigir editoriais, crônicas ou comentários;

b) Noticiarista: aquele que tem o encargo de redigir matéria de caráter informativo, desprovida de apreciação ou comentários;

c) Repórter: aquele que cumpre a determinação de colher notícia ou informações, preparando-a para divulgação;

d) Repórter de Setor: aquele que tem o encargo de colher notícias ou informações sobre assuntos pré-determinados, preparando-as para divulgação;

e) Rádio-Repórter: aquele a quem cabe a difusão oral de acontecimento ou entrevista pelo rádio ou pela televisão, no instante ou no local em que ocorram, assim como o comentário ou crônica, pelos mesmos veículos;

f) Arquivista-Pesquisador: aquele que tem a incumbência de organizar e conservar cultural e tecnicamente, o arquivo redatorial, procedendo à pesquisa dos respectivos dados para a elaboração de notícias;

g) Revisor: aquele que tem o encargo de rever as provas tipográficas de matérias jornalísticas;

h) Ilustrador: aquele que tem a seu cargo criar ou executar desenhos artísticos ou técnicos de caráter jornalístico;

i) Repórter-Fotográfico: aquele a quem cabe registrar, fotograficamente, quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

j) Repórter-Cinematográfico: aquele a quem cabe registrar cinematograficamente, quaisquer fatos ou assuntos de interesse jornalístico;

l) Diagramador: aquele a quem compete planejar e executar a distribuição gráfica de matérias, fotografias ou ilustrações de caráter jornalístico, para fins de publicação.

Parágrafo único: Também serão privativas de jornalista profissional as funções de confiança pertinentes às atividades descritas no artigo 2º como editor, secretário, subsecretário, chefe de reportagem e chefe de revisão.

Art. 7º Não haverá incompatibilidade entre o exercício da profissão de jornalista e o de qualquer outra função remunerada, ainda que pública, respeitada a proibição de acumular cargos e as demais restrições de lei.

Art. 8º Será passível de trancamento, voluntário ou de ofício, o registro profissional do jornalista que, sem motivo legal, deixar de exercer a profissão por mais de dois anos.

§ 1º Não incide na cominação deste artigo o afastamento decorrente de:

a) suspensão ou interrupção do contrato de trabalho;

b) aposentadoria como jornalista;

c) viagem ou bolsa de estudos, para aperfeiçoamento profissional;

d) desemprego, apurado na forma da Lei nº 4.923, de 23 de dezembro de 1965.

§ 2º O trancamento de ofício será da iniciativa do órgão referido no artigo 4º ou a requerimento da entidade sindical de jornalistas.

§ 3º Os órgãos do Ministério do Trabalho e Previdência Social prestarão aos sindicatos de jornalistas as informações que lhes forem solicitadas especialmente quanto ao registro de admissões e dispensas nas empresas jornalísticas, realizando as inspeções que se tornarem necessárias para a verificação do exercício da profissão de jornalista.

§ 4º O exercício da atividade prevista no artigo 3º § 3º, não constituirá prova suficiente de permanência na profissão se a publicação e seu responsável não tiverem registro legal.

§ 5º O registro trancado suspende a titularidade e o exercício das prerrogativas profissionais, mas pode ser revalidado mediante a apresentação dos documentos previstos nos itens II e III do artigo 4º, sujeitando-se a definitivo cancelamento se, um ano após, não provar o interessado novo e efetivo exercício da profissão, perante o órgão que deferir a revalidação.

Art. 9º O salário de jornalista não poderá ser ajustado nos contratos individuais de trabalho, para a jornada normal de cinco horas, em base inferior à do salário estipulado, para a respectiva função em acordo ou convenção coletiva de trabalho, ou sentença normativa da Justiça do Trabalho.

Parágrafo único. Em negociação ou dissídio coletivos poderão os sindicatos de jornalistas reclamar o estabelecimento de critérios de remuneração adicional pela divulgação de trabalho produzido por jornalista em mais de um veículo de comunicação coletiva.

Art. 10. Até noventa dias após a publicação do regulamento deste Decreto-lei, poderá obter registro de jornalista profissional quem comprovar o exercício atual da profissão, em qualquer das atividades descritas no artigo 2º, desde doze meses consecutivos ou vinte e quatro intercalados, mediante:

I — os documentos previstos nos itens I, II e III do artigo 4º;

II — atestado de empresa jornalística, do qual conste a data de admissão, a função exercida e o salário ajustado;

III — prova de contribuição para o Instituto Nacional de Previdência Social, relativa à relação de emprego com a empresa jornalística atestante.

§ 1º Sobre o pedido, opinara, antes da decisão da autoridade regional competente, o Sindicato de Jornalistas da respectiva base territorial.

§ 2º Na instrução do processo relativo ao registro de que trata este artigo a autoridade competente determinará verificação minuciosa dos assentamentos na empresa, em especial, as folhas de pagamento do período considerado, registro de empregados, livros contábeis, relações anuais de empregados e comunicações mensais de admissão e dispensa, guias de recolhimento ao INPS e registro de ponto diário.

Art. 11. Dentro do primeiro ano de vigência deste Decreto-lei, o Ministério do Trabalho e Previdência Social promoverá a revisão de registro de jornalistas profissionais cancelando os viciados por irregularidade insanável.

§ 1º A revisão será disciplinada em regulamento, observadas as seguintes normas:

I — A verificação será feita em comissão de três membros, sendo um representante do Ministério, que a presidirá, outro da categoria econômica e outro da categoria profissional, indicados pelos respectivos sindicatos, ou, onde não os houver, pela correspondente federação;

II — O interessado será notificado por via postal, contra recibo ou, se ineficaz a notificação postal, por edital publicado três vezes em órgão oficial ou de grande circulação na localidade do registro;

III — A notificação ou edital fixará o prazo de quinze dias para regularização das falhas do processo de registro, se for o caso, ou para apresentação de defesa;

IV — Decorrido o prazo da notificação ou edital, a comissão diligenciará no sentido de instruir o processo e esclarecer as dúvidas existentes, emitindo a seguir seu parecer conclusivo;

V — Do despacho caberá recurso, inclusive, por parte dos Sindicatos de Jornalistas Profissionais ou de Empresas Proprietárias de Jornais e Revistas, para o Ministro do Trabalho e Previdência Social, no prazo de quinze dias, tornando-se definitiva a decisão da autoridade regional após o decurso desse prazo sem a interposição de recurso ou se confirmada pelo Ministro.

§ 2º Decorrido o prazo estabelecido neste artigo, os registros de jornalista profissional e de diretor de empresa jornalística serão havidos como legítimos e definitivos, vedada a instauração ou renovação de quaisquer processos de revisão administrativa, salvo o disposto no artigo 8º.

§ 3º Responderá administrativa e criminalmente a autoridade que indevidamente autorizar o registro de jornalista profissional ou de diretor de empresa jornalística, ou que se omitir no processamento da revisão de que trata este artigo.

Art. 12. A admissão de jornalistas, nas funções relacionadas de a a g no artigo 6º e com dispensa da exigência constante do item V do artigo 4º, será permitida enquanto o Poder Executivo não dispuser em contrário, até o limite de um terço das novas admissões, a partir da vigência deste Decreto-lei.

Parágrafo único. A fixação, em decreto, de limites diversos do estipulado neste artigo, assim como do prazo da autorização nele contida, será precedida de amplo estudo de sua viabilidade, a cargo do Departamento Nacional de Mão-de-obra.

Art. 13. A fiscalização do cumprimento dos preceitos deste Decreto-lei se fará na forma do artigo 626 e seguintes da Consolidação das Leis do Trabalho sendo aplicável aos infratores multa variável de uma a dez vezes o maior salário mínimo vigente no País.

Parágrafo único. Aos Sindicatos de Jornalistas, incumbe representar as autoridades competentes acerca do exercício irregular da profissão.

Art. 14. O regulamento deste Decreto-lei será expedido dentro de sessenta dias de sua publicação.

Art. 15. Este Decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições que dependem de regulamentação e revogadas as disposições em contrário, em especial os artigos 310 e 314 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Brasília, 17 de outubro de 1969; 148º da da Independência e 81º da República. — **Augusto Hamann Rademaker Grinewald** — **Aurélio de Lyra Tavares** — **Márcio de Souza e Mello** — **Jarbas G. Passarinho**.

DECRETO Nº 65.912 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1969

Regulamenta dispositivos do Decreto-lei nº 972, de 17 de outubro de 1969, nos termos do seu artigo 15.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Educação e Cultura.)

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Os projetos lidos serão publicados e remetidos às Comissões competentes. (Pausa.)

Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO Nº 181, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso do Excelentíssimo Senhor Presidente

da República, General Ernesto Geisel, proferido ao ensejo da visita dos Secretários de Agricultura de todos os Estados, Distrito Federal e Territórios, e publicado no **Correio Braziliense** de 7 de maio do corrente.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador **Vasconcelos Torres**.

REQUERIMENTO Nº 182, DE 1975

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos regimentais, a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Ordem do Dia do Excelentíssimo Senhor Ministro do Exército, General Sílvio Frota, alusiva às comemorações do Dia da Vitória Aliada na Segunda Guerra Mundial, e publicada no **Correio Braziliense** em 8 de maio do corrente.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador **Vasconcelos Torres**.

REQUERIMENTO Nº 183, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, das Ordens do Dia de hoje, dos Ministros da Marinha, Almirante Geraldo de Azevedo Henning e da Aeronáutica, Brigadeiro Joelmir Campos de Araripe Macedo, em comemoração ao trigésimo aniversário do Dia da Vitória, das tropas aliadas sobre o nazi-fascismo, na Segunda Guerra Mundial.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — **Lourival Baptista** — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 184, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, dos discursos pronunciados pelo eminente Deputado Carvalho Sobrinho e do Marechal Cordeiro de Farias por ocasião de homenagem prestada a este preclaro homem público em São Paulo, no Hilton Hotel, aos 28-4-75, oportunidade em que também fizeram uso da palavra os Srs. Prof. Ernesto Leme, Ministro Gama e Silva e Dr. João Abujança.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Senador **Henrique de La Rocque**.

REQUERIMENTO Nº 185, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 234 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, da Mensagem que o Presidente Ernesto Geisel dirigiu aos ex-combatentes, no dia 8 de maio, em comemoração do trigésimo aniversário do Dia da Vitória, e que foi lida pelo General Hugo Abreu, durante o jantar, realizado no Clube Caiçaras, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — **Lourival Baptista** — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 186, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233, do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo digno Ministro do Superior Tribunal Militar, General Sizeno Sarmiento, em nome das Forças Armadas, na cerimônia de comemoração do trigésimo aniversário da vitória dos aliados na Segunda Guerra Mundial, realizada ontem no Monumento dos Pracinhas, no Rio de Janeiro.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — **Lourival Baptista** — **Ruy Santos**.

REQUERIMENTO Nº 187, DE 1975

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 233 do Regimento Interno, requeremos a transcrição, nos Anais do Senado Federal, do discurso proferido pelo Governador Antônio Carlos Konder Reis, no dia 1º de maio, em Joinville, quando das comemorações do Dia do Trabalho, solenidade à qual esteve presente o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, General Ernesto Geisel.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 1975. — Otair Becker — Lourival Baptista — Eurico Rezende — Alexandre Costa — Ruy Santos.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — De acordo com o art. 233, § 1º, do Regimento Interno, os requerimentos serão submetidos ao exame da Comissão Diretora.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 8 de maio de 1975

Exmº Sr.

Senador Magalhães Pinto

DD. Presidente do Senado Federal

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exª, na forma regimental, que, a partir desta data, ausentar-me-ei do País para o cumprimento de missão nos Estados Unidos, devendo retornar no dia 14 deste mês.

Na oportunidade, reitero a V. Exª os meus protestos de estima e apreço. — **Jesé Freire.**

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — A Presidência fica ciente. (Pausa.)

De acordo com o § 5º do art. 183 do Regimento Interno, a Presidência atenderá às inscrições feitas para a sessão do dia 7 do corrente.

O primeiro orador inscrito é o nobre Senador Orestes Quêrcia, a quem concedo a palavra.

O SR. ORESTES QUÊRCIA (São Paulo) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na imensa e variada gama de problemas que angustiam o povo brasileiro, poucos terão atingido o grau de dramaticidade a requerer soluções imediatas e realmente eficazes, como o da previdência social e assistência médica.

Mas, se quisermos honesta e objetivamente examinar o problema e apontar soluções, não teria sentido a mera repetição de denúncias, de resto diariamente estampadas nos jornais de todo o País e que testemunham o maltrato e o destrato a que é comumente submetida a enorme massa de previdenciários.

Pouco há o que acrescentar à já consagrada imagem de descabro administrativo a que estão submetidos os 15 milhões de trabalhadores que, somados aos seus dependentes, perfazem um total de 45 milhões de brasileiros, cuja segurança na invalidez e na velhice e cujo acesso aos índices mínimos de bem-estar físico e mental dependem dessa máquina gigantesca e ineficaz, o Instituto Nacional de Previdência Social.

Sob esse aspecto pouco ou nada temos a acrescentar ao que as próprias autoridades governamentais têm revelado publicamente. Sendo assim, usaremos aqui as palavras do atual Presidente do INPS, Sr. Reinhold Stephanes.

Disse, por exemplo, o Sr. Stephanes, em entrevista à revista *Manchete* do dia 29 de março de 1975, que “a grande maioria das denúncias que aparece na imprensa é exata. Mas o que interessa salientar são as causas das deficiências. E um estudo rápido mostra que essas causas são sobretudo de ordem estrutural”.

Acrescenta que “aqui na Presidência do Instituto nós temos 100 quilômetros de prateleiras de papel. Parece brincadeira, mas o número é exato. E mandei medir e fazer constar em relatório”.

Denuncia ainda o Sr. Reinhold Stephanes que “o chefe de gabinete do Presidente do INPS chegava por vezes a apor cerca de 3.000 assinaturas por dia. Não lhe sobrava tempo para mais coisa nenhuma”, conclui o desalentado Presidente do INPS e acrescenta mais uma denúncia estorrecedora e que só não é apenas pitoresca porque revela o drama a que estão submetidos nada menos que 45 milhões de brasileiros.

Conta o Sr. Stephanes que entrou numa fila num dos postos do INPS para tentar receber informações e serviços a que todo usuário tem direito inalienável, já que toda essa gigantesca máquina é acionada basicamente pelas deduções compulsórias do salário de cada trabalhador.

Diante, contudo, da descortesia do funcionário que deveria atendê-lo, o nosso dedicado Presidente do INPS foi obrigado a se identificar. E, ainda assim, não só não obteve crédito, como foi destratado.

Mas nossa estupefação é ainda maior, quando recebemos denúncias, fornecidas pelas próprias autoridades previdenciárias, de que o INPS possui, em diversas Capitais do País, nada menos que cinco grandes hospitais praticamente prontos e inexplicavelmente inaproveitados e que, em São Paulo, um dos mais bem aparelhados hospitais infantis do mundo não é totalmente aproveitado. E a isso somam-se as informações de que o INPS fechou o ano de 1974 com um *superávit* de dois bilhões de cruzeiros. E mais: que a dívida da União para com o INPS beirava a casa dos três bilhões de cruzeiros, em fins de 1974. Isto tudo, sem falar na astronômica dívida das empresas, cujo montante as autoridades previdenciárias evitam revelar. Sabe-se apenas que as empresas faltosas são “premiadas” com o parcelamento da dívida em até 100 módicas prestações.

Como explicar tanta ineficiência numa organização que conta com recursos da ordem de 43 bilhões de cruzeiros, 38 por cento do Orçamento da União?

Os Governos que se sucederam de 1964 para cá, cada um a seu modo, ensaiaram soluções para o problema previdenciário e de atendimento médico. A sucessão de medidas concretas e de planos, anunciados com estardalhaço, para serem, em seguida, arquivados, demonstra, é justo admitir, que pelo menos esses Governos repetidas vezes atacaram o problema.

Mas é profundamente inquietante constatar que, ao cabo de 11 anos, durante os quais o Governo dispôs de instrumentos de exceção que possibilitam extirpar de um só golpe grandes e pequenos entraves políticos, burocráticos, ou de qualquer ordem, sejamos obrigados a fazer coro às atuais autoridades previdenciárias que, num rasgo de ousadia e coragem, denunciam, elas mesmas, as enormes e incríveis deficiências de todo o sistema previdenciário.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. ORESTES QUÊRCIA (São Paulo) — Daqui a instantes concederei a V. Exª com todo o prazer, nobre Senador Ruy Santos.

Porque não nos move o intento de apontar culpados, tanto da fase anterior como da posterior a 1964, e responsabilizá-los pela situação crítica a que chegamos, nos limitaremos ao julgamento de projetos e tendências atualmente em curso. Assim, se eventualmente recorremos ao passado, será tão-somente para tentar buscar, numa análise impessoal da evolução econômica, social e política do País, as causas de deficiências que se acumulam e erros que se perpetuam.

Sentimos fortes razões para nos preocuparmos com recentes tomadas de posição de autoridades federais responsáveis pelo setor de previdência e assistência médica, as quais revelam a reincidência em uma visão simplista do problema e apontam para soluções sustentadas quase exclusivamente na moralização e organização ou reorganização dos diversos setores dedicados à assistência ao previdenciário.

Reeditam-se, assim, os chavões tecnicistas de “agilização” do setor e “otimização” de seus instrumentos.

Nada temos a opor e reclamamos mesmo uma urgente moralização, seguida de não menos urgentes agilização e otimização do siste-

ma previdenciário brasileiro. Mas, paralelamente a essas inadiáveis providências, as quais oportunamente cobraremos desta Tribuna, não seria necessário realizar uma análise mais aprofundada das verdadeiras causas da insuficiência dos serviços prestados ao trabalhador? Não deveriam as autoridades do Ministério de Previdência e Assistência Social e do Instituto Nacional de Previdência Social, com base naquela análise, desencadear programas compatíveis e adequados à realidade nacional?

Infelizmente está ocorrendo exatamente o inverso. E os recentes programas, principalmente no setor de assistência médica, lançados tanto pelo Ministério como pelo INPS, são, como demonstraremos mais adiante, inadequados à nossa realidade e tendentes a agravar a já calamitosa situação da saúde no Brasil.

Apesar da insistência de algumas autoridades em dissociar os aspectos econômicos dos da saúde propriamente ditos, o fato é que, tanto entre médicos como entre leigos, já está consagrado o conceito de que saúde e desenvolvimento econômico são dois problemas que não podem ser equacionados isoladamente.

Tem V. Ex^a o aparte.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Estou ouvindo com toda atenção o pronunciamento de V. Ex^a. No discurso que fiz aqui no Senado, mostrando as realizações do Governo Revolucionário no campo da Justiça Social, tive oportunidade de destacar, uma a uma, as providências tomadas. E, honestamente, como do meu feito e do feito dos homens que fizeram a Revolução de Março, tive ocasião de dizer que nem tudo está feito, há muita coisa ainda a fazer. V. Ex^a referiu, por exemplo, os débitos para com a Previdência Social. O volume desse débito — que de parte da União é alto — vem, quase todo, do período anterior à Revolução de 1964. Quanto ao critério de parcelamento de débitos — do qual divirjo, como V. Ex^a — vem de há muito tempo e o Governo tem reagido a novos pedidos, porque esse parcelamento de débitos é um abuso. Vou além: é, até, uma desonestidade, porque é de admitir-se que o empregador deduziu do empregado aquelas prestações para recolher, e não o fez.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Muito obrigado.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Para concluir — tenho bem noção do que diz o Regimento quanto a apartes — queria apenas dizer a V. Ex^a que, quanto à assistência médica, os jornais de dias atrás davam a experiência que o Ministério da Previdência Social ia fazer em São Paulo, criando horários extras no serviço, a partir de 6 horas da manhã até às 10 horas da noite, para poder dar atenção ao número realmente vultoso de filiados que buscam a assistência daquele serviço.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a e, durante a leitura do meu discurso, vai V. Ex^a depreender que fazemos uma análise da situação da Previdência de longa data até o dia de hoje. Vamos, como dissemos aqui, reconhecer as tentativas que o Governo tem feito no sentido de minorar o drama da Previdência.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Algumas com êxito.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Na realidade, essas tentativas não têm solucionado o problema.

Continuando, Sr. Presidente, e reportando-me ao fato de que já está consagrado o conceito de que saúde e desenvolvimento econômico são dois problemas que não podem ser equacionados isoladamente, há quase três décadas Warren S. Thompson, em seu livro **Population Problems** afirmava que “não constitui nenhuma desconsideração à Ciência Médica e ao exercício da Medicina reconhecer que o grande declínio do coeficiente de mortalidade, ocorrido durante os dois últimos séculos, no Ocidente, deve-se muito mais à melhoria das condições sanitárias e econômicas do que ao desenvolvimento da prática médica”, e acrescentava: “Enquanto não houver produção excedente das necessidades diárias do povo, não poderão

ser realizadas as melhorias sanitárias que precedem os baixos coeficientes de mortalidade”.

O eminente médico sanitário brasileiro Dr. Carlos Gentile Mello afirma, em documento produzido para o IX Congresso da Sociedade Brasileira de Medicina Tropical, que “o prolongamento da vida humana, ao longo dos tempos, não pode ser atribuído às descobertas das vacinas, a dos antibióticos e quimioterápicos, mas resulta do crescimento econômico decorrente da Revolução Industrial, que possibilitou um progresso sem precedentes na História da humanidade”.

E é o mesmo Dr. Gentile quem acrescenta: Por isso mesmo Sigerist declara que a “pobreza permanece como a principal causa de doença, sendo, ao mesmo tempo, um fator que escapa ao imediato controle da medicina”.

De resto, basta a comparação entre os índices de mortalidade entre diversos países, ou entre regiões de diferentes níveis sócio-econômicos dentro de um mesmo país, para comprovarmos a estreita correlação entre o desenvolvimento econômico e a saúde.

Mas há dados que não deixam margem a dúvida, quanto às consequências da pobreza no nível de saúde da população. Agnaldo Marques, em seu último livro sobre os problemas de saúde da infância brasileira, mostra que cerca de 60 por cento das internações de hospital do Instituto Fernandes Figueiras, do Ministério da Saúde, têm como causa direta ou indireta a desnutrição. (Esta percentagem é em todo o País, sendo em algumas regiões maior do que em outras):

Relatórios recentes do próprio Ministério da Saúde afirmam que “evidencia-se, portanto, a subnutrição generalizada, especialmente das camadas mais pobres, o que contribui, obviamente, para agravar os problemas de saúde da população brasileira”.

Se se admite, portanto, essa correlação nível de desenvolvimento — nível de saúde, é lógica a conclusão de que mesmo nas regiões onde num dado espaço de tempo ocorre um desenvolvimento acelerado, o nível sanitário da população será maior ou menor, dependendo do tipo de desenvolvimento ali ocorrido.

Verificaremos, em seguida, que nos países onde se adotou um modelo de desenvolvimento acelerado, com base na concentração da distribuição da renda, é inevitável uma deterioração dos níveis de saúde da população, vitimando, como é óbvio, as camadas sociais menos favorecidas.

Ocorre, assim, uma inversão de expectativas, pois aquele desenvolvimento esperado como solução dos problemas de bem-estar da população atua como agravante dos problemas preexistentes. E o quadro torna-se ainda mais insatisfatório, quando o governo, responsável pelo desencadeamento desse tipo de desenvolvimento, omite-se ou relega a segundo plano a prestação de serviços indispensáveis à população, serviços estes capazes, se não de neutralizar, pelo menos de diminuir as graves consequências impostas pelo modelo econômico.

Dentro desse quadro chega-se rapidamente ao ponto crítico em que o governo terá que moderar o ímpeto desenvolvimentista, sob pena de assistir a evolução de uma situação explosiva dentro da qual os próprios frutos do desenvolvimento econômico são comprometidos, quer pelos altos custos com os quais a administração terá que arcar para mitigar os problemas de saúde, quer pelas próprias consequências danosas em termos de mercado de trabalho e de consumo.

A partir desse momento o governo terá que optar por um modelo de desenvolvimento que, embora mais moderado, assegure, cumulativamente, uma melhor distribuição de renda e, paralelamente, terá que arcar com altos investimentos de cunho social para corrigir as distorções criadas na fase precedente.

No Brasil, o ponto crítico a que nos referíamos pode ser detectado entre os anos 72 e 773. Por isso, antes mesmo que os feitos da crise mundial de energia comprometessem irremediavelmente nossos projetos de crescimento superacelerado, já os atuais governantes

passavam a mencionar a necessidade de melhor distribuição de renda e de "correções estratégicas" de nosso modelo.

Assim, ao lado de correções que possibilitem uma melhor distribuição da renda, relacionada sobretudo com a alteração da política salarial, a nosso ver ainda tímida, o governo vem demonstrando preocupação no sentido de organizar os setores que lhe servirão de instrumento para operar diretamente no campo social, de que é exemplo a criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Infelizmente há uma larga distância entre preocupações exteriorizadas em intenções e consumação efetiva de toda uma política de assistência social.

Para que novas expectativas não sejam frustradas será necessário uma tomada de consciência realista do atual quadro sanitário brasileiro, como única forma de evitar-se a cansativa repetição de erros passados e o acúmulo nas prateleiras de novos planos irrealizáveis.

O fato concreto é o de que ocorreu no último decênio uma piora do nível de saúde do Brasil, apontando-se como principal fator econômico, "responsável por um aumento da concentração da distribuição da renda e declínio do salário real de 20 por cento, com conseqüente diminuição do poder aquisitivo da população assalariada".

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Nesse ponto V. Ex^a me permite um aparte de meio minuto?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não, Ex^a

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Os dados contestam V. Ex^a: o nível médio de vida tem subido.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Esses dados nos são fornecidos no minucioso trabalho "Evolução da mortalidade geral, infantil e proporcional no Brasil" elaborado em 1974 pelo eminente Prof. João Yunes, atual assessor do Ministério da Saúde.

Está respondido o aparte de V. Ex^a com uma declaração e dados fornecidos pelo Professor João Yunes, que é assessor do Ministério da Saúde.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Os dados do IBGE mostram, inclusive, como os índices de mortalidade têm caído de uns anos para cá. Esses dados foram até publicados recentemente em um artigo do professor Eugênio Godin.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Daqui a poucos instantes, se V. Ex^a tiver um pouco de paciência, vou tratar de um trabalho elaborado pelo Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, Walter Leser, que cuida do problema da mortalidade infantil em São Paulo.

O próprio Ministro da Fazenda, Mário Henrique Simonsen, afirma em certo trecho de estudo sobre "A Força de Trabalho no Brasil" publicado na *Revista Brasileira de Economia* de outubro/desembro de 1974, o seguinte:

"O aspecto concreto é que o censo de 1970 revelou uma estrutura extremamente desigual de distribuição de renda da população economicamente ativa". Mais ainda — acrescenta o atual Ministro — "o grau de concentração das rendas individuais era visivelmente maior em 1970 do que 10 anos antes."

Sem incorrer em leviandade analítica, podemos afirmar que a política econômica dos últimos 10 anos, ainda que não tenha deliberadamente agravado o problema da concentração de renda, certamente foi ineficaz diante da necessidade de amenizá-lo, permitindo ou não impedindo que ele se agravasse.

O fato é assim, pois, quaisquer que tenham sido suas causas ou agentes, houve um agravamento das desigualdades de renda. As conseqüências disso, se já não estivessem à vista de todos, poderiam ser ainda mais realçadas pelo excelente trabalho realizado pelo Dr.

Walter Leser, atual Secretário da Saúde do Estado de São Paulo e publicado na revista *Problemas Brasileiros* de setembro de 1972, sob o título "Relacionamento de certas características populacionais com a mortalidade infantil no município de São Paulo de 1950 a 1970".

Logo ao início de seu trabalho o Secretário de Saúde de São Paulo afirma que "a despeito de sua estrita especialidade, a intensidade da mortalidade infantil é, de há muito, considerada um dos mais expressivos indicadores do nível de saúde de toda a população e constitui o índice mais sensível de que podemos dispor para avaliar o progresso social e a eficiência das organizações sanitárias".

Em seu trabalho o Prof. Walter Leser chega a conclusões impressionantes, uma das quais nos permitimos transcrever:

"Outro fator que precisa ser estudado — diz o Prof. Leser — é o referente à capacidade aquisitiva da população, especialmente a da fração mais pobre, com salários iguais ou próximos do salário mínimo"; e acrescenta mais adiante: "é compreensível que, com a redução da capacidade aquisitiva, mormente das classes menos favorecidas, sejam prejudicadas, quantitativamente, as condições de alimentação da população. Por outro lado, é fato comprovado que a desnutrição, além de poder constituir causa direta da morte, representa fator predisponente e agravante de doenças infecciosas, aumentando substancialmente os coeficientes de morbidade e de fatalidade das mesmas".

No mesmo trabalho o Secretário de Saúde de São Paulo demonstra — aqui talvez uma alegação minha, baseada na palavra de um técnico da expressão de Walter Leser, para responder ao aparte de V. Ex^a — através de gráfico ilustrativo, que há uma incrível coincidência entre o comportamento da linha descendente relativa ao nível de salário real e da linha ascendente, relativa ao índice de mortalidade infantil.

O gráfico demonstra claramente que a mortalidade infantil sobe quase que em proporção idêntica ao declínio do salário real.

E o mesmo gráfico demonstra que, a partir de 1967, as duas linhas se cruzaram, ou seja, confluíram para o ponto crítico onde o salário real descendente atinge um de seus pontos mais baixos e a mortalidade infantil um de seus pontos mais altos.

Ainda no mesmo trabalho, o Prof. Leser, estudando 2.203 óbitos de menores de cinco anos ocorridos no município de São Paulo, de junho de 1968 a maio de 1969, verifica que 1.917 desses óbitos eram de menores de um ano, e descobriu que, se deduzida a mortalidade neonatal ou precoce (óbitos ocorridos antes de 28 dias de vida) a desnutrição podia ser apontada como causa básica ou associada, em pelo menos 45 por cento dos casos.

O Brasil consegue, assim, operar o verdadeiro milagre de ser possivelmente um dos únicos países do mundo onde a curva ascendente de crescimento do Produto Nacional Bruto é acompanhada por outra curva, também ascendente, a da mortalidade infantil.

Mas, a partir da demonstração de que determinado tipo de modelo econômico incide negativamente na qualidade da saúde da população, o passo seguinte será observar que medidas concretas os poderes públicos adotaram para corrigir essa incrível e desumana distorção.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — V. Ex^a permite um aparte rápido, a propósito disso aí?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — As premissas apresentadas no relatório do Secretário da Saúde de São Paulo são perfeitas. Claro, se não há salário suficiente para a alimentação, há desnutrição. E havendo desnutrição o indivíduo fica sujeito mais facilmente às moléstias. Mas há um dado que contesta esse da generalização: a explosão demográfica no Brasil. Vê V. Ex^a, não pode estar assim morrendo demais, ante o crescimento assustador da população. E

V. Ex^a sabe — V. Ex^a está citando São Paulo — que há trabalhos que positivam que a prolicidade da mulher é maior no Nordeste. No Sul a prolicidade é menor, por questões que sabemos. De maneira que a explosão demográfica contesta assim esse dado apresentado aligeiramente, de que a mortalidade está fazendo esse declínio assustador. É evidente que concordo com V. Ex^a. Se a capacidade aquisitiva do indivíduo é baixa, é claro que ele não tem com que comprar a comida. E não tendo, desnutre-se.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — É essa a nossa alegação.

V. Ex^a, em seu aparte, esclarece inclusive o seguinte: em São Paulo, de acordo com o que eu entendi do aparte de V. Ex^a, nascem menos crianças. Certo?

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Do que no Nordeste.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — V. Ex^a levanta o problema do aumento de população. Ora, se em São Paulo há um aumento menor e a mortalidade infantil aumentando, não podemos justificar essa mortalidade pelo fato de nascerem mais crianças. Compete ao Governo impedir que crianças morram, ...

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Claro!

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — ... embora nasçam mais crianças. O argumento de V. Ex^a, perdoe-me, não contesta o trabalho do Professor Walter Leser.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Acho que V. Ex^a não entendeu bem o que eu disse.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Talvez não tenha entendido.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Nos países em que a mortalidade é alta, não há a explosão demográfica que existe no Brasil; não há possibilidade de haver. V. Ex^a sabe que, mesmo em São Paulo, o crescimento da população — não em função do êxodo nordestino que para lá vai e que o ex-prefeito Figueiredo Ferraz ameaçou até de colocar um "Basta!" na entrada de São Paulo, pois não queria mais nordestinos lá — há um grande aumento da população de São Paulo, em função dos filhos dos casais que moram lá. Este dado, para mim, não é impressionante dentro da norma geral, porque se V. Ex^a tomar os dados sobre o Nordeste, encontrará dezenas e dezenas de mães com mais de vinte filhos ...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Talvez, no Nordeste, a mortalidade seja maior que em São Paulo.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — ... e, talvez, essa população de São Paulo corra até pelo vício das mães nordestinas que chegam a São Paulo e seguem, lá, o mesmo ritmo da prolicidade que trouxeram.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Na análise que V. Ex^a está fazendo, e a que, realmente, sobre os dados de constatação nada temos a acrescentar, porque o Governo, na própria Mensagem do Presidente proclama essas dificuldades, e o Governo de São Paulo, pela palavra do Governador Paulo Egydio, as tem assinalado. V. Ex^a deve observar que há estudos com relação do valor econômico-social do nordestino, ou do homem do meio rural que vai para a Grande São Paulo, a Grande São Paulo desguarnecida, num percentual extraordinário, dos problemas básicos de saneamento, o que explica o coeficiente alto das dificuldades de Saúde Pública e, portanto, da mortalidade infantil. Pois bem; esse nordestino que vai para São Paulo representa, nos primeiros anos, um fator negativo à economia do Estado. Já no terceiro ano, ele representa um fator positivo e, de

modo geral, vai contribuir decisivamente, do quinto ano em diante, para o enriquecimento de São Paulo. O que queremos dizer, com essa observação, é que o crescimento de São Paulo é tão grande, que os programas governamentais não têm podido, realmente, atender a essas linhas de saneamento que são fundamentais para o bem-estar da população e para o problema de saúde ligado a água, esgotos, a todas essas linhas básicas de saneamento. De modo que, ao fazer essa análise, V. Ex^a não pode ignorar a ação e a preocupação do Governo. Não concordo com V. Ex^a quando diz que só palavras não bastam, porque não há só palavras, há uma ação decisiva do Governo, realmente, para atender a um problema cíclico e isso V. Ex^a, como administrador de um município como o de Campinas, deve ter sentido.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a.

Meu discurso, talvez, perdoem-me os nobres Senadores, seja um pouco longo.

Faço inicialmente uma análise da problemática que, realmente, inclusive disse no meu discurso, o Governo tem reconhecido, através das palavras do Presidente e do Ministro da Previdência Social.

O fato é que o problema, do nosso ponto de vista, não tem sido encarado da maneira como deveria ser, pelo Governo, nestes últimos anos, pelo Governo que dispõe de todas as forças, com os atos de exceção inclusive, para agir da melhor maneira possível para conseguir o objetivo desejado.

Continuando, Sr. Presidente:

Infelizmente, sob esse aspecto, as informações obtidas são igualmente pessimistas e verificaremos que só agora, tardia e ainda timidamente, os governos da República e Estaduais procuram recuperar o tempo perdido nos setores de saneamento básico, cujas incriáveis deficiências contribuem, tanto quanto a injustiça social, para o agravamento dos níveis de saúde do povo brasileiro.

E, sob esse aspecto, cumpre assinalar o desastroso erro de enfoque em que incorrem, tradicionalmente, os Poderes Públicos ao insistirem em enquadrar em programas distintos e, não raro conflitantes, seus esforços dedicados à medicina preventiva e à medicina assistencial como se fossem elas compartimentos estanques.

São notórias as vantagens para o País que executa uma política eficiente de medicina preventiva, até porque é mais prático, mais lógico, mais econômico e mais humano, que o Estado invista no sentido de impedir que o cidadão fique doente, do que ter que arcar com sua cura e posterior reintegração na sociedade.

Mas como evitar que o cidadão seja presa fácil de parasitoses, moléstias infecciosas, contaminação por águas infectadas?

Todas estas moléstias que deveriam ser controladas pela medicina preventiva, são justamente as que mais afetam a população brasileira.

E, nesse sentido, é desalentador verificar-se que na região da Grande São Paulo — e aqui confirma o aparte de V. Ex^a — aponta-se como uma das mais prósperas do País, mais de 60 por cento de seus quase 10 milhões de habitantes não são beneficiados pelos serviços de água e esgoto.

O total desencontro entre a medicina preventiva e a assistencial, provoca, por outro lado, uma incrível dispersão de esforços, e transforma o nosso sistema assistencial em mero e ineficiente sorvedouro de recursos.

Essa desconexão faz, por exemplo, com que uma criança — e aqui ela representa a grande maioria dos filhos dos trabalhadores brasileiros — seja vítima desse desumano círculo vicioso: ela morre onde não há água nem esgoto, anda descalça, o pai não tem recursos; inevitavelmente contrai uma verminose.

Levada pelo pai ao INPS, o médico receita um vermífugo, que o INPS fornece gratuitamente; ela retorna para casa mas, a própria água com que toma o vermífugo, já a está infectando novamente.

Mas essa dicotomia no trato da saúde pública no Brasil gera ainda outros tipos de problemas. Como cabe ao Ministério da Saúde a

parte da medicina preventiva e a outro Ministério — antes o do Trabalho, agora o da Previdência Social — a parte da medicina assistencial, fica o primeiro totalmente atado e desaparelhado para o cumprimento de suas próprias funções, pois já está suficientemente demonstrado, e o próprio quadro epidemiológico do Brasil é o exemplo mais gritante, que a medicina assistencial poderia ser a principal base de coleta de dados para a elaboração de um programa sério de medicina preventiva, se houvesse um trabalho conjunto.

Verifica-se assim que, somada à tradicional carência de recursos, essa verdadeira aberração administrativa faz com que, embora tenhamos um índice elevadíssimo de doenças endêmicas, possuímos um medíocre nível de informação sobre as mesmas.

E essa tendência tende a agravar-se, porque, como se não bastasse o fato de o INPS pertencer a uma estrutura administrativa totalmente desvinculada da do Ministério da Saúde, ele agora passa a transferir cada vez mais assistência médica para organizações privadas, descentralizando e pulverizando ainda mais a principal fonte de informações sobre o comportamento da saúde da população brasileira, o que torna ainda mais remota a possibilidade de adoção de uma medicina preventiva séria neste País.

Não havendo medicina preventiva, aumenta em proporção geométrica a sobrecarga sobre a medicina assistencial e o Governo é obrigado a injetar novos e vultuosos recursos nesse setor, o que equivale a um oneroso e infrutífero combate às consequências, não às causas.

Como se percebe, o problema da saúde, especificamente da assistência médica no Brasil passa por caminhos muito distantes e avança em causas muito mais profundas do que poderia atingir a vã esperança das atuais autoridades providenciárias, preocupadas com modernização, agilização e “melhoria da imagem” do INPS.

E aqui atingimos o ponto em que será possível demonstrar que as atuais medidas propostas pelo Governo, no campo da assistência médica, correm o risco de se somarem ao desalentador arquivo de planos bem intencionados e tecnicamente perfeitos aparentemente, mas destinados ao fracasso porque elaborados a partir de enfoques errados e desvinculados da realidade nacional.

As origens do equívoco, cumpre dizer, remontam a várias décadas anteriores ao Movimento de 1964, mas não se pode omitir que nos últimos 11 anos as distorções não só não foram corrigidas, como se agravaram.

Antes da Revolução de 1930, o seguro social caracteriza-se pelo sistema de Caixas, as quais abrangiam apenas pequena parcela de assalariados e se organizavam no âmbito de empresas isoladas.

Sua expansão acelera-se a partir da Revolução. Num primeiro momento — como nos conta a professora Maria Cecília Donnangelo (da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo), em seu trabalho “O Médico e o Mercado de Trabalho” — mantém-se a organização sob a forma de Caixas estendendo-as a todos os trabalhadores dos “serviços públicos”. Em 1933 tem início a organização dos segurados por categoria de empresas. Inicia-se a fase dos Institutos. Essas alterações são qualitativamente importantes por representarem a extensão progressiva de direitos sociais a todos os assalariados urbanos.

É importante destacar, contudo, que inicialmente não se cogitava prestar assistência médica aos trabalhadores através desses institutos.

Essa tendência cresceu ao longo das últimas quatro décadas, em função da própria precariedade da saúde dos previdenciários, para os quais manter-se vivo passou a ser reivindicação muito mais premente do que a aposentadoria. Mas a esse fator deve ser somado o paternalismo governamental característico dos regimes populistas e que, ironicamente, após 1964 não foi totalmente eliminado.

Trata-se, em síntese, de um sutil estratagema governamental, através do qual o trabalhador é induzido a receber como um favor aquilo que lhe é devido por um direito inalienável.

É como se o Governo dissesse ao trabalhador: Veja, você ganha pouco, mas em compensação eu lhe dou médico de graça.

Assim, obedecendo a essa lógica interna do paternalismo, as antigas Caixas evoluíram para Institutos, que posteriormente foram unificados, para finalmente serem subordinados a um Ministério específico.

É preciso deixar claro, contudo, que esse gigantismo do sistema previdenciário brasileiro tem sua causa diretamente relacionada com o grau altamente insatisfatório da distribuição da renda e das condições de saúde do povo brasileiro.

Desta forma, enquanto não forem sanadas aquelas causas, é dever inarredável do poder público não abandonar o trabalhador à sua própria sorte, assumindo responsabilidades sem vacilações, porque a qualidade da saúde usufruída hoje pelo povo brasileiro — e os técnicos é que demonstram isso — está muito aquém dos limites toleráveis pela própria dignidade humana.

Isso posto, passaremos a analisar a política de assistência médica enunciada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não, tem V. Ex^a o aparte.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Lembro a V. Ex^a de que o seu tempo está terminado.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Acompanhando o discurso de V. Ex^a, verificamos que há, realmente, incoerências. V. Ex^a faz afirmativas sobre o baixo nível salarial, correlacionando-se com o problema da saúde. V. Ex^a enfatiza a concentração de rendas. Dados que, num processo de desenvolvimento, são constatados e que o Governo está a corrigir...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — E onde está a incoerência?

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — E quando V. Ex^a observa que o Governo, sensível ao problema de faixas salariais realmente muito baixas, procura dar assistência sem demagogia, V. Ex^a acusa esse Governo de paternalismo.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Mas onde está a incoerência? V. Ex^a está confirmando o que estou dizendo.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Se V. Ex^a verifica que o Governo está sensível ao problema do baixo nível salarial, ele não poderia, para a grande massa que está sujeita a essa faixa, exigir senão uma política moderada de cobrança ou de serviço gratuito, sem fazer demagogia e sem, absolutamente, provocar qualquer condição de humilhação à espécie humana, como se fazia, anteriormente.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Muito obrigado pelo aparte de V. Ex^a

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Foi um aparte com malícia, mas dentro da verdade.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Em condições, talvez, acima da minha modesta capacidade.

Incoerência houve no aparte de V. Ex^a, que não soube, inclusive, demonstrar onde havia a minha incoerência.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — O tempo de V. Ex^a está terminado.

O SR. ROBERTO SATURNINO (Rio de Janeiro) — (Pela ordem.) — Sr. Presidente, no exercício da Liderança, solicito a V. Ex^a seja concedido ao orador o tempo da liderança, para que S. Ex^a termine o seu discurso.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto.) — S. Ex^a tem mais 20 minutos para terminar o seu discurso.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — No segundo semestre de 1974, teve início uma série de denúncias, pela imprensa, sobre irregularidades que estariam ocorrendo nos hospitais da rede privada que, mediante contrato, prestam serviços aos beneficiários do INPS.

Estas denúncias em breve desaguiariam em verdadeiros escândalos, alguns dos quais publicamente admitidos pelas autoridades previdenciárias que rescindiriam contratos e chegaram a adotar, com o apoio do Governo, medidas drásticas contra organizações hospitalares fraudulentas.

O volume e as características das distorções apontadas pelos jornais e revistas de todo o País de tal ordem que estão ameaçando a imagem do profissional da medicina e promovendo a deterioração do relacionamento médico-paciente, como adverte o Dr. Carlos Gentile de Mello.

Ainda em 1974, exatamente em março, o *Jornal do Brasil* publicava extensa reportagem, sob o título "Erro Médico Começa em Negligência de Hospitais", denunciando deficiências e irregularidades ocorridas na rede hospitalar privada, relatando numerosos casos com referência nominal das casas de saúde, identificação do paciente, diagnóstico de atestado de óbito, datas, horas, preços cobrados, etc.

A mesma reportagem afirmava que "essas ocorrências são mais frequentes do que se pode supor" e acrescentava: "Geralmente mal equipadas e construídas, na maioria funcionando mais como hotéis do que como hospitais, muitas clínicas privadas, na Guanabara e no resto do País, registram normalmente um alto índice de negligência, riscos e erros médicos".

Embora a Associação dos Proprietários de Hospitais do Estado da Guanabara se tenha furtado a uma resposta imediata à reportagem, negando, justificando ou explicando as denúncias ali expostas, o Sindicato dos Médicos do Rio de Janeiro divulgou nota oficial, reconhecendo, logo de início, que a mencionada reportagem era "uma análise válida das casas de saúde e hospitais".

De teor semelhante foi o pronunciamento da Sociedade de Medicina e Cirurgia, federada da Associação Médica Brasileira:

"Reconhecemos que a reportagem em questão traduz o estado em que se encontram as organizações privadas de assistência médica, denominando-se casas de saúde, hospitais, clínicas, pronto-socorros que oferecem condições de atendimento técnico geralmente aquém das necessidades do doente e das exigências médicas" e que "é triste observar que um grande número dessas organizações funciona em condições precárias."

Finalmente, sugere que "a solução para a prestação de serviços médicos à comunidade é a institucionalização da medicina, única maneira capaz de se prestar bom atendimento médico". Por outro lado, em face dos grandes progressos técnicos da medicina moderna, são indispensáveis, custosos recursos para o aparelhamento de uma organização hospitalar, e as casas de saúde, de modo geral, não teriam condições econômicas para tal investimento".

De todos os pronunciamentos da época pode-se verificar que não houve, como até hoje não há, mínima discordância entre as entidades médicas quanto às vantagens da medicina institucional, nem quanto às deficiências da rede assistencial privada.

Mas, ainda assim, transcreveremos trecho da nota oficial divulgada na época pela Associação Médica da Guanabara, recomendando "uma investigação de natureza técnica e operacional, objetivando identificar as verdadeiras dimensões do problema, de modo que seja possível a adoção de providências capazes de corrigir as imperfeições porventura existentes".

Entende ainda a AMEG — e chamamos a atenção para esse trecho de nota oficial — que "a canalização de recursos das fontes oficiais para o setor privado, na área de saúde, tem resultado em sérias distorções e vez por outra transcendem da área da imprensa especializada para a diátria".

É ainda a AMEG quem diz: "Não importa que a privatização da medicina seja feita através de contratos, convênios, grupos médicos ou cooperativas assistenciais, onde se encontram sempre presentes o lucro financeiro ostensivo ou o sistema de pagamento pela quantidade de atos médicos praticados, do que resulta, no Brasil e no exterior, **as mais sérias e frequentes infrações da ética médica.**"

O jornal *Opinião* publica, em 8 de abril de 1974, estatística provando que "nada menos que 80 por cento das enfermeiras de nível universitário da Guanabara, por exemplo, exercem sua profissão na rede oficial, restando 20 por cento para os hospitais privados. Além disso, todos os hospitais gerais, mantidos pelo Poder Público na Cidade do Rio de Janeiro, possuem eletrocardiógrafo, mas apenas 57 por cento dos estabelecimentos particulares contam com esse elemento de diagnóstico".

Seria cansativo enumerar aqui as denúncias já comprovadas sobre irregularidades ocorridas na rede privada contratada, relacionadas com mau atendimento, superfaturamento, faturamento de amostras grátis como medicamentos fornecidos ao paciente, etc.

No entanto, toda a política governamental no setor, delineada sobretudo a partir do lançamento pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, do Plano de Pronta Ação, encaminha-se exatamente no sentido de desviar a medicina assistencial, cada vez mais, para a rede privada.

Nesse sentido, têm sido todos os pronunciamentos das autoridades do Ministério da Previdência Social e do INPS. O "Programa de Ação Para o INPS em 1975", elaborado pelo atual presidente Reinhold Stephanes diz, expressamente, no item que define a estratégia a ser seguida: "Em alguns setores procuraremos elevar nossa capacidade de atendimento direto, face ao crescimento significativo da clientela. Todavia, nossos maiores esforços estarão voltados para o aumento de nossa capacidade de atendimento, em função da integração com outros organismos públicos e com a iniciativa privada, visando a incrementar substancialmente a participação desta, na prestação de serviços médico-assistenciais e na concessão de benefícios".

É ainda no "Programa de Ação para o INPS" que vamos encontrar mais uma clara definição da política governamental, já que ali fica estabelecido como uma das metas no capítulo da assistência médica a "destinação dos hospitais próprios (do INPS) às funções de alta especialização".

Mais recentemente têm-se multiplicado os pronunciamentos de autoridades, na área da Previdência, relacionados à criação de um esquema de financiamento para a rede privada. E, embora isso ainda não tenha sido dito muito claramente, tudo indica que o primeiro passo para a criação desse esquema é a desvinculação, dentro do próprio INPS, dos recursos destinados à assistência médica, daqueles destinados a pensões e aposentadorias.

Estes já eram sintomas suficientes para que admitíssemos que estava em andamento, em gestação, mais um "engenhoso" programa que consiste basicamente em criar, com os recursos das deduções salariais, ou seja, com a poupança forçada do trabalhador, generosos fundos de financiamento a empresas particulares.

Ao comparecer à Comissão de Trabalho e Legislação Social da Câmara dos Deputados do dia 24 de abril último, o Ministro Luiz Gonzaga do Nascimento e Silva dissiparia toda e qualquer dúvida que porventura ainda existisse, anunciando claramente a breve criação da Fundação Nacional de Assistência Médica, esclarecendo que esta será custeada com 28,3 por cento dos recursos do INPS.

Esclareceu mais S. Ex^a que o INPS passaria a ter suas atribuições restringidas às pensões e aposentadorias, e à Fundação caberia toda a Assistência Médica.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — V. Ex^a dá licença para um aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Com todo o prazer.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Ilustre Senador, temos ouvido, com atenção e em silêncio, o discurso de V. Ex^a. Somos daqueles que acham que as questões devem ser discutidas com calma e à base de números. Oportunamente, a Liderança por intermédio do Senador Fausto Castelo-Branco, que aqui, da mesma tribuna que ocupa V. Ex^a, abordou o problema da Saúde Pública procurará dar os esclarecimentos necessários. Mas o silêncio não pode ser tomado como sinônimo de aquiescência. Eminentíssimo Senador, uma coisa é ótimo e outra o bom. Desde cedo, estamos habituados a ouvir o refrão de que o maior inimigo do bom é o ótimo, isto é, oxalá tivesse o Governo a pecúnia necessária para estender, em termos de sua responsabilidade direta, a assistência médica a todos os associados do INPS, da forma mais cabal, absoluta e total. Mas, no exame dos números frios, entre o que custa ao Estado a assistência fornecida por hospitais do Governo e aquela que a cargo da iniciativa particular, não pode haver, por mais inteligente que seja o orador, comparação; porque aqui são números contrapostos a números. De outra parte, o Governo, pela palavra do Sr. Ministro da Previdência Social, já deixou bem clara — e ousamos dizer que desta diretriz não se arredará — a ênfase que dá à simbiose da iniciativa do Poder Público com a particular, na tentativa honesta de solução que tenta dar a um problema que não pode ser resolvido hoje, amanhã, ou depois, mas que é tarefa para uma geração.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Agradeço o aparte de V. Ex^a. E a nossa preocupação reside, exatamente, na propensão das declarações do Sr. Ministro, em termos de privatização da medicina. Nosso recio — e, no final do discurso, V. Ex^a haverá de entender que é essa a minha intenção ao tratar do assunto — é que a simbiose desapareça, para dar lugar somente à privatização.

Como o Plano de Pronto Ação e o Programa de Ação para o INPS já nos indicavam a clara tendência de transferência para a rede hospitalar privada dos encargos da assistência médica, não é difícil concluir o novo organismo a ser criado, tenha ele o nome que tiver: funcionará, basicamente, como agente financeiro das empresas privadas que atuam ou venham a atuar no setor.

Estamos assistindo, portanto, ao nascimento — desta vez para atuar em um dos setores mais sensíveis da Nação, o da saúde — de algo semelhante ao Plano Nacional de Habitação, outro “engenheiro” mecanismo criado sob a capa de uma ingente missão social e destinado a resolver o nosso calamitoso déficit habitacional e minorar as penúrias dos milhões de brasileiros que viviam em condições subumanas nas favelas e cortiços de nossas grandes cidades.

Hoje, todos conhecemos os resultados do Plano Nacional de Habitação, como sabemos que ainda convivemos com um calamitoso déficit habitacional, e que milhões de brasileiros continuam vivendo em condições subumanas nas favelas e cortiços, embora seja inegável que o BNH foi, nesse período, o oxigênio e o sangue da grande maioria das empresas do ramo imobiliário e que, se não foram eliminadas as favelas, ao menos criaram-se florestas de espigões que disputam, numa especulação sem precedentes, as últimas áreas verdes de nossas caóticas, congestionadas e desumanas grandes cidades.

Recentemente, o Presidente do BNH fez declarações nesse sentido, reconhecendo que 50% das habitações construídas no Nordeste o BNH não conseguiu que fossem ocupadas; tem 20% em todo o País.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — V. Ex^a está equivocado.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Permite V. Ex^a (Assentimento do orador.) — O Presidente do BNH desmentiu, através do jornal *O Estado de S. Paulo*. Eu li aqui nesse microfone, apartando o nobre Senador Franco Montoro. Ele desmentiu que tivesse dito isso. O que ele disse foi o seguinte: do número — não me lembro agora — de casas no Nordeste, parece que de 300 ou 400 mil, apenas 7 mil estavam sem utilização. Ele contestou essa reportagem do *O Estado de S. Paulo* que lhe atribuía essa declaração.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Agradeço a informação de V. Ex^a.

Mas, vejamos a que se propõe o Plano de Pronto Ação do Ministério da Previdência e Assistência Social, e que funciona, no momento, como ariete da futura Fundação Nacional de Assistência Médica:

a) Estabelece claramente que os estabelecimentos próprios da Previdência Social serão destinados principalmente à prestação de assistência hospitalar de alta especialização.

b) No momento, o INPS produz, com seus hospitais, cerca de 10 por cento dos serviços assistenciais prestados aos seus beneficiados. Com a estagnação decretada pelo PPA, a participação é quase simbólica no mercado.

Trata-se, portanto, da implantação gradativa e não declarada ostensivamente dos mesmos objetivos de privatização preconizados pelo fracassado Plano Leonel Miranda de 1968.

Por isso mesmo, a Associação Médica do Estado da Guanabara mostrou que o PPA, com pequenas modificações, constituía uma réplica do Plano Nacional de Saúde do ex-Ministro Leonel Miranda.

Enquanto isso, o Conselho Regional de Medicina da Guanabara e a Sociedade de Medicina e Cirurgia do Rio de Janeiro, em nota oficial, externaram o temor de que a ampliação do mercado médico na área privada promovesse o desrespeito aos princípios da Ética Médica.

Apenas a Federação dos Proprietários dos Hospitais Privados aplaudiu sem restrições o Plano de Pronto Ação.

Mas a intransponível dificuldade que se apresenta na compra de serviços da área privada, como preconiza o PPA, é que inexiste sistema eficaz de controle das atividades desenvolvidas pelas casas de saúde particulares. Daí o registro, que já mencionamos, das mais variadas e alarmantes fraudes.

O PPA dá destaque, ainda, ao funcionamento dos grupos empresariais que se organizam para prestar assistência médica aos funcionários das empresas empregadoras, beneficiários do INPS. Esses grupos, que se apresentam sob as mais variadas formas de figura jurídica, têm, contudo, um objetivo comum: produzir lucros financeiros.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Eminentíssimo Senador, V. Ex^a nos permite outro aparte?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Só um instante.

O PPA prevê também a prestação de serviços através de cooperativas médicas que, embora sem características empresariais, estabeleçam que os excedentes de receita (equivalente aos lucros das empresas) sejam distribuídos entre os cooperadores na proporção dos serviços realizados por cada um dos médicos integrantes do sistema.

Finalmente o PPA incentiva a assinatura de convênios através dos quais o INPS restitui parte do recolhimento obrigatório à empresa que mantiver serviço próprio ou contratado para atendimento de seus empregados.

Entre outros males provocados pelos convênios, citaremos apenas uma de suas características principais: o atropelo dos atestados médicos, porque, dada a total impossibilidade de fiscalização, o médico fica totalmente à mercê de critérios extratécnicos ditados pela conveniência da diretoria da empresa.

Assim, num país como o Brasil, cuja população usufrui de um baixíssimo nível de saúde, e onde, portanto, deveria ser redobrada a ação direta e a estreita fiscalização por parte do poder público, assiste-se à degradante avalanche de denúncias comprovadas e admitidas pelas próprias Associações Médicas.

Chega-se, inclusive, ao ponto crítico e absolutamente intolerável da deterioração da imagem do médico, que, como demonstraremos mais adiante, é também mais uma vítima deste insuportável círculo vicioso, que nasce da injusta distribuição de renda que caracteriza o quadro econômico-social do País, passa pela omissão e pelos erros de enfoque dos Poderes Públicos, para desaguar num agravamento daquela mesma injustiça social.

Na verdade, a própria classe médica está sendo vítima da concentração de renda em seu próprio setor, porque incentiva-se a formação de empresas que passam a disputar um mercado onde a seleção natural omite totalmente os critérios técnicos inerentes à profissão e premia exclusivamente a capacidade de acumulação de capital.

Fica assim automaticamente prejudicada a capacidade de iniciativa autônoma do profissional que terá que optar entre ser empresário ou empregado.

Desta forma, o médico brasileiro, que dos profissionais liberais é tradicionalmente de quem mais se exige nos bancos universitários, sai da faculdade sem os atributos necessários para, como se diz usualmente, "vencer na vida", até porque, logicamente, nenhuma das matérias estudadas tinha algo que ver com a comercialização da Medicina e em nenhum ponto do "currículo" ministrado se pode encontrar algo que lhe tivesse agudizado o tino empresarial.

No excelente trabalho "O Médico e o Mercado de Trabalho", da professora Maria Cecília Donnangelo, a que já nos referimos, encontramos números resultantes de minuciosa pesquisa de campo, que nos revelam, por exemplo, que apenas uma ínfima minoria dos médicos brasileiros são proprietários de organizações de assistência médica de qualquer tipo.

Verificaremos ainda uma nítida tendência de diminuição do trabalho autônomo. Nota-se, por exemplo, que a maioria dos médicos com menos de 40 anos, 58,3%, não tiveram outra oportunidade de ingresso no mercado, senão como assalariados, e que 42,1% dos profissionais com até 10 anos de exercício da profissão, vivem exclusivamente do assalariamento.

Constatamos ainda que o médico brasileiro trabalha em média 52 horas semanais e é assustadoramente crescente o número de profissionais obrigados a se dedicarem a três e até quatro empregos cumulativamente, o que revela um brutal aviltamento salarial.

Forçado a trabalhar cada vez mais para manter o mesmo padrão de vida, o médico brasileiro tem cada vez menos tempo para o estudo e a pesquisa, a indispensável, atualização científica, fatores estes que, somados, redundam, inevitavelmente, numa queda da qualidade dos serviços prestados. Isto, sem mencionarmos as situações constrangedoras em que razões extratécnicas, determinadas pelos interesses comerciais das empresas onde trabalham, os forçam à prática não adequada do exercício da profissão.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Eminentíssimo Senador, há cinco minutos estamos esperando a concessão do aparte solicitado.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Com prazer, Ex^a, concedo-lhe o aparte.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Nobre colega, vamos citar números; de que gostamos muito, para meditação futura de V. Ex^a. Veja bem: é possível, nessa extensão territorial, por mais que nos filieemos à corrente estatizante — outra é vossa opinião — e não a privatista, pensar em dispensar o auxílio da iniciativa privada nesta parte assistencial da Medicina? Veja V. Ex^a os dados: quantos hospitais possui o INPS? Vinte e nove. Quantas organizações hospitalares, particulares, neste imenso território brasileiro, através de convênios, dão apoio a esta obra do INPS? Apenas 2.606... Por outro lado V. Ex^a há de convir que realmente o Governo tem sido enérgico nas providências saneadoras quando verificada a exatidão das denúncias feitas. Num julgamento sereno, V. Ex^a há de concordar que seria impossível, da noite para o dia, como quer V. Ex^a, passar uma borracha e dizer "não desejamos mais esse apoio da iniciativa privada".

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — V. Ex^a está-se adiantando, permita-me.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas V. Ex^a não tem feito outra coisa aqui, senão debater contra o apoio que a iniciativa privada tem dado à ação do INPS.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — A nossa preocupação é no sentido de que a medicina assistencial fique exclusivamente nas mãos da iniciativa privada.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas não vai ficar. São 2.606 unidades particulares em todo o País contra apenas 29 pertencentes ao INPS, de alta categoria, reconhecemos.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Eu sei, de alta categoria. Mas V. Ex^a há de convir que, quando existe lucro em medicina, neste campo de Previdência Social, a arrecadação é uma, não aumenta. A arrecadação é fixa, é do salário do trabalhador. Toda vez que uma empresa quiser aumentar o seu lucro, ela tenta diminuir a despesa — e aí é que há o problema sacrificando o previdenciário, já demonstrado em muitas oportunidades, através de reclamações reconhecidas pelas autoridades e associações médicas.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — E corrigidas. O que não é possível, nobre Senador, desculpe-nos interrompê-lo, é uma estrutura...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Ninguém pede uma estrutura total.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — uma estrutura de 2.606 unidades, espalhadas em todo o território nacional, ser substituída por outra estatal, que representada apenas por 29 hospitais.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — V. Ex^a está adiantando o meu pensamento.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas, o que o Ministro tem dito desde o início é justamente isso.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — No final do meu discurso V. Ex^a vai verificar que a preocupação que nós levantamos é contra o temor da privatização total. Nós queremos a atividade médica do INPS coexistindo com a iniciativa privada; é isso o que nós queremos.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — E o que é que o Governo tem feito até agora? Qual é a declaração do Ministro?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Estamos analisando. V. Ex^a conhece, por certo, o Programa de Pronta Ação do Ministério.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — E o que é que ele afirma, eminentíssimo Senador?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — A privatização é o objetivo.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Não. Perdão.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Eu li há alguns instantes declarações do Presidente do INPS.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Mas é justamente isso o que diz: a simbiose das duas atividades. Agora, uma atividade que representa noventa por cento, apoiada em outra que representa dez por cento...

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Nós não queremos que represente 10%. É preciso que signifique mais, para evitar os abusos reconhecidos, que nós assinalamos aqui.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Para ser mais que dez por cento, V. Ex^a já calculou o investimento necessário para a construção e a manutenção desta rede que, conforme desejo de V. Ex^a, por ser estatal, substitua parte daquela outra particular?

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Exatamente porque não tem lucro, vai impedir que esse fundo vá financiar capital de entidades médicas, porque são fundos provenientes do salário do trabalhador.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — O que não contradiz, absolutamente, o que estamos falando, Excelência.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — O Programa de Pronto Ação pretende aquilo que se anuncia, pelo menos, ou seja, que esse fundo sirva para financiar associações médicas, hospitais, etc., ao invés de ser usado este fundo que é do trabalhador.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Este fundo serve para as duas coisas, Excelência. Leia o Plano.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Eu o li. V. Ex^a, no início do Plano, verificará que o INPS prevê o financiamento de hospitais através desse Fundo, que é dinheiro do trabalhador.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Penso que estamos interrompendo muito o discurso de V. Ex^a. Pedimos desculpas, mas é dever de ofício.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Não há dúvida.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Pedimos a V. Ex^a atenção para a página 132 da Mensagem Anua de S. Ex^a, o Presidente Ernesto Geisel o qual, até prova em contrário, tem a última palavra na definição de qualquer política governamental. Remetemos V. Ex^a a essa página, escusando-nos por havermos interrompido tanto o nobre colega. Ali, o Presidente diz claramente o que estamos aqui afirmando. Se não lhe rouba muito tempo e se V. Ex^a deseja, leremo-la agora.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Não. Eu vejo o sinal vermelho do tempo que se escoia e gostaria que o Sr. Presidente me permitisse um final...

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Está na página 132, Excelência. Apenas resumindo: Mensagens Presidenciais Anuais referentes a 1974, enviada a este Congresso a 1-3-1975.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não. Reafirmo, aqui da tribuna, que foi através do Plano de Pronto Ação, distribuído, — e que eu não tenho em mãos, mas no meu gabinete — que se especifica que esse fundo servirá também para financiar entidades médicas, hospitais, etc.

O Sr. Virgílio Távora (Ceará) — Também.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Pediria ao nobre orador que terminasse o seu discurso, porque o seu tempo já está esgotado há muito.

O SR. ORESTES QUÉRCIA (São Paulo) — Pois não.

Sr. Presidente, tenho a impressão de que devo ter deixado a nossa preocupação sobre o que anuncia a Previdência Social em nosso País. A preocupação, no campo de saúde, Sr. Presidente, é a questão do lucro. A preocupação é que, para ter lucro, uma empresa privada que tem uma arrecadação fixa, porque é aquilo que recebe do salário do trabalhador, não mais, para obter lucro maior força a despesa, diminuindo serviços e prejudicando o trabalhador.

Assim, antes de se adotarem medidas drásticas e até policiais contra os profissionais, medidas estas que se estão generalizando, e, antes de se eleger o médico brasileiro bode expiatório de uma situação da qual ele é também vítima, seria prudente e honesto meditar sobre a situação da saúde no Brasil como um todo e, só então, repartir as culpas a quem couber.

Por outro lado, as crescentes denúncias de deficiências e irregularidades no setor de assistência médica e uma análise aprofundada de suas características, indicam estar a rede privada absolutamente desaparelhada, técnica e economicamente, para arcar sozinha com o gigantesco esforço necessário ao atendimento da população.

E isso se deve a uma série de fatores encadeados, os quais, sem exceção, têm sua origem no próprio estágio de subdesenvolvimento do País.

As próprias associações de proprietários de hospitais, reconhecem suas penúrias de capital e solicitam com insistência crescente o respaldo financeiro do Governo.

Pode-se afirmar, portanto, que dentro do modelo de organização capitalista, este setor não tem como promover a acumulação de capital pela otimização do lucro, a não ser pela degradação dos serviços prestados, já que o poder aquisitivo da massa consumidora inviabiliza o aumento dos preços.

Essa dificuldade intrinsecamente de acumulação de capital, desvia as atividades da rede privada para o atendimento dos casos de curta permanência, o que propicia a alta rotatividade com conseqüente melhor aproveitamento do capital imobilizado, e desestimula as inversões necessárias à sofisticação técnico-científica.

Assim, de uma forma ou de outra, caberá ao governo a dupla tarefa de subvencionar a rede privada, além de arcar com os setores que determinam maior grau de imobilização do capital, deslocando para a rede oficial o atendimento de doentes que requerem larga permanência e maior sofisticação instrumental.

E, assim, chegamos à incongruência final, onde assistimos ao Estado utilizar os recursos obtidos das deduções salariais como instrumento de financiamento de um setor privado e irremediavelmente ineficiente, o que o leva a deixar de aplicar esses mesmos recursos na necessária ampliação e modernização de sua própria rede oficial.

Quando as próprias autoridades vêm a público para se referir ao descalabro administrativo do INPS e de outros setores públicos relacionados com a saúde, nossa posição é, portanto, a de exigir o cumprimento da obrigação comezinha de sanar essas deficiências. Mas não concordamos nunca em que essas deficiências confessadas sirvam de pretexto para o desvio de recursos para outros setores, o que equivale a uma omissão do Estado em uma área onde sua permanência é insubstituível, por todas as razões que vimos expondo desde o início deste trabalho.

Dentro desse quadro, antes que ocorram novos e perniciosos fatos consumados, propomos, preliminarmente, que seja restituída ao Ministério da Saúde a hegemonia no trato da saúde deste País, de forma que esta Pasta possa agir eficientemente como órgão gerador e coordenador de um verdadeiro Plano Nacional de Saúde, dentro do qual estejam devidamente compatibilizadas a medicina preventiva e a assistencial.

Propomos ainda um debate amplo a nível nacional, ouvidas todas as partes interessadas sobre o Plano de Pronto Ação desenhado pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, antes que ele evolua para situações irremediáveis e antes que se consuma a criação da Fundação Nacional de Assistência Médica.

Sr. Presidente, Srs. Senadores.

Com pouco tempo de vida pública, cerca de dez anos, chegamos ao Senado. Temos procurado pautar nossa formação dentro dos princípios liberais. Partidário da livre iniciativa admitimos, como muitos, por imposição da realidade humana, a intervenção do Estado em setores de atividade reguladores da convivência da Nação. Nos problemas da saúde, achamos fundamental a intervenção do Estado, embora admitindo a coexistência com a iniciativa privada.

Não podemos concordar, no entanto, com a privatização completa da medicina assistencial, como pretende o Programa de Pronto Ação. Para isso nos baseamos em testemunhos insuspeitos que condenam a medicina privatizada, a medicina empresarial, a medicina comercial, a medicina do lucro, a medicina de mercado.

O Governo não tem o direito de lavar as mãos neste setor básico da Nação.

Propomos, portanto, um debate amplo sobre este Plano.

Muitos equívocos teriam sido evitados se as iniciativas que os geraram tivessem sido precedidas de um amplo debate nacional, onde todos os setores sociais interessados compartilhassem equanimemente dos legítimos instrumentos de informação e argumentação.

Infelizmente, temos dúvida sobre esse indispensável diálogo nacional, sem um Parlamento e uma imprensa absolutamente livres de ameaças ostensivas ou veladas. **(Muito bem! Palmas.)**

COMPARECEM MAIS OS SRS. SENADORES:

Altevir Leal — José Esteves — Jarbas Passarinho — Fausto Castelo-Branco — Heitor Dias — Dirceu Cardoso — Amaral Peixoto — Danton Jobim — Mendes Canale — Saldanha Derzi.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Finda a Hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA

Item 1:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 76, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 160, de 1974, de sua autoria, que dispõe sobre estágio profissional de estudantes de Direito.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 2:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 77, de 1975, do Senhor Senador Vasconcelos Torres, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 161, de 1974, de sua autoria, que fixa idade-limite para investidura em cargo de Ministro nos Tribunais Superiores da União, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 3:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 78, de 1975, do Senhor Senador Cattete Pinheiro, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 118, de 1974, da Comissão do Distrito Federal, que define os crimes de responsabilidade do Governador e dos Secretários do Governo do Distrito Federal, e dá outras providências.

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Está aprovado. A matéria continuará sua tramitação normal.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 4:

Votação, em turno único, do Requerimento nº 169, de 1975, da Comissão de Constituição e Justiça, solicitando a tramitação conjunta dos Projetos de Lei do Senado nºs 125, de 1974 (Complementar), e 21, de 1975 (Complementar).

Em votação o requerimento.

Os Srs. Senadores que o aprovam, queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

Em consequência, os Projetos de Lei do Senado nºs 125/74 e 21/75 (Complementares), terão tramitação conjunta.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 5:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 11, de 1975 (apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça como conclusão de seu Parecer nº 26, de 1975) que

suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98, da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 13 de dezembro de 1974.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Em votação.

Os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. **(Pausa.)**

Aprovado.

O projeto irá à Comissão de Redação.

É o seguinte o projeto aprovado:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 11, DE 1975

Suspende, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98 da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 13 de dezembro de 1974.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É suspensa, por inconstitucionalidade, a execução do art. 98 da Lei nº 2.085-A, de 5 de setembro de 1972, do antigo Estado da Guanabara, por decisão definitiva do Supremo Tribunal Federal, de 3 de abril de 1974, proferida nos autos da Representação nº 906 daquele Estado e publicada no *Diário da Justiça* de 13 de dezembro do mesmo ano.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Item 6:

Discussão, em segundo turno, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1973, de autoria do Sr. Senador Franco Montoro, que altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, tendo

PARECER, sob nº 07, de 1975, da Comissão

— de Redação, oferecendo a redação do vencido.

Em discussão o projeto.

Se nenhum dos Srs. Senadores desejar fazer uso da palavra, vou encerrar a discussão. **(Pausa.)**

Encerrada.

Encerrada a discussão, o projeto é dado como definitivamente aprovado, nos termos do art. 315 do Regimento Interno.

O projeto irá à Câmara dos Deputados

É o seguinte o projeto aprovado:

Redação do vencido, para o segundo turno regimental, do Projeto de Lei do Senado nº 130, de 1973, que altera dispositivos da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os artigos 71 e 89 da Lei nº 4.215, de 27 de abril de 1963, que dispõe sobre o Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 71. A advocacia abrange a representação em qualquer juízo ou tribunal, bem como o procuratório extrajudicial, inclusive nas instâncias administrativas, os trabalhos jurídicos de consultoria e assessoria e as funções de diretoria jurídica.

§ 4º Os atos constitutivos e os estatutos das sociedades civis e comerciais só serão admitidos a registro e arquivamento.

mento nas repartições competentes quando visados por advogados.

Art. 89 São direitos do Advogado:

VI — ingressar livremente:

d) em qualquer assembleia ou reunião de que participe, ou possa participar, o seu cliente, ou perante a qual deva comparecer o constituinte, desde que munido de poderes especiais para tal fim.

XVII — ter vista ou retirar, para os prazos legais, os autos dos processos judiciais ou administrativos, de qualquer natureza, desde que não ocorra a hipótese do inciso anterior, quando a vista será comum, no cartório ou na repartição competente."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE (Magalhães Pinto) — Esgotada a Ordem do Dia.

Sobre a mesa, requerimento em que o Líder Senador Ruy Santos, em nome da Liderança da ARENA, solicita que seja concedida a palavra, logo após a Ordem do Dia, ao nobre Senador José Lindoso.

Concedo a palavra ao nobre Senador José Lindoso.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — (Em nome da ARENA, pronuncia o seguinte discurso.)

"Meus encargos me levaram a muitos países e regiões. Tive o privilégio de apresentar a opinião do Brasil em numerosos foros e reuniões internacionais. Em toda parte, em todas as ocasiões, testemunhei o mesmo anseio, dos indivíduos e das Nações, pela Paz e pelo Desenvolvimento. Acima das diferenças ideológicas ou dos transitórios interesses específicos, percebi o ideal comum pela convivência pacífica, num mundo tornado pequeno pelos milagres da técnica. Em toda parte a mesma aspiração de justiça e igualdade, inconformismo com o atraso e a miséria. Esse inconformismo que tem caracterizado a política externa do Brasil." (Magalhães Pinto, "Relatório Final — outubro de 1969.")

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quem se lance ao exame e à avaliação da política externa do Brasil, de início, render-se-á à seriedade e à cultura do pessoal do Ministério das Relações Exteriores. O Itamarati zela, perenemente, pelas lições de seu patrono, o Barão do Rio Branco.

A história da política externa brasileira é escrita, também, pelas vicissitudes ou êxitos conseguidos, como país independente, na efetivação da sua política interna.

Se no Século XIX e nas primeiras décadas deste, tivemos como temas empolgantes os da fixação das nossas fronteiras definitivas e da defesa do território, nos dias contemporâneos, ela, a nossa política externa, se inspira na efetivação do Poder Nacional, e busca, na complexidade de suas tarefas, cooperar com o processo de desenvolvimento e perseverar, conforme as aspirações universais, no trabalho de construção da Paz entre os povos.

A tentativa da Presidência da República, no começo dos anos 60, de fixar uma Política Externa Independente, ante os três grupos atuantes no cenário universal, no clima quente de plena "guerra fria", liderados pelos EUA, pela Rússia e pelos países do Terceiro Mundo, impeliu-nos, praticamente, para a área neutralista que, por vezes, não conseguia escapar do envolvente jogo do bloco comunista.

A agitação interna que então se desencadeou nos levou a não só tomar atitudes ambíguas no campo externo, mas a tecer a nossa ação diplomática em urdidura emocional, como se fôssemos neófitos no enfrentar as ondas de emulação dos Estados que integram a sociedade

de internacional, sem distinguir a faixa dos interesses nacionais, do envolvimento caudatário desencadeado pelos grandes.

E, nesta passagem, é pertinente recolher a lição de Castello Branco:

"Não devemos pautar nossa atitude nem por maquiavelismo matuto nem por uma política de extorsão. Reciprocamente não devemos dar adesão prévia às atitudes de qualquer das grandes potências — nem mesmo às potências guardiãs do mundo ocidental, pois que, na política externa destas, é necessário fazer a distinção entre os interesses básicos de preservação do sistema ocidental e dos interesses especificados de uma grande potência." (Discurso, no Itamarati, em 31 de julho de 1964.)

A Revolução de Março, com base em nossas melhores tradições, ao corrigir os desvios então constatados, restabelecendo rapidamente a cooperação com o mundo democrático, cuidou de definir os interesses da personalidade histórica do Estado Brasileiro de modo que não se confundissem as posições de defesa dos valores éticos e políticos da Civilização Ocidental com os interesses domésticos de nossos parceiros na vida internacional.

Antes de apreciar as características da Diplomacia do Brasil, a partir de 1964, será oportuno registrar as dificuldades que nos assediavam no setor externo, nos três anos que antecederam à Revolução, pois o comportamento das economias nacionais no contexto mundial reflete-se nitida e reciprocamente no campo da política exterior.

A Revolução de Março encontrou este País no mais delicado impasse no campo da economia externa. Basta dizer que estava o Brasil na iminência de sofrer uma declaração de moratória unilateral, e disso se ocupou, compridamente, o Presidente Humberto Castello Branco em sua Mensagem ao Congresso Nacional, onde examina, com detalhes, o quadro em que mostra "a situação extremamente desfavorável das relações econômicas do País com o exterior".

Para compararmos aquela situação com a atual, levaremos em conta a paisagem da economia mundial dos nossos dias, onde se verifica que a taxa de inflação nos países industrializados cresceu, no ano passado, cerca de 13%, podendo-se delinear um quadro exato pela leitura do texto do Relatório do Banco Central do Brasil (Relatório Anual de 1974).

Ali está escrito:

"A interrupção do crescimento econômico, a presença de acentuado grau de inflação e forte desequilíbrio nos pagamentos internacionais constituíram os fatos marcantes da economia mundial de 1974. Trata-se de quadro bastante sombrio, reflexo é, sem dúvida, da mais grave crise econômica já enfrentada pela comunidade internacional, desde o término da II Grande Guerra."

Em que pese isso, Srs. Senadores, quando muitos países de economia altamente desenvolvida não contaram com índices de crescimento, o Brasil continuou com satisfatório desempenho no setor econômico, desempenho este revelado pela taxa de crescimento do Produto Interno Bruto na base de 9,6% e, debalde as novas ondas de protecionismo, registrou-se um acréscimo no valor global das exportações na ordem de 28%.

Bem diferente, portanto, as situações.

A Revolução, diante dos problemas econômicos e políticos que, por vezes, se entrelaçam, como não poderia deixar de ser, estabeleceu diretrizes para uma política externa que vem sendo mantida, em seus valores fundamentais, com as óbvias e imperativas adaptações à evolução da política internacional, ontem caracterizada pela "Guerra Fria", hoje por um sentido de distensão entre os grandes, mas pontilhada de angústias que se circunscrevem regionalmente nas batalhas de sangue e lágrimas do Sudeste Asiático ou na inquietante

situação do Oriente Médio e que amortizam as esperanças de Paz em todos os cantos do mundo.

Coube, ainda, ao Marechal Humberto Castello Branco, em histórico discurso no Palácio do Itamarati, em julho de 1964, definir os objetivos gerais da política externa, cuja pedra angular configurou em ser "instrumento destinado a carrear recursos para o nosso desenvolvimento econômico e social como meio de fortalecimento do Poder Nacional".

Essa linha de pensamento se projetou no Governo Costa e Silva, que, em abril de 1967, também no Itamarati, fez o seu primeiro pronunciamento sobre a política externa:

"Daremos, assim, prioridade aos problemas do desenvolvimento: a ação diplomática de meu Governo visará, em todos os planos bilaterais ou multilaterais, à ampliação dos mercados externos, à obtenção de preços justos e estáveis para nossos produtos, à atração de capitais e de ajuda técnica, e — de particular importância — à cooperação necessária à rápida nuclearização pacífica do País."

O Presidente Emílio Médici, por sua vez, não alterou esse ponto essencial ao asseverar que "no centro de todas as considerações referentes à política de relações exteriores, predominará, sempre, o interesse nacional" e que "é certo que todo esforço do Brasil no trato com as outras nações será sempre no sentido do imperativo do desenvolvimento nacional".

Não é outra a preocupação do Senhor Presidente Ernesto Geisel, conforme se lê na Mensagem ao Congresso Nacional, quando da abertura da presente Sessão Legislativa:

"A política externa do Brasil, coerente com as tradições do País e animada pelo espírito que preside às realizações, no plano interno, dos Governos da Revolução, guia-se pelos magnos objetivos nacionais do Desenvolvimento e da Segurança."

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — V. Exª permitiria um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Honra-me V. Exª com o aparte.

O Sr. Roberto Saturnino (Rio de Janeiro) — Ouço com atenção o brilhante discurso de V. Exª e, a este ponto, eu gostaria de colocar uma observação e pedir a opinião de V. Exª sobre o acerto da afirmativa que pretendo fazer. Vejo na política externa do Brasil uma mudança, uma alteração, uma alteração significativa no Governo Geisel em relação aos governos anteriores. Em todos os governos anteriores da Revolução, buscava-se, ao meu ver, no meu entender, uma linha de desenvolvimento autônomo do Brasil, como se o desenvolvimento do Brasil se pudesse fazer independentemente, sem nenhuma ligação, sem nenhuma correlação com o desenvolvimento de outros países subdesenvolvidos do mundo, particularmente, sem relação maior com o desenvolvimento da América Latina como um todo. Está-me parecendo, pelo comportamento que o Brasil vem tendo, na reunião de Argel, na reunião de Paris agora, recentemente, e na reunião da UNIDO, em Lima, onde o Ministro Severo Gomes fez um discurso muito lúcido, e agora, quando o Brasil admite a sua participação na SELA, proposta pela Venezuela, está-me parecendo que o Governo brasileiro está chegando a uma conclusão bastante certa de que o nosso desenvolvimento depende intrinsecamente do desenvolvimento também dos outros países do chamado Terceiro Mundo, e particularmente dos países irmãos da América Latina. Eu gostaria de ouvir um pronunciamento de V. Exª, que é versado na matéria, a respeito desse ponto de vista.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Digo a V. Exª, que me honra com o aparte, que o Brasil não se inscreve entre os países que se intitulam como o Grupo de 77, ou os não alinhados, ou aqueles que fazem a chamada política neutralista. Mas o Brasil esteve sempre

solidário com a faixa de interesse comum desses países que V. Exª chama de Terceiro Mundo, que são os países subdesenvolvidos, porque problemas comuns nos ligam e nos identificam. Mas, amadurecidos através das tradições do Itamarati estamos enfrentando esses problemas todos, sem cortar diálogo com aqueles que podem oferecer recursos de técnica e de capital para o nosso desenvolvimento.

Não há mudanças das diretrizes profundas na política externa deste País. Castello Branco retomou a linha que tradicionalmente vinha marcando o Itamarati, que era a da solidariedade americana, já inspirada por Joaquim Nabuco, quando desfraldou a bandeira do pan-americanismo na América. Castello Branco simplesmente corrigiu os desvios emocionais para dar um sentido de austeridade e pragmatismo a essa política. A nossa solidariedade maior está com a América e com a África, que se nos ligam pelo sangue e pelos interesses comuns do mesmo esforço, de trabalho e de sonho por uma humanidade melhor; mas isso não prescinde de uma solidariedade maior, a solidariedade com o mundo todo, com o universo todo na busca da realização de uma política externa em que, promovendo o progresso, aspire à realização da paz universal.

A doutrina da Revolução, no concernente à Política Externa, é, em síntese, a do Desenvolvimento e Segurança, visando ao fortalecimento do Poder Nacional.

Não tem sido fácil, no entanto, ao País, desenvolver essa política. Mas, da situação precária em que nos encontrávamos ao eclodir a Revolução de 1964, a que hoje desfrutamos, de potência emergente, há muito trabalho anônimo, muito talento e civismo que não se pode medir, do mesmo modo que houve e continuará havendo sacrifícios e obstáculos, que vão sendo vencidos e que ressurgem com outras faces, no curso da dinâmica do relacionamento entre os povos.

E para que essas palavras não sejam só palavras, permito-me ilustrá-las com o episódio da II Conferência da ONU, realizada em Nova Delhi, em 1968, sobre o Comércio e Desenvolvimento, quando o então Embaixador Azeredo da Silveira, em sua exposição final, disse de modo candente:

"Nunca houve uma Conferência de tão vital importância, para tantos homens e mulheres ao redor do mundo. E nunca foram tantas esperanças tão brutalmente destruídas. Isto é o mais desalentador, uma vez que esta foi a Conferência mais cuidadosamente preparada nos últimos anos.

Parecia-nos que o problema dos países em desenvolvimento estava, de modo convincente e razoável, declarado na Carta da Argélia, nossas necessidades tão prementes e nossas exigências tão moderadas, que o êxito estava definitivamente dentro do nosso alcance... Nossas armas foram a da justiça de nossa causa e da lógica de nossas posições. Nossa posição fundamental foi a de que a vitória dos países em desenvolvimento seria uma vitória de todos os países, ricos ou pobres.

As exposições dos países desenvolvidos, na abertura da Conferência, no debate em geral, foram evasivas, esquivas e proteladoras e deram uma indicação clara do que haveria de vir.

A folha de balanço da II Conferência é desoladora de fato. Ela poderia ter-se tornado um ponto decisivo na história da cooperação econômica internacional. Ao invés, ela poderá tornar-se uma fonte de frustração e de desengano."

A apreciação dos principais aspectos da ação política do Brasil no exterior, nesses últimos onze anos, mesmo numa avaliação escoteira como a que elaboramos, tem, por certo, aspectos negativos, mas o acervo de conquistas positivas em favor da Pátria é, indiscutivelmente, muito superior.

A história da Política Externa do Brasil, no período revolucionário, embora animada por uma mesma filosofia, pode ser estudada em épocas correspondentes aos quatro governos revolucionários.

No período Castello Branco, a nossa Chancelaria, inicialmente dirigida pelo Ministro Vasco Leitão da Cunha e a seguir pelo espírito

positivo e dinâmico de Juracy Magalhães, superou a ameaça da decretação de moratória unilateral e fez o rescalonamento da dívida externa, promovendo a liquidação de contenciosos com a Grã-Bretanha e com a França decorrentes de casos que se arrastavam desde o início do século. Firmou-se, também, a linha de cooperação com os países do Ocidente, sob a liderança dos Estados Unidos da América do Norte, ressaltando-se, obviamente, o princípio da nossa soberania.

A crêdito da gestão Juracy Magalhães, sublinhe-se, além do trabalho de reaproximação Brasil-EUA, as gestões representadas pela Ata de Iguaçu, quando o Brasil e o Paraguai concordaram estabelecer, em comum, estudos visando o aproveitamento dos recursos hidráulicos do Rio Paraná. Esse é o documento *mater* de Itaipu, que se seguiu de outros, representativos do esforço continuado da nossa Diplomacia nas gestões Magalhães Pinto e Gibson Barboza e que resultou numa das grandes obras do plano de solidariedade continental da política da Revolução que é a construção da Central Elétrica de Itaipu, o último aproveitamento energético do Rio Paraná, em ponto contíguo com o Paraguai. Essa obra, que é o maior empreendimento hidrelétrico do mundo, fornecerá 12 milhões de quilowatts aos dois países amigos e contribuirá para a integração latino-americana. A Central Elétrica de Itaipu representa por si só 75% de toda a energia gerada no Brasil.

Reabilitada no plano econômico a imagem do País no exterior, dirigiu o Itamarati, no Governo Costa e Silva, o Chanceler Magalhães Pinto que, para honra desta Casa, exerce, com sabedoria de Estadista, a sua Presidência. Empenhou-se ele na efetivação da "Diplomacia da Prosperidade".

Foi um período de atuação objetiva, assegurando que o Ministério, sem prejuízo de suas atribuições tradicionais nos planos político e cultural, executaria, no âmbito internacional, um programa intensivo de captação de recursos e de tecnologia, nos seguintes campos:

1) Comércio Exterior — com ação estratégica, no plano bilateral e multilateral, no sentido de: a) expandir as exportações; b) diversificar a pauta de exportações; c) diversificar mercados; e d) assegurar preços remunerativos e justos para nossos produtos.

2) Cooperação Econômica — ação dirigida: a) aumentar o volume da assistência financeira; b) melhorar as condições de prazo, pagamento e forma de utilização, inclusive no tocante à desvinculação dos créditos; c) multilateralização dos mecanismos de alocação; e d) diversificação das fontes provedoras.

3) Assistência Técnica — ação intensiva no sentido de assimilar as conquistas mais recentes da ciência e da tecnologia e no sentido de obter o máximo de cooperação internacional para a rápida nuclearização pacífica do Brasil.

Explicitando Programa dos Três Pontos da "Diplomacia da Prosperidade" de Magalhães Pinto, temos desenhado o alcance do econômico e do social, como fatores de fortalecimento da soberania brasileira.

Há de ser destacado, ainda, um documento de maior significação para a Diplomacia latino-americana e que se produziu no seio da Comissão Especial de Coordenação Latino-Americana (CECLA) que é conhecido pelo *Consenso de Viña del Mar*, onde, precedida de análise sincera e crítica profunda, foram estabelecidas novas bases para a cooperação interamericana, endereçada especificamente aos Estados Unidos.

O Brasil desempenhou papel relevante no encontro de Viña del Mar, pois foi de sua iniciativa, na OEA, aquela convocação.

Na ONU, perante a Assembleia Geral e perante o Conselho de Segurança, tomou o nosso País decidida posição, relativamente ao Tratado de Não Proliferação de Armas Nucleares, não o firmando por considerar aquele documento, unilateralmente oferecido por três

das cinco potências nucleares, contrário aos interesses nacionais, vez que o Brasil não consente se corte o seu destino.

Em resposta, desenvolveu, firmemente, a sua política nuclear.

A nossa decisão, nesse setor, pode ser aquilatada pelo pronunciamento do Presidente Costa e Silva, na Ilha Solteira, em São Paulo:

"A Política Nacional de Energia Nuclear estabelecida pelo meu governo, e ora em fase de elaboração formal, considera que a utilização pacífica da energia atômica será fator preponderante do desenvolvimento nacional, interessando à nossa segurança interna e também à perspectiva de progresso de toda a América Latina. Foi já em estrita obediência às linhas gerais dessa política que o Ministério das Relações Exteriores definiu a posição do nosso País na Conferência do México e na atual Conferência do Desarmamento em Genebra. O Governo brasileiro se reservará o direito de total exclusividade, quanto à instalação e à operação de reatores nucleares, bem como às operações de pesquisa, lavra, industrialização e comercialização de minerais e minérios nucleares, materiais férteis, materiais fisséis especiais. Criará condições para a formação, no País e no exterior, do pessoal técnico-científico, especializado no campo da energia nuclear, de níveis médio e superior, na quantidade e nos prazos necessários à pesquisa científica que será intensificada no território nacional."

Sr. Presidente, Srs. Senadores, foi, igualmente, nesse período que o Governo Revolucionário sofreu mais intensamente o ataque da imprensa esquerdista internacional em articulação com os agentes da guerra revolucionária, em decorrência da situação da excepcionalidade política interna.

Assinalamos que no trabalho de restabelecimento da correta imagem do Brasil, desempenhou papel importante as nossas Delegações às Assembléias da União Interparlamentar e ao Parlamento Latino-Americano.

Viveu o Presidente Magalhães Pinto, à época, o dramático episódio do sequestro do Embaixador americano, colaborando na solução corajosa de ceder, momentaneamente, para garantir a vida de uma pessoa e criando, assim, para o Governo da Junta, a perspectiva de um generoso julgamento da História, estadoado no bom senso e no humanismo.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Honra-me V. Ex^a Senador Wilson Gonçalves, com o aparte.

O Sr. Wilson Gonçalves (Ceará) — V. Ex^a realiza, nesta tarde, um trabalho magnífico, projetando, com realismo, os pontos marcantes da política exterior do Brasil, notadamente no período dos Governos Revolucionários. Não admira que a inteligência e a cultura de V. Ex^a produzam trabalho de tão profunda significação e tenha V. Ex^a a acuidade para manifestar-se, exatamente, sobre os pontos mais importantes que têm orientado a nossa política no exterior. Falou V. Ex^a num trabalho sistemático, persistente e desleal que se realizou de certo tempo a esta parte, no exterior, para deturpar, inteiramente, a imagem do Brasil ante os demais países no concerto internacional. Tendo sido, durante alguns anos, Presidente do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano, verifiquei, ao lado dos companheiros que estiveram, comigo, presentes a várias Conferências desse órgão que agrupa os Parlamntos da América Latina, o efeito desse trabalho antipatriótico em relação ao Brasil. Mas quero introduzir no discurso de V. Ex^a uma constatação, que o tempo me revelou: através da presença de nossas Delegações, nas diversas Conferências realizadas em países da América Latina, pudemos dar testemunho pessoal da verdadeira imagem de nossa Pátria naquele organismo internacional e, para satisfação nossa temos conseguido mudar a impressão geral em relação ao Brasil. Para

conseguirmos esse trabalho, que foi também persistente e sistemático, tivemos a colaboração extraordinária do Itamarati, que nos deu integral apoio, a nós, representantes do Poder Legislativo, não só através dos seus representantes nesta Casa — a princípio, o Embaixador Lampreia e, posteriormente, o Embaixador Vasco Mariz, com aqueles dados e elementos necessários que nos conduziram no desempenho de nossa missão, mostrando a realidade brasileira. Por outro lado, em todos os países a que comparecemos, tivemos a solidariedade e o apoio dos nossos Embaixadores, o que demonstra a preocupação do Governo brasileiro, através do Itamarati, em dar valiosa colaboração a essas Delegações Parlamentares, para que pudessem, efetivamente, cumprir a honrosa e árdua tarefa de representar os nossos interesses junto aos irmãos da América Latina. Faço este depoimento como um ato de justiça à colaboração que sempre recebemos, superior e elevada, do nosso Ministério das Relações Exteriores, no desempenho daquelas missões que nos foram confiadas. Muito obrigado a V. Ex^a.

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Agradeço a V. Ex^a a colaboração que completa a referência que havíamos feito à ação do Grupo Brasileiro ao Parlamento Latino-Americano.

Idêntica ação foi desenvolvida pelo Grupo Brasileiro que integra a União Interparlamentar, presidida, nestes últimos anos, pelo Deputado Flávio Marclio e pelo Senador Tarso Dutra. Ambos, também, de um modo dedicado e com a maior eficiência, desenvolveram um trabalho para restabelecer a imagem do Brasil e traduzir as aspirações históricas do nosso País como potência emergente perante essas entidades parlamentares. E, em todas essas situações, revela-se a solidariedade, o interesse, a cooperação técnica do Itamarati.

Vou prosseguir, Sr. Presidente:

No Governo do Presidente Médici, passa a ser o Ministério dirigido pelo Chanceler Mário Gibson Alves Barboza, cujo mérito, ao descobrir que o Atlântico não nos separava da África, mas, ao contrário, era esteira imensa a nos ligar aos povos africanos que deram suor, sofrimento e amor na construção desta Pátria, deve ser posto em relevo.

A política externa desdobrou-se em novas iniciativas:

O estabelecimento do mar territorial de 200 milhas (Decreto-lei nº 1.089, de 1971), medida de defesa do nosso patrimônio e de solidariedade a outros países do Continente e que mereceu aplausos da nobre Oposição como se lê nos Anais da Casa à época; a Regulamentação da Pesca; os Acordos de Itaipu e as visitas aos países da África e da América Central.

O Brasil, no plano da cooperação econômica, estabeleceu, ainda, linhas de crédito para diversos países vizinhos.

No atual Governo, dirige o Ministério das Relações Exteriores o Chanceler Antônio Francisco Azeredo da Silveira, experimentado na arte do diálogo. Em março último, na Faculdade de Direito da Universidade do Recife, dando aula de sapiência, explicou que as decisões da política externa do Governo Geisel vem sendo orientadas pelos princípios do "pragmatismo", "responsabilidade" e "ecumenismo".

Esses conceitos não excluem valores éticos e fidelidade à nossa cultura, mas indicam racionalização no conduzir a nossa política. E isso ensaja que nos detenhemos, socorrendo-nos, ainda, do referido discurso-aula do nosso Chanceler, para situar a posição brasileira relativamente aos chamados Países do Terceiro Mundo.

No Recife, prelecionava, pois, o Ministro Azeredo da Silveira:

"As duas últimas décadas têm assistindo a um processo de arregimentação dos países menos desenvolvidos, em torno de princípios que aglomeram maior ou menor número desses países. Ora eles são o Grupo dos 77, ora são o Grupo dos não-alinhados, ora se constituem na entidade mítica denominada Terceiro Mundo e assim por diante.

O denominador comum desses conjuntos é o reconhecimento, por parte desses países, de que eles constituem a

parcela da humanidade menos favorecida pelo progresso material e o desejo urgente que a todos nutre de encontrar meios para a correção dessa iniquidade. Com esse grupo de países encontramos várias faixas de coincidência. Isso, porém, não nos transforma em seguidores automáticos das decisões políticas da sua maioria. Nosso esforço tem sido o de atuar, junto aos demais países em desenvolvimento, no sentido de auxiliar a coordenação dos seus esforços de maneira construtiva e eficiente, não nos deixando iludir com vitórias formais e declaratórias nos foros internacionais a que não correspondam sucessos materiais consequentes. Por isso evitamos posições demagógicas de confrontação com os países desenvolvidos, aos quais queremos convencer e com os quais queremos negociar."

Certamente que a colocação pode não agradar ao passionalismo político, mas representa friamente, o exato caminho que nos cumpre palmilhar, o caminho da solidariedade, iluminado pelo bom senso e despojado de emocionalismo.

No decurso desse primeiro ano da atual Administração Federal, ressalta-se significativa atividade de nossa Chancelaria.

Na ONU, a Delegação presidida pelo Embaixador Sérgio Armando Frazão teve atuação lúcida, que foi por nós avaliada pessoalmente, como Observador Parlamentar na XXIX Assembleia Geral. Marcou o nosso País a sua posição nos debates relativamente à descolonização e participou da abordagem da reforma da Carta das Nações Unidas, assunto delicado mas sufragado pela grande maioria dos integrantes daquela entidade maior.

Poder-se-ia apontar como um dos pecados da nossa ação diplomática, nos anos anteriores, a falta de vigor na política anticolonialista, em virtude do respeito à posição intransigente do Governo de Lisboa, embora seja justo proclamar que sempre fizemos ouvir claramente a nossa voz, condenando-a.

Portugal, tentando acertar o passo com a História, inaugurou, com a Revolução de 25 de abril, uma política efetiva de descolonização. O Governo do Presidente Geisel, demonstrando apoio às nações irmãs que, conseqüentemente, estão surgindo, foi o primeiro a reconhecer a independência de Guiné-Bissau e estabeleceu, através de contatos diplomáticos com os líderes dos movimentos de libertação nacional de Angola e Moçambique, com vista a colaborar com os futuros Chefes desses Estados em formação. Saudamos as nações que falam a língua portuguesa na perspectiva de que um novo universo de entendimentos está sendo criado para atuar pela Paz e a boa convivência internacional.

Trabalhamos pelo robustecimento da solidariedade americana, não só através da OEA, onde atualmente se encontra o nosso Chanceler, desenvolvendo um trabalho eficiente, prático e extraordinariamente eficaz, como também da Associação Latino-Americana de Livre Comércio — ALALC — e isso tem sido objeto de contínua atividade da nossa Diplomacia. E os exemplos se podem multiplicar. Os chamados Acordos de Cochabamba, visando cooperação e complementação industrial entre o Brasil e a Bolívia na forma do interesse de cada Estado, pelo qual as duas nações objetivam a implantação de um pólo industrial no sudeste da Bolívia, baseado no aproveitamento do gás natural boliviano, que o Brasil adquirirá para as suas necessidades energéticas. As principais indústrias e obras previstas para o pólo são:

- a) Siderurgia integrada e combinada com a mineração de ferro;
- b) Petroquímica;
- c) Geração de energia elétrica para abastecer as necessidades do pólo.

Não é outra a nossa atitude para com o Uruguai, no sul, onde, além dos entendimentos tradicionais, deu-se pleno andamento aos trabalhos da Comissão Mista Brasileiro-Uruguia para o Desenvolvimento da Lagoa Mirim. Após a realização de importantes

estudos, será, proximamente, implementado o projeto Jaguarão que prevê *inter alia* a construção de uma barragem e de uma central hidrelétrica em Passo do Centurião, no Rio de Janeiro, com potência instalada em 40 megawatts, dos quais, a metade se destinará ao Uruguai.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Permita-me V. Exª um aparte?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não, honra-me V. Exª com o aparte.

O Sr. Evandro Carreira (Amazonas) — Nobre Senador José Lindoso, eu não posso deixar de tecer *encômios* à bela peça que V. Exª está produzindo, num atestado eloquente do seu talento, da sua pertinácia, da sua capacidade beneditina de pesquisa. O esforço que está fazendo sobre a posição da política brasileira no exterior é uma peça verdadeiramente elogiável. Os meus maiores e entusiásticos parabéns a V. Exª

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Muito bem!

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Muito bem! Agradeço ao nobre Senador Evandro Carreira as palavras que acaba de me dirigir. Naturalmente, além da sua eloquência que o Senado conhece — exuberante e extraordinária há a justificar a força telúrica; nós dois somos do Amazonas, sofremos pelo Amazonas e amamos sobretudo ao Amazonas.

Eu prossigo, Sr. Presidente.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Permite V. Exª um aparte, nobre Senador?

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Pois não, nobre Senador Itamar Franco.

O Sr. Itamar Franco (Minas Gerais) — Como representante das Minas Gerais, também gostaria de levar a V. Exª o nosso aplauso pela sua fala, nesta tarde. Uma política externa independente, que busque o fortalecimento da soberania nacional, há de encontrar sempre na Oposição o seu apoio. Nas questões externas, Excelência, não deve haver, quando definidas, Oposição e Situação. As aspirações da nossa Pátria devem estar acima da política partidária. Isto porque nosso relacionamento com os demais países representa o partido maior que é o Brasil, ao qual todos nós estamos filiados pelas razões mais íntimas do coração e mais profundas da nossa consciência. Muito obrigado a V. Exª.

O Sr. Ruy Santos (Bahia) — Muito bem!

O SR. JOSÉ LINDOSO (Amazonas) — Agradeço o aparte de V. Exª, nobre Senador Itamar Franco, porque V. Exª, falando pelas Minas Gerais e em nome da Oposição, dá um depoimento que, certamente, é uma sentença fazendo justiça ao Governo. Se há realmente um setor onde nós nos encontramos numa convergência cívica, é o setor da realização da política externa, porque a mesma está pautada por luminosos objetivos — o de resguardo da soberania brasileira e o da afirmação dos nossos destinos de nação amante da paz e da justiça.

Prossigo, Sr. Presidente:

Dois temas da Diplomacia contemporânea dos mais fascinantes — a Defesa do Meio-Ambiente e Política Demográfica — vêm merecendo a mais séria atenção do Governo.

O primeiro, na sua amplitude, se vem constituindo uma preocupação universal pelos danos que a civilização industrial tem causado ao meio-ambiente. O Brasil tem colaborado intensamente na busca de uma solução para o assunto, solução nos moldes da cooperação e da boa-fé, preservando a soberania nacional e a nossa capacidade de planejar o desenvolvimento e a segurança do País, nos termos previstos na Constituição.

Essa a preocupação que temos tido nos Rios da Bacia do Prata.

Não olvidamos a questão da Amazônia; e o sistema rodoviário que ali estamos construindo não representa ameaça ao patrimônio florístico e hídrico que ela agasalha e que nós saberemos, soberanamente, preservar.

E somos naturalmente levados a acrescentar que não podemos esquecer o notável papel da integração que, cada vez mais, representa o Rio Amazonas, juntamente com os seus afluentes. Desde 1870 o Brasil garante a liberdade de navegação e o Rio-Mar constitui um verdadeiro cordão umbilical com a Bacia Amazônica dos países irmãos do Pacto Andino. À medida que se ampliam as relações comerciais com nossos vizinhos das Caraíbas e do Pacífico, aumenta o papel grandioso que sempre esteve reservado ao Rio Amazonas na integração física da região. Submisso ao mais estrito respeito à soberania de cada país amazônico, o Brasil está atento ao máximo desenvolvimento da área. Aliás, alguns países vizinhos já estão aproveitando os recursos hídricos da região, dentro do princípio da responsabilidade dos Estados.

Também, observando e estudando as contribuições dos organismos internacionais relativamente aos problemas de população, debatidos notadamente na Conferência Mundial da População, o Brasil já definiu que a política demográfica pertence ao domínio soberano do Governo pátrio.

No plenário da Conferência Interparlamentar de Tóquio, em outubro do ano passado, defendíamos o pensamento do Governo brasileiro ao afirmar que a educação, a paternidade responsável são valores éticos do grupo familiar e que devem inspirar uma sadia política demográfica. Possuindo o nosso País extraordinária potencialidade para garantia de recursos de alimentação e de trabalho, no presente e no futuro, não aplaudimos uma política discriminatória e agressiva de controle da natalidade.

Conforme o princípio do ecumenismo e observadas as normas de respeito recíproco à soberania, foram estabelecidas as relações diplomáticas com a República Popular da China.

Não nos animou, Sr. Presidente, Srs. Senadores, ao tratarmos da política externa, o propósito de fazer registro longo e completo ou tecer *encômios*. Quisemos situar a posição do Brasil, ilustrando-a com episódios que nos pareceram mais significativos da moldura da nossa ação diplomática.

De resto, parece-nos que no campo da condução da política externa de nosso País, Situação e Oposição se aproximam, pois, praticamente, não se tem suscitado maiores debates no Congresso Nacional em torno do assunto, o que é confortador, porque revela que as diretrizes seguidas se colocam em linha superior de equilíbrio, traduzindo, de modo autêntico, as aspirações unânimes da Nação.

Acrescento eu, neste momento: os depoimentos oferecidos pelos nobres Senadores da Oposição atestam, eloquentemente, essa convergência de pontos de vista, no mesmo sentido alto de defesa da nossa soberania e de afirmação dos nossos destinos históricos perante o mundo.

É de se observar que a Diplomacia brasileira está enfrentando, atualmente, problemas decorrentes da crise de energia com a revisão e valorização da política dos países produtores de petróleo e da política restritiva de importação dos Estados Unidos com a nova Lei do Comércio, e os problemas da inflação mundial, tudo a se refletir, inexoravelmente, na nossa economia interna. Mas, em todos esses campos, com realismo e objetividade, o Governo tem tido desempenho altamente satisfatório e, na proporção dos sacrifícios e dos obstáculos, renovam-se a nossa disposição de luta e a nossa esperança de superar as dificuldades.

O Itamaraty que viveu a "Diplomacia da Prosperidade" com Magalhães Pinto e que hoje exerce a política do pragmatismo ecumênico do Ministro Azeredo da Silveira, aprendeu lições fenícias com as preocupações de ser instrumento para o intercâmbio comercial, está ciente que o novo colonialismo é o econômico e que a guerra formal nem sempre se manifesta, mas, que há o alçapão da guerra revolucionária e que os nossos compromissos com a Liberdade

de e com a Democracia exigem novos estilos de política e de defesa, no trato dos negócios entre os Estados.

Árduos são os caminhos que um País como o Brasil tem de palmilhar para construir o seu destino histórico. Somos um país-continente, com tarefas desmedidas de ocupar vazios geográficos e levantar os níveis de vida do povo, numa arrojada política de educação, de assistência social aos meios rurais e urbanos, de industrialização. Corajosamente o temos percorrido.

Côscios de nossa exata dimensão, em seus múltiplos aspectos, confiamos na solidariedade do mundo ao nosso esforço de desenvolvimento, tanto quanto somos solidários com o mundo no sofrer e lutar de todos os povos na busca de se conferir a todos, indiscriminadamente, melhores qualidades de vida.

A nossa sensibilidade é particularmente muito grande para com os irmãos da América e da África. Adotamos a política da solidariedade e da cooperação, da confiança e da boa fé, e no exato reconhecimento jurídico e político da igualdade dos Estados, não admitimos hegemonias, e proclamamos esse amplo desejo de participar do esforço em se erigir na América, na África e no mundo, a civilização do entendimento, do diálogo, fundada em autênticos valores do humanismo.

No caminhar pelos sinuosos caminhos da História, já enfrentamos muitos desafios mas, a nossa geração está convicta de que não trairemos o nosso passado de lealdade e a nossa destinação de um porvir, onde as ambições ordenadas do progresso se sublimam na decisão de ousar sempre pelo primado da Justiça e da Paz entre os homens de todas as cores, de todas as crenças, em todos os lugares.

Tenho dito, Sr. Presidente. (Muito bem! Muito bem! Palmas prolongadas. O orador é cumprimentado.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Como porta-voz do povo sergipano, tenho, juntamente como os demais representantes de nosso Estado nesta e na outra Casa do Congresso Nacional, buscado valer-me da tribuna parlamentar para, focalizando os problemas do interesse de Sergipe e da minha região, encarecer sua justa e pronta solução. Este procedimento tem inspirado a série de intervenções que venho produzindo a propósito das riquezas minerais do subsolo sergipano.

O petróleo, o potássio, o magnésio, o salgema, uma vez explorados racionalmente representarão, sem dúvida, a segurança do desenvolvimento econômico de Sergipe e fator decisivo para independência do nosso País, no que toca a setores vitais da nossa economia.

Os meus pronunciamentos, e a casa é testemunha, jamais se detiveram em fórmulas ou instrumentos eleitos pelo Poder Executivo para a realização do pleno aproveitamento daquelas riquezas minerais. Eximindo-me, por óbvias razões, de examinar-lhes o mérito o que é dever e atribuição dos técnicos e administradores fixei-me sempre numa linha de conduta isenta que me permitisse ressaltar a importância desses assuntos e registrar as medidas adotadas pelo governo para seu correto enquadramento. Assim é que, no caso do potássio, não foram poucas as ocasiões em que ocupei a atenção da Casa para tornar pública a ação do governo destinada a sua exploração e industrialização. O longo roteiro de minhas falas iniciou-se com a notícia da presença do potássio no subsolo sergipano, em pronunciamento que fiz em 5 de maio de 1965 na Câmara dos Deputados e desdobrou-se através de uma série de discursos que assinalaram as medidas governamentais que objetivaram tornar realidade o grande empreendimento: abertura da concorrência pública, primeiro contrato com a firma vencedora, relatórios apresentados pela empresa e, finalmente a vinte e nove de outubro de 1974, a manifestação de minha satisfação; pelo fato de a empresa vencedora da concorrência pública, no caso, a Kallium Mineração

S/A — ter se associado à Petrobrás Química S/A (PETROQUISA), empresa subsidiária da PETROBRÁS, para exploração do potássio sergipano, em solenidade realizada no Palácio do Governo, em Aracaju, com a presença do ex-governador Paulo Barreto de Menezes, do atual governador, José Rolembert Leite, do Dr. Bernardo Geisel Filho, Vice-Presidente da PETROQUISA e outras autoridades, uma vez que entendia que o ato era a garantia de que a imensa riqueza de Sergipe, começaria em breve a contribuir para o engrandecimento nacional.

Fiel ao procedimento a que me referi no início destas palavras, devo hoje, sem ocultar as minhas preocupações, registrar o noticiário da imprensa sobre o impasse que, ao que se divulga, envolve o problema. A hipótese de um litígio aberto entre as duas empresas convenientes está a anunciar mais um retardamento na solução da questão. O noticiário faz referência ao não-cumprimento pela Kallium de compromissos assumidos, em razão de falta de habilitação técnica e financeira.

Sr. Presidente, a luta pela exploração do Petróleo e depois a industrialização do potássio tem sido uma constante em nossa vida pública. A ela nos entregamos, com todas nossas forças, quer quando integrávamos a representação do povo sergipano na Câmara Federal, no Governo do Estado e, finalmente, como membro desta Casa. De toda forma temos nos esforçado para o bom desfecho de um assunto da maior relevância para o Estado de Sergipe e, também, para o Brasil.

Dezenas de discursos por nós proferidos constam dos Anais da Câmara e desta Casa, na incessante reiteração de pontos de vista que mantemos até hoje: imediato aproveitamento das grandes jazidas de potássio existentes em Sergipe de tal forma que dessa riqueza resultem benefícios para o Estado e seu povo, com o mesmo vigor com que nos batemos pela exploração do potássio, indispensável ao engrandecimento nacional, temos afirmado a necessidade de reverter ela em favor do povo sergipano, uma vez que inadmissível seria, e é, que Sergipe ficasse reduzido à condição de exportador, fornecedor de matéria-prima, não se tornando beneficiário das imensas riquezas de seu solo.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — V. Exª me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, Senador Henrique de La Rocque.

O Sr. Henrique de La Rocque (Maranhão) — V. Exª, nobre Senador Lourival Baptista, tem sido como parlamentar um exemplo de coerência. Quando Deputado, nunca vacilou na defesa dos maiores interesses de Sergipe e de seu povo. Hoje, em nada mudou. Faz muito bem em assinalar a grandeza do solo sergipano. Felicitações pela sua total atenção voltada para seu Estado e para o povo que representa e, ainda agora, quando marca a sua preocupação para assunto de magna importância econômica para a terra sergipana, só pode merecer de todos nós maior apreço e os melhores encômios.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Exª, eminente Senador Henrique de La Rocque, por este aparte que em muito vem honrar o pronunciamento que faço na tarde de hoje no Senado da República.

Infelizmente, para Sergipe e o Brasil, o potássio permanece explorado, a despeito de nossas sempre crescentes necessidades sobretudo no tocante a fertilizantes.

Sr. Presidente, não é admissível que permaneça o impasse atual. O Governo dispõe de órgãos técnicos inteiramente capazes de fornecer-lhe todos os dados necessários para uma decisão final sobre o problema. Pessoalmente, não advogamos esta ou aquela solução. Nunca submetemos a exploração do potássio à condição de ser ela entregue à iniciativa privada ou estatal. Nossa posição sempre foi uma: a da absoluta necessidade dessa nossa grande riqueza ser explorada e industrializada, enriquecendo Sergipe e engrandecendo o Bra-

sil. Para essa nossa posição muito contribuiu a confiança que depositamos nos órgãos e nas empresas públicas direta ou indiretamente envolvidos no problema. O Ministério das Minas e Energia dispõe de meios mais que suficientes para orientar o chefe do Governo para bem decidir o assunto, segundo única e exclusivamente os mais altos interesses nacionais.

Eis porque, Sr. Presidente, lastimamos as novas dificuldades surgidas em torno do empreendimento. É do nosso dever proferir estas palavras e, sobretudo, formular veemente apelo ao eminente Presidente Ernesto Geisel para que adote, o mais rápido possível, uma deliberação final sobre a questão.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — V. Ex^a me permite um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com imenso prazer, eminente Senador Luiz Cavalcante.

O Sr. Luiz Cavalcante (Alagoas) — Em discurso anterior ao de V. Ex^a, o eminente Líder José Lindoso aludiu ao pragmatismo ecumênico do atual Governo. Este pragmatismo marcou hoje um ponto muito alto, de excepcional relevo mesmo, com a notícia que nos dá o *Jornal do Brasil* de uma entrevista do Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, em que ele admite que o "Brasil possa rever sua atual posição contrária à assinatura de contratos de risco para exploração de petróleo, quer no território, quer na plataforma submarina". No contexto de sua entrevista, salienta o Sr. Ministro "a necessidade de se acelerar ainda mais a pesquisa nacional, seja devido à necessidade de maior soma de recursos, seja devido a uma elevação ainda maior do preço do petróleo, que ponha em risco o ritmo de desenvolvimento". Nobre Senador Lourival Baptista, V. Ex^a cultua, como eu, o deus Petróleo. Bem sabe então as agruras a que o chamado "ouro negro" fez mergulhar a balança comercial do nosso País. Infelizmente, apesar dos ingentes esforços da PETROBRÁS, a cada ano a relação produção-consumo é inferior à do ano anterior. Em 1974, segundo o relatório da PETROBRÁS, tivemos uma produção média diária de 177 mil barris e um consumo de 830 mil barris, ou seja, 21,4% apenas a relação produção-consumo, quando a do ano anterior fora de 23,5%. Se o Governo do Presidente Geisel tomou essa corajosa medida de admitir a participação de companhias estrangeiras e nacionais na prospecção do petróleo, quer em terra, quer na plataforma marítima, não pode também se deter diante de outros estrangulamentos menores, conforme é o do potássio, de Sergipe. Tanto mais que estamos fazendo avanços nos fertilizantes nitrogenados e nos fertilizantes fosfatados, enquanto os potássicos, bem sabe V. Ex^a, continuam na estaca zero, justamente porque as bacias evaporíticas de Sergipe ainda não foram exploradas. Parabenizo V. Ex^a, mais uma vez, pela sua incessante luta em prol do aproveitamento das riquezas minerais de Sergipe, muito em particular o petróleo e o potássio. Grato a V. Ex^a

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato a V. Ex^a, eminente Senador Luiz Cavalcante, por este depoimento que acaba de dar à Casa, e pela notícia das declarações proferidas pelo ilustre Ministro das Minas e Energia, publicadas, hoje, no *Jornal do Brasil*.

Se o Governo assim pensar, como informa Vossa Excelência, será porque vê necessidade premente de aumento da produção de petróleo, que, quero dizer neste momento à Casa, cresce cada vez mais nos Estados das Alagoas e de Sergipe.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Com muito prazer, eminente Senador José Lindoso.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Desejaria dar uma colaboração, que considero esclarecedora, face à contribuição ao discurso de V. Ex^a dada pelo eminente Senador Luiz Cavalcante. Quando o Governo brasileiro fala numa política pragmática, política

portanto ousada, num sentido também ecumênico, ele não exclui valores éticos e coloca acima de todos esses valores os interesses do Brasil, da soberania nacional. Os contratos de risco de que se cogita, em face do problema do petróleo, cujos preços foram quadruplicados e que criaram graves dificuldades para o nosso equilíbrio no balanço de pagamentos, exigindo da parte do Governo brasileiro uma série de providências energéticas, não implica, jamais, na quebra do monopólio da PETROBRÁS, não implicarão um milímetro sequer no princípio do comprometimento da soberania brasileira. Precisamos estar alertas de que, sendo o Brasil um país maduro, capaz de traçar os seus destinos, de caminhar, portanto sem temor, que há vinte e cinco anos poderia justificadamente nos avassalar de influências, externas de grupos econômicos, podemos buscar, onde houver, a tecnologia e os recursos para, sob nossa supervisão e nossa responsabilidade, fazer com que se tornem instrumentos para apressar a liberação do petróleo existente em nosso subsolo, tornando-o, portanto, força para as atividades econômicas do País. Cumpre-me dar este esclarecimento, para que não se pense, absolutamente, que houve abdicação em nosso processo; houve uma consciência de amadurecimento, uma consciência de responsabilidade e de afirmação nacionais dentro da cooperação técnica que todos os países do mundo estão se dando na luta para superar o problema de energia em que o mundo moderno está se debatendo.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sou muito grato também a V. Ex^a, Senador José Lindoso, que nos dá este aparte e também honra muito o nosso pronunciamento. E desejamos, nesta oportunidade, felicitar V. Ex^a pelo bellissimo discurso que aqui proferiu, na tarde de hoje, dando-nos uma verdadeira aula de política externa.

O Sr. José Lindoso (Amazonas) — Muito obrigado.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Sergipe) — Sr. Presidente, se a empresa privada a que se deu a tarefa de explorar o potássio não tem condições para isso, que venha prontamente a intervenção do Governo, entregando o empreendimento à Petroquisa, ou adotando a solução mais adequada. Inadmissível, altamente lesivo aos interesses de Sergipe e do Brasil, é permitir que riqueza tão grande, da qual, cada ano, mais necessitamos e que tantas divisas poderiam carrear-nos, continue tendo sua exploração procrastinada!

A medida definitiva e certa é tanto mais urgente quanto prejudicial ao Brasil e à imagem do seu governo às especulações que partidas dos órgãos de divulgação contagiarão os espíritos. Apesar da importância e da gravidade do assunto, não faltam nem hão de faltar aqueles que, à sua sombra, procurarão defender interesses imediatistas ou escusos.

Por tudo isso, Sr. Presidente, confio em que o eminente Presidente Ernesto Geisel, assessorado pelo seu ilustre Ministro das Minas e Energia, Sr. Shigeaki Ueki, dê ao problema uma solução, se necessário, de caráter revolucionário, capaz de restabelecer as condições indispensáveis à exploração da riqueza do subsolo sergipano representada pelo potássio. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Wilson Gonçalves) — Tem a palavra o nobre Senador Ruy Carneiro, por cessão do nobre Senador Itamar Franco.

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Quero agradecer a gentileza do brilhante Vice-Líder do nosso partido, representante de Minas Gerais, Senador Itamar Franco, por me ter cedido a oportunidade de fazer um registro, nesta tarde, acerca do aniversário de um dos velhos e tradicionais jornais da Paraíba, *O Norte*, que está completando 67 anos de existência.

Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Durante alguns anos, atuei na imprensa da Paraíba, dirigindo o matutino *Correio da Manhã*, diário popular e democrata que participou de muitas campanhas cívicas e defendeu, com determinação, as justas reivindicações da coletividade.

Assim, como antigo profissional da imprensa e seu admirador intransigente e fiel, cumprio o gratíssimo dever de registrar e exaltar os 67 anos de vitoriosa existência, ora festejados, no jornal **O Norte**, vibrante e ativo órgão da imprensa paraibana.

Fundou-o em 1908, Orris Soares, com a colaboração de admirável equipe de jornalistas e intelectuais conterrâneos.

Orris Soares foi um dos homens mais eruditos deste País. Um santo homem que pecou pelo excesso de modéstia.

Autor do "Dicionário Filosófico", infelizmente inacabado, prefaciou, com muito talento e beleza de estilo, a primeira edição do "Eu" — a obra imortal do genial paraibano Augusto dos Anjos, de quem era íntimo amigo.

Ao abandonar as atividades públicas, Orris Soares teve como continuador na direção do **O Norte** seu irmão, o brilhante jornalista Cláudio Oscar Soares, saudoso parlamentar que, por várias legislaturas, representou a Paraíba na Câmara Federal, com dedicação, eficiência e brilho!

Passou **O Norte**, com o correr do tempo, por outras mãos idôneas e, desde alguns anos, pertence aos "Diários Associados", fulgurante e arrojada cadeia de publicidade que Assis Chateaubriand criou com o seu gênio fecundo e sua extraordinária capacidade de realização.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Permite V. Exª um aparte?

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Com muito prazer, nobre Senador.

O Sr. Agenor Maria (Rio Grande do Norte) — Senador Ruy Carneiro, quero incorporar ao discurso de V. Exª, também, as congratulações do Rio Grande do Norte por mais um aniversário do jornal **O Norte**. E devo registrar que esse jornal, **O Norte**, possui, na sua caminhada brilhante do seu 67º aniversário, uma linha de conduta de bons propósitos, levando-os, também, ao povo da minha terra — pois **O Norte** chega também, ao Rio Grande do Norte — e aos municípios limítrofes com a Paraíba. Quero trazer, nesta hora, também, minhas congratulações ao **O Norte**, da Paraíba. Muito obrigado a V. Exª

O SR. RUY CARNEIRO (Paraíba) — Agradeço ao meu companheiro de bancada, o bravo e atuante representante do Rio Grande do Norte, eminente Senador Agenor Maria, as suas palavras, no momento em que estou prestando esta homenagem ao jornal paraibano **O Norte** que, como disse S. Exª, tem penetração no seu Estado, na região potiguar. Muito agradeço, portanto, ao nobre Senador Agenor Maria.

Hoje com 67 anos de luta e apostolado, muito tendo contribuído, através das gerações, para a formação da opinião paraibana, pode **O Norte** orgulhar-se da certeza da sua perenidade, pois como ele mesmo afirma, em cintilante editorial, "representa o sucesso da sociedade da qual é o porta-voz".

"Se a imprensa é, sobretudo, verdade, **O Norte** e a Paraíba se entenderão sempre."

Congratulo-me com o corajoso órgão da imprensa da minha terra, com seus orientadores e colaboradores: Marconi de Góes, Aluísio Moura, Teóclito Leal, Natanael Alves, José Souto, Gonzaga Rodrigues, João Manoel de Carvalho, José Cecílio Batista, Deodato Borges, Evandro Nóbrega, Luiz Augusto Crispim, Barroso Pontes Filho. E isto para referir-me apenas a alguns dos muitos e talentosos conterrâneos que atuam no velho órgão, como, também, congratulo-me com os dirigentes dos "Diários Associados" por mais essa etapa promissora desejando que **O Norte** vença, no futuro, com a mesma galhardia com que venceu no passado.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Wilson Gonçalves.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

No dia 19 de abril próximo passado, teve lugar, nesta Capital, a solenidade de inauguração da Sucursal de Brasília do jornal cearense **O Povo**. Foi um acontecimento de acentuado relevo e brilho, reunindo, à noite, no Eron Palace Hotel, o que Brasília tem de mais expressivo no seu mundo político, administrativo, jornalístico e social.

Às vésperas de nossa Capital completar os seus 15 anos, a Direção desse valoroso e tradicional órgão de imprensa, ao ensejo da festejada e auspiciosa abertura de sua Sucursal, prestou à colônia cearense expressiva homenagem, instituindo o troféu denominado "Cearense-Candango", para distinguir, em número de 15, os cearenses que, nos diversos setores, ajudaram a construir esta belíssima cidade, que projetou o nome do Brasil que cresceu num ritmo admirável e que abriu novos caminhos à verdadeira integração nacional.

O Sr. Arnon de Mello (Alagoas) — V. Exª dá licença para um aparte nobre Senador Wilson Gonçalves?

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) — Com muito prazer.

O Sr. Arnon de Mello (Alagoas) — Sempre me solidarizo com as homenagens que nesta Casa se prestam à Imprensa. Subdesenvolvimento é, como sabemos, subconhecimento, e o jornal contribui para ampliar a área de conhecimentos. V. Exª homenageia agora **O Povo**, como ainda há pouco o Senador Ruy Carneiro homenageava a **O Norte**, de João Pessoa. Conheço **O Povo**, conheci Paulo Sarazate, seu diretor, e conheço alguns dos seus atuais dirigentes. Lembro, com admiração, o bravo jornalista Demócrito Rocha, seu fundador. Congratulo-me com V. Exª por trazer à tribuna do Senado esse acontecimento realmente digno de registro, qual o de **O Povo** fundar, na Capital da República, uma sucursal, demonstração de que ele pretende ampliar a área das informações que fornece ao povo cearense. Muito obrigado a V. Exª pela oportunidade que me dá deste aparte.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) — Agradeço a V. Exª o aparte com que ilustra o meu rápido pronunciamento, que é, apenas, o registro de um acontecimento, como disse, auspicioso. Mas V. Exª, dando este testemunho, pratica realmente um ato de justiça, salientando o trabalho daqueles que conseguiram manter, em minha terra, um dos mais tradicionais e importantes órgãos da imprensa cearense.

A iniciativa da ilustre Direção do **O Povo** constituiu um autêntico sucesso, não só no seu sentido de expansão jornalística, mas, principalmente, pela generalizada e espontânea acolhida com que foi distinguida por quantos, cearenses ou não, autoridades ou povo, prestigiaram com sua presença o auspicioso evento.

O jornal **O Povo** ocupa, hoje, pela sua tradição e pela sua linha de comportamento, um lugar de real destaque nos meios jornalísticos e culturais do Ceará. Foi fundado a 7 de janeiro de 1928 por Demócrito Rocha, autêntica vocação de jornalista, de poeta e de homem público, que, embora nascido em outras plagas, se tornou cearense pelo coração e pelo trabalho que prestou à nossa terra, inclusive representando-a na Câmara dos Deputados, no Rio de Janeiro.

Recebeu, nessa árdua e difícil tarefa de dirigir um jornal naqueles recuados tempos, a colaboração constante e valiosa do então Deputado estadual Paulo Sarazate, outro jornalista de incansável atuação, que se destacou, também, como político de profícua e ascensional carreira, durante a qual exerceu ainda os cargos de Deputado federal, Governador do Estado e Senador da República.

Durante anos de sua longa e vitoriosa existência, **O Povo** seguiu uma orientação de caráter político-partidário, ao gosto dos costumes da época, mas, depois, adquirindo plena maturidade, alçou o seu voo para se projetar numa linha de austeridade e independência, no exame e na defesa dos legítimos interesses do Ceará e do Nordeste. Desfrutou, deste modo, de alto conceito em nossa terra e fora dela —

recompensa merecida do ingente esforço e dedicação dos seus dignos dirigentes. Graças ao seu elevado padrão de jornalismo, ultrapassou os limites da Província e se estendeu para o Norte e para o Sul, atingindo o Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Acre, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Com a morte do saudoso Senador Paulo Sarasate, passou a ser dirigido pela Ex^{ta} Sr^a Albanisa Sarasate, sua atual Diretora-Presidente, que, juntamente com J.C. Alencar Araripe, José Raimundo Costa e Demócrito Rocha Dummor, tem sabido obter novos e encorajadores triunfos na sua luminosa trajetória.

Na solene e festiva inauguração da Sucursal de Brasília, o brilhante jornalista J.C. Alencar Araripe, seu Diretor-Editor, Professor da Universidade Federal do Ceará e Membro do Conselho Estadual de Educação, proferiu memorável discurso em que, destacando a profunda significação daquele ato simbólico, teceu, com justiça e propriedade, um hino de louvor à capacidade e ao espírito empreendedor do cearense, mostrando a sua presença e o seu concurso nas grandes causas que empolgaram a nossa Pátria, desde os primeiros movimentos da nossa Independência até os nossos dias.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) — Com muito prazer.

O Sr. Mauro Benevides (Ceará) — Nobre Senador Wilson Gonçalves, não me achava em Brasília, no dia 20 de abril, quando se verificou a solenidade de instalação da sucursal do jornal *O Povo*, nesta Capital. Naquele instante, eu estava no interior do Ceará, integrando uma caravana do Movimento Democrático Brasileiro, que na região do Cariri promovia o estímulo da ação partidária, nesta fase que antecede a eleição dos novos Diretórios. Entretanto, dirigi de Fortaleza um telegrama a Dona Albanisa Rocha Sarasate, cumprimentando-a por aquele acontecimento realmente auspicioso e fazendo votos para que a nova sucursal atingisse os objetivos para os quais foi criada. No momento em que me associo ao regozijo de V. Ex^a pela instalação da sucursal de *O Povo*, teria, naturalmente, que evocar a figura inconfundível, saudosa, de Paulo Sarasate, parlamentar combativo, intelectual brilhante, jornalista intímido que encarnou, durante muito tempo, as melhores tradições culturais e políticas do Ceará. Minha homenagem, pois, ao jornal *O Povo*, por motivo da instalação de sua sucursal em Brasília.

O SR. WILSON GONÇALVES (Ceará) — Sou muito grato pelo aparte de V. Ex^a que, além de ressaltar os méritos do jornal *O Povo*, e a atuação brilhante dos que o têm dirigido durante a sua longa existência de 47 anos, por outro lado, dá o testemunho de que, neste instante, ao fazer este registro, estou realmente praticando ato de justiça. O aparte de V. Ex^a tem para mim, além desse alto merecimento, o sentido de um conforto, porque, por certo, desaparecerão daqueles espíritos mais maliciosos a impressão de que eu poderia, pelo sentimento, pela estima, estar exagerando o trabalho grandioso, o trabalho ingente que esse jornal vem prestando, há longos anos, à nossa terra comum.

Muito grato a V. Ex^a

Concluindo, Sr. Presidente, desejo repetir que registrando o importante acontecimento que bem expressa a ansiedade e o inconformismo da nossa gente, solicito à Mesa, na forma regimental, seja o mencionado discurso do jornalista J. C. de Alencar Araripe, que ora passo à Taquígrafia, publicado como parte integrante deste meu pronunciamento.

Era o que tinha a dizer. (Muito bem! Palmas.)

DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. WILSON GONÇALVES EM SEU DISCURSO:

O Povo nunca foi um jornal acomodado, que se contente com o mínimo indispensável à sua presença atuante. É um inconformado. Está sempre a renovar, a criar, a procurar novos meios de afirmação. Por isso, cresceu e desenvolveu. E melhor seria ainda se outras fos-

sem as condições econômicas e sociais da região em que atua e a que serve com invariável espírito público.

Foram palavras que proferimos a 7 de janeiro de 1969, na festa aniversária do nosso Jornal. São palavras que hoje reproduzimos, quando aqui nos reunimos para instalar a Sucursal de Brasília. E as invocamos, uma vez mais, porque elas expressam um estado de espírito, traduzem uma filosofia de ação.

Os anos fluem, muito trabalho e muita cansaça, nem sempre a alegria da vitória ou o arrebol de alentadoras esperanças; abrem-se claros nas nossas fileiras, mas não se apaga a chama acesa nos primeiros dias. Dir-se-ia, como afirmou Demócrito Rocha, o fundador, que uma força superior vela pela sorte do *O Povo*, palpável ou não, real ou subjetiva, a verdade é que não nos falta a assistência providencial, alento nas horas difíceis, visão moderadora na arrancada para novas conquistas.

Passos avantajados foram empreendidos, a partir de 7 de janeiro de 1928. A cada ano, ganhamos novas dimensões, no espaço físico, no acervo gráfico, na riqueza humana. Este, sem dúvida, o maior patrimônio e o penhor seguro de todos os sucessos, que se traduzem na expansão do jornal, no crescente aumento da circulação e no volume sempre maior da publicidade.

Comando existe. Mas não há bom comando sem bons soldados, nem estes conseguem deslanchar, norma geral, se o escalão diretor vacila, claudica e se revela incapaz nas decisões. Os fatores do êxito residem na sabinidade do consórcio entre os que norteiam e os que executam. Felizmente não faltaram ao *O Povo*, ao longo de quase meio século, a fortaleza e a clarividência diretora, muito menos o apoio, a cooperação e a boa vontade dos operários, funcionários da gerência e redatores, elementos básicos de sustentação de qualquer empresa.

Sempre bafejado pela simpatia popular, sensível à correção moral de sua conduta, ao esforço de modernização que sempre realizou e a entranhado devotamento dos interesses do Ceará, *O Povo* não se conteve nos limites do Estado que é o campo preferencial de suas atividades. Foi mais longe, chegou ao Piauí, Maranhão, Pará, Amazonas, Rondônia e Acre. Atingiu também o Rio Grande do Norte, Pernambuco, Rio de Janeiro e Distrito Federal.

Hoje, inaugura a Sucursal de Brasília e festeja engalanado o acontecimento, prestigiando distinguidas personalidades dos círculos governamentais, políticos, empresariais e jornalísticos.

A Sucursal em Brasília tem significativa importância. Primeiramente, comprova a vitalidade de *O Povo*, que vence distâncias para situar-se no centro nervoso do País, pela sua projeção política e administrativa.

Incontestável também que o fato traduz uma demonstração de confiança na permanência do jornalismo impresso, em momento de crise aguda do papel, sua matéria-prima principal, e quando, no mundo imprevisível que é o da comunicação aureolada por estupendos progressos, há quem tema até pelo futuro da imprensa na sua expressão tradicional.

Com a Sucursal em Brasília *O Povo* melhor se capacitará a promover a cobertura das ocorrências que aqui se registrarem, sejam políticas, administrativas, culturais ou de que natureza for. Ao mesmo tempo terá oportunidade de trazer para mais perto do Poder Central e do Congresso, como lídimo porta-voz dos cearenses, as reivindicações do Estado e do Nordeste, com a projeção devida das potencialidades da região para o esforço comum em prol do desenvolvimento.

Mas há, igualmente, a parte sentimental, e não a poderíamos esquecer. Com a Sucursal *O Povo* desempenhará a missão memorável de entretecer os laços que prendem à terra-berço os cearenses que residem em Brasília. Será um vínculo a mais, e de indiscutível eficiência, ligando pela notícia, pela imagem, pelo editorial e pela mensagem publicitária os que de lá vieram e aqui se fixaram, definitiva ou temporariamente.

Ao promover esta solenidade inaugural, quis, a Direção de O Povo, celebrar o evento histórico com a instituição de um troféu. Chamamo-lo de Cearense-Candango.

Não importa o que os dicionários registram como sinônimo do termo. Adotamo-lo porque o povo já o consagrou para designar o operário de Brasília, o anônimo construtor deste monumento. E o povo é quem faz a língua.

Através do Cearense-Candango, traduzimos apreço e carinho aos conterrâneos que, aos milhares, deram a contribuição do seu trabalho à do seu arrojo para a edificação desta jovem e formosa capital. Homenageamos, por extensão, a quantos, nos mais diferentes setores, concorreram para a consolidação de Brasília, que representa, disse-o muito bem Gilberto Freire, um triunfo brasileiro grande demais para que os seus erros sejam considerados à revelia das suas virtudes.

Mas não é só. No tributo de reconhecimento e admiração ao cearense-candango de hoje vai o preito de reverência ao cearense de ontem, que lutou no Piauí e no Maranhão, nos pródomos da Independência, para assegurar a vitória da causa nacional; que foi ao Paraguai e deu lições de determinação e bravura; que penetrou a Amazônia e escreveu a epopéia dos seringais; que arrebatou para o Brasil o território do Acre; que lançou no Rio Grande do Sul, com José Pinto Martins Azevedo, as bases da indústria da xarqueada; que inovou no comércio carioca; que constituiu uma legenda nos cafezais de São Paulo e Paraná; que apontou para a Nação, há mais de meio século, com o estupendo Delmiro Gouveia, o pioneiro de Paulo Afonso, o caminho da redenção do Nordeste.

Nos altiplanos goianos, ao integrar a cruzada de Brasília, o cearense-candango cumpriu a predestinação de uma raça. Rui Barbosa afirmou que, por onde quer que se estendesse a Pátria brasileira, aí estava palpitando o coração da Pátria baiana. Porventura não se aplicaria também ao cearense o conceito do insigne mestre?

Senhoras e senhores:

Queira Deus tenhamos sempre motivos para regozijar-nos com a festa de hoje, às vésperas de Brasília tornar-se menina-moça. Empenho da nossa parte não faltará.

O legado que recebemos de Demócrito Rocha e Paulo Sarasate, nomes que evocamos com respeito e saudade, é demasiado precioso e querido e pela sua integridade velamos com a mente e o coração.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Helvídio Nunes. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Osires Teixeira. (Pausa.)

S. Ex.^a não está presente.

Concedo a palavra ao nobre Senador Roberto Saturnino. (Pausa.)

S. Ex.^a desiste da palavra.

Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides, último orador inscrito.

O SR. MAURO BENEVIDES (Ceará) (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Minha presença na tribuna é apenas para registrar a reunião que será levada a efeito em Brasília, a partir de amanhã, pela União Parlamentar Interestadual, entidade que congrega as Assembléias Legislativas de todo o País. O objetivo da reunião da U.P.I. é marcar, de forma assinalada, o transcurso do décimo aniversário do Congresso de Brasília, aqui promovido em 1965, num instante de muita expectativa para a vida política do País.

Aquela época, Sr. Presidente, o Marechal Humberto de Alencar Castello Branco anunciara a sua disposição de modificar a estrutura política do País, de promover reforma substancial, que se achava consubstanciada em três documentos fundamentais então em elaboração: o novo Código Eleitoral, a Lei de Inelegibilidades e a Lei Orgânica dos Partidos Políticos. O Congresso de Assembléias

reunido aqui em Brasília ofereceu ao Presidente da República valiosos subsídios para a elaboração daqueles anteprojetos que, posteriormente, se transformaram em Lei, e que modificaram o *facies* da estrutura política do nosso País.

Amanhã, os Presidentes de Assembléias, dentro da programação estabelecida, serão recebidos em audiência, pelo Ministro da Justiça, Sr. Armando Falcão; pelo Presidente da Câmara dos Deputados, Deputado Célio Borja e, ao final da tarde, serão recebidos, no Senado Federal, pelo eminente Presidente Senador Magalhães Pinto.

No dia seguinte, após a realização de sessões plenárias, quando discutirão problemas relacionados à União Parlamentar Interestadual e ao momento político do País, os Presidentes serão recebidos em audiência especial, por Sua Excelência o Senhor Presidente da República, às 17 horas de quarta-feira.

E ao que sei, Sr. Presidente, os dirigentes do Poder Legislativo de cada Unidade da Federação, tendo à frente o Deputado da ARENA do Rio de Janeiro, Vitorino James, farão ciente, ao Senhor Presidente da República, da intenção dos Presidentes de Assembléias, de prestigiarem, em toda a linha, o trabalho presidencial em favor da distensão política.

Como se trata de acontecimento sem dúvida alguma dos mais auspiciosos, dos mais expressivos, dos mais significativos, ligado à vida política do País, entendi oportuno fazer este registro, da tribuna do Senado Federal.

Era só, Sr. Presidente. (Muito bem!)

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Concedo a palavra ao nobre Senador Vasconcelos Torres.

O SR. VASCONCELOS TORRES (Rio de Janeiro) (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Congressistas:

É público e notório que a espiral inflacionária continua lançando sua voracidade sobre o alvo salarial dos trabalhadores. Estes, como é óbvio, reagem como podem no intuito de sobreviverem à desvalorização monetária e consequente aumento de custo de vida, através de reajustamentos salariais.

Esta reação dos trabalhadores, normal, por sinal, visa apenas atualizar o poder de liquidez de seus salários para não sofrerem mais do seu *modus vivendi*.

Em face de tal conduta, quero deixar consignada aqui uma ação perpetrada pelos operários da Fábrica Nacional de Motores no sentido de uma melhoria geral do salário. Tal ação tem o mérito de ser formada, inicialmente, por uma comissão formada pelos próprios operários que estão efetuando um levantamento das reais necessidades da classe, no setor salarial, para participarem depois de uma mesa-redonda com os representantes da FNM. Muito racional e democrático tal método adotado.

Os trabalhadores da Companhia Siderúrgica Nacional estão se movimentando para encetar campanha idêntica, bem como milhares de outros metalúrgicos de outras empresas na Baixada Fluminense, Rio, Itaguaí e Paracambi.

Quero, da Tribuna do Senado, congratular-me com os referidos metalúrgicos e solidarizar-me pela campanha que, em boa hora, iniciaram para evitar seu *déblacle* financeiro, escudados pela vigilância constante e objetiva do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico, através de seu operoso Presidente, Sr. Adalberto de Oliveira.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Na presente sessão terminou o prazo para apresentação de emendas ao Projeto de Resolução nº 17, de 1975, do Sr. Senador Cattete Pinheiro, que altera os artigos 73, nº 3, 78, *caput*, nº 2 e 99, do Regimento Interno do Senado Federal.

Ao projeto não foram oferecidas emendas.

Nos termos regimentais, a matéria será despachada às Comissões de Constituição e Justiça e Diretora.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Nada mais havendo que tratar, vou encerrar a presente sessão.

Lembro aos Srs. Senadores a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional, às 18 horas e 30 minutos.

Designo para a sessão ordinária de amanhã a seguinte:

ORDEM DO DIA

— 1 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 80, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 141, de 1974, de sua autoria, que padroniza a fabricação de veículos automotores rodoviários para o transporte coletivo de passageiros.

— 2 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 81, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando o desarquivamento do Projeto de Lei do Senado nº 171, de 1974, de sua autoria, que define regime especial de Assistência médico-social, a ser prestado à criança pelo Instituto de Previdência Social.

— 3 —

Votação, em turno único, do Requerimento nº 82, de 1975, do Senhor Senador Milton Cabral, solicitando o desarquivamento do Projeto de Resolução nº 49, de 1974, de sua autoria, que altera o Regimento Interno do Senado Federal nas partes que menciona.

— 4 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 50, de 1975), do Projeto de Lei do Senado nº 1, de 1975-DF, que altera a denominação da Central de Abastecimento de Brasília S/A — CENABRA.

— 5 —

Discussão, em turno único, da Redação Final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 51, de 1975), do Projeto de Resolução nº 9, de 1975, que suspende a proibição contida nas Resoluções nºs 58, de 1968, 79, de 1970, 52, de 1972, e 35 de 1974, para permitir que a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul (RS) fixe em Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) o montante de sua dívida consolidada.

— 6 —

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 11, de 1973, de autoria do Sr. Senador Nelson Carneiro, que acrescenta parágrafo único ao art. 222 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo

PARECERES, sob nºs 30 e 31, de 1974, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade; e

— de Legislação Social, favorável.

O SR. PRESIDENTE (Lourival Baptista) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 17 horas e 30 minutos.)

ATO DO PRESIDENTE Nº 29, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Alaylson Ribeiro Pereira, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para

exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 07 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 30, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Alexandre de Paula Dupeyrat Martins, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 7 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 31, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Edgard Lincoln de Proença Rosa, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 7 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 32, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear Euros José Costa Santos, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 7 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 33, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear JOÃO GERALDO BUGARIN, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 07 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 34, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, no uso da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38 e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear JOÃO MUGAYAR, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo, SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 07 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

ATO DO PRESIDENTE Nº 35, DE 1975

O Presidente do Senado Federal, usando da atribuição que lhe confere os artigos 52, item 38, e 97, inciso IV, do Regimento Interno e na forma do artigo 2º, letra a, do Ato nº 2, de 1973, da Comissão Diretora,

RESOLVE nomear JOSÉ GREGÓRIO DA FONSECA, Técnico em Legislação e Orçamento, Classe "B", Código SF-NS-934.7, para exercer, em Comissão, o cargo de Assessor Legislativo SF-DAS-102.1, do Quadro Permanente do Senado Federal.

Senado Federal, em 07 de maio de 1975. — Senador Magalhães Pinto, Presidente.

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO GRUPO BRASILEIRO

Às dezessete horas do dia vinte e seis de novembro de mil novecentos e setenta e quatro, no Gabinete do Senador Wilson Gonçalves, reuniu-se a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-americano. Compareceram, conforme lista de presença, o Senador Wilson Gonçalves — Presidente, Deputado Ulysses Guimarães — 1º-Vice-Presidente, Deputado Geraldo Guedes — 2º-Vice-Presidente, Deputado Milton Brandão — 2º-Secretário, e Deputado Oceano Carleal — Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião, determinando a leitura da Ata da última reunião, que submetida à votação foi aprovada, sem restrições, e assinada pelo Senhor Presidente. Em seguida o Senhor Presidente leu a correspondência do Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano, participando ao Grupo Brasileiro que as Comissões Permanentes de Integração Econômica e de Integração Política se reunirão em Buenos Aires, Argentina, de 3 a 5 de dezembro do corrente ano, a fim de debaterem sobre os seguintes temas: COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO ECONÔMICA: a — informe sobre la vivienda en America Latina. (Proyecto de la OEA y del Brasil); b — informe sobre creación y transferencia de tecnología (Proyecto a cargo del Dr. Tomás Pablo); c — acuerdos de la I Conferencia con el Parlamento Europeo; e d — preparación de la Conferencia Económica Latinoamericana (empresarial-laboral); COMISSÃO PERMANENTE DE INTEGRAÇÃO POLÍTICA: a — institucionalización del Parlamento Latinoamericano (Proyecto del Departamento Técnico); e b — proyecto sobre Congreso Centro-americano (entregado a los Parlamentos de la sub-región). Após os necessários entendimentos e discussões entre os presentes e de acordo com o Art. 24 do Regimento do Parlamento Latino-americano, ficou deliberado que o Grupo Brasileiro compareceria com 5 delegados, escolhidos segundo as normas adotadas e consagradas para o caso. Ficou, também, deliberado que os representantes brasileiros seriam os seguintes: Deputado Italo Fittipaldi — Chefe da Delegação, Deputado Bezerra de Norões, Deputado Roberto Galvani, Senador Helvídio Nunes e Senador Nelson Carneiro, determinando ainda o Senhor Presidente que se comunicasse imediatamente os nomes dos delegados brasileiros ao Presidente e ao Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano. Foi aprovada uma ajuda de custo no valor de Cr\$ 7.173,60 e o fornecimento de uma Passagem Aérea de 1ª Classe no trecho Brasília—Rio—Buenos Aires—Rio—Brasília, para cada integrante da delegação. Em seguida o Senhor Presidente deu conhecimento aos presentes da correspondência do Secretário-Geral do Parlamento Latino-americano, Sr. Andres Tounsend Ezcurra, comunicando a transferência da data da reunião da Comissão Permanente de Integração Cultural, que estava marcada para fins de novembro, para o mês de janeiro de 75, ficando deliberado que a delegação para essa reunião será designada quando da confirmação da data. Nada mais havendo a tratar, eu, Paulo José Maestrali, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata que, depois de lida e

aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e enviada à publicação.

PARLAMENTO LATINO-AMERICANO GRUPO BRASILEIRO

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco de dezembro de mil novecentos e setenta e quatro, no Gabinete do Senador Wilson Gonçalves, reuniu-se a Comissão Diretora do Grupo Brasileiro do Parlamento Latino-Americano. Compareceram, conforme lista de presença, o Senador Wilson Gonçalves — Presidente, Deputado Ulysses Guimarães — 1º-Vice-Presidente, Deputado Geraldo Guedes — 2º-Vice-Presidente, Deputado Milton Brandão — 2º-Secretário e Deputado Oceano Carleal — Tesoureiro. Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Reunião, determinando a leitura da Ata da última reunião, que submetida a votação foi aprovada sem restrições e assinada pelo Senhor Presidente. Usando da palavra o Senhor Tesoureiro, Deputado Oceano Carleal, fez Relatório sobre as contas do exercício de 1974, assim demonstradas: RECEITA: Saldo que passou do exercício de 1973 — Cr\$ 658.240,98 (seiscentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros e noventa e oito centavos); Dotação Orçamentária da Câmara dos Deputados — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); Suplementação da Dotação Orçamentária da Câmara dos Deputados — Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros); Dotação do Senado Federal — Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros); perfazendo a RECEITA um total de Cr\$ 1.458.240,98 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e oito mil, duzentos e quarenta cruzeiros e noventa e oito centavos). DESPESA: Com correspondência Cr\$ 878,17 (oitocentos e setenta e oito cruzeiros e dezessete centavos); Gratificação de Pessoal — Cr\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos cruzeiros); Assinatura de Recortes de Jornais Cr\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos cruzeiros); Ajuda de Custo para Congressos e Conferências — Cr\$ 192.405,00 (cento e noventa e dois mil, quatrocentos e cinco cruzeiros); Passagens para Congressos e Conferências — Cr\$ 126.776,00 (cento e vinte e seis mil, setecentos e setenta e seis cruzeiros); Hospedagens e Homenagens — Cr\$ 3.559,60 (três mil, quinhentos e cinquenta e nove cruzeiros e sessenta centavos); Despesas Diversas Cr\$ 289,00 (duzentos e oitenta e nove cruzeiros), perfazendo a DESPESA um total de Cr\$ 353.307,77 (trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e sete cruzeiros e setenta e sete centavos). Desta forma o saldo que passa para o exercício de 1975, apurado no BALANCETE, é de Cr\$ 1.104.933,21 (um milhão, cento e quatro mil, novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte e um centavos), assim representado: No Banco do Brasil S/A — Cr\$ 754.926,87 (setecentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte e seis cruzeiros e oitenta e sete centavos); no Banco de Crédito Real de Minas Gerais S/A — Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros); em Caixa — Cr\$ 6,34 (seis cruzeiros e trinta e quatro centavos). O Senhor Tesoureiro, continuando a usar da palavra, esclareceu que toda a documentação está a disposição para os exames que se fizerem necessários. O Senhor Presidente colocou em exame a documentação e, em seguida, submeteu as contas do exercício de 1974 a votação, sendo aprovadas por unanimidade. O Senhor Presidente leu em seguida o expediente do Secretário-Geral do Parlamento Latino-Americano, confirmando a data da VII Assembléia-Geral Ordinária do Parlamento Latino-Americano para janeiro de 1975. À vista do Recesso Parlamentar a Comissão Diretora deliberou delegar poderes ao Senador Wilson Gonçalves — Presidente e Deputado Ulysses Guimarães — 1º-Vice-Presidente, para comporem a delegação que representará o Grupo Brasileiro naquela Assembléia e que será acompanhada de um Secretário e de um Jornalista do Comitê de Imprensa da Câmara dos Deputados. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às onze horas e trinta minutos e, eu, Paulo José Maestrali, Secretário-Geral, lavrei a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente e enviada à publicação.

ATAS DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 10 DE
ABRIL DE 1975

Às dezessete horas do dia dez de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Beviláqua", sob a presidência do Senhor Senador Tarso Dutra, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Henrique de La Rocque, Gustavo Capanema, Paulo Brossard e Franco Montoro, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores João Calmon, Mendes Canale, Evelásio Vieira, Arnon de Mello, Helvídio Nunes, José Sarney e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta, é relatado o seguinte projeto:

Pelo Senhor Senador Henrique de La Rocque:

Parecer contrário ao Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1971, que, "Revoga o Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências".

Durante a discussão, fazem uso da palavra os Senhores Senadores Franco Montoro, Paulo Brossard e Gustavo Capanema.

Em votação, é aprovado o Parecer do Senhor Relator, votando contrariamente os Senhores Senadores Franco Montoro e Paulo Brossard que na ocasião proferem declaração de voto.

Concluindo, o Senhor Presidente deferiu pedido do Senhor Senador Franco Montoro para que seu ponto de vista, que é também o do Senador Paulo Brossard, fosse considerado vencido com declaração de voto representado pelas notas taquigráficas; e determina, ainda o Senhor Presidente, que as mesmas tão logo sejam traduzidas passem a constar em anexo ao parecer do Senhor Relator, e também da presente Ata.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente reunião e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

ANEXO À ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO SENADO FEDERAL, REALIZADA EM 10 DE ABRIL DE 1975.

Publicação autorizada pelo Sr. Presidente da Comissão

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Havendo número legal, declaro aberta a reunião.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique de La Rocque, para relatar o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1971, que revoga o Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências.

O SR. HENRIQUE DE LA ROCQUE (Para emitir parecer.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Da Comissão de Educação e Cultura, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 8, de 1971, que "Revoga o Decreto-lei nº 477, de 26 de fevereiro de 1969, e dá outras providências".

Relator: Senador Henrique de La Rocque

Volta, à nossa apreciação, o presente projeto, em decorrência de haver sido deferido pelo Plenário o seu desarquivamento, nos termos do art. 367 do Regimento Interno.

Por tratar-se de matéria polêmica, que vem provocando acesos debates, inclusive nesta Casa, faremos, inicialmente, breve histórico de sua tramitação.

A proposição foi apresentada pela Bancada do Movimento Democrático Brasileiro, no Senado, que alinhou em seu prol, dentre outros, os seguintes argumentos:

"A leitura do Decreto-lei nº 477 logo convence da necessidade de sua imediata revogação. Sobre tantos outros defeitos, que o incompatibilizam com a legislação dos povos cultos, está a fixação da mesma pena, seja pela presença em simples "estudantada", de que todos participamos na juventude, e a prática de delitos graves contra a segurança nacional. Outrossim, o processo sumário estabelecido pelo Decreto-lei abre ao suposto infrator, a ser alcançado com pena tão grave, o mesquinho prazo de 48 horas para apresentação de defesa, que a exigüidade do tempo torna insuficiente, senão inútil. Por outro lado, o Decreto-lei é uma superfetação, porque as infrações disciplinares figuram nos regulamentos internos dos estabelecimentos de ensino, os delitos comuns têm seu processo e repressão disciplinados por códigos próprios, e os crimes contra a segurança nacional, praticados ou não por professores, funcionários e alunos, encontram na rigorosa lei específica seu exame e punição."

O eminente Senador José Lindoso, relator na douta Comissão de Constituição e Justiça, em seu extenso e fundamentado pronunciamento, levantou preliminar no sentido de que Decreto-lei editado com respaldado no § 1 do art. 2 do Ato Institucional nº 5 escaparia à apreciação do Congresso Nacional, em virtude de ter por objeto matéria incidente na área de competência reservada ao Poder Revolucionário. A Comissão, todavia, rejeitou a preliminar de incompetência, acolhendo quanto ao mérito, o ponto de vista do relator contrário ao projeto por considerá-lo inconveniente e inoportuno.

Nesta Comissão, o nobre Senador Cattete Pinheiro, em seu lúcido parecer, após rápidas e precisas pinceladas nos principais aspectos relacionados com o Decreto-lei que se quer revogar, opinou fosse, preliminarmente, auscultado o Senhor Ministro da Educação.

Nas informações prestadas, disse, em síntese, o Senhor Ministro Ney Braga:

"A parcimônia e prudência com que tem sido aplicado o Decreto-lei que se pretende revogar, referidas, aliás, no parecer do ilustre Relator da Comissão de Educação e Cultura, e os instrumentos legais posteriores, indigitados até mesmo na justificacão do projeto, estão a indicar que o Decreto-lei não tem sido aplicado ao arrepio dos princípios que procuram um julgamento justo, dentre eles o da dupla instância. Vale ressaltar que tais característica da ação governamental, na espécie, não discrepam, muito ao contrário, compatibilizam-se com as linhas fundamentais que norteiam a ação do Governo, em geral. Os instrumentos excepcionais não se pretende por definição, que sejam exercitados como regra; eles respondem a aspectos circunstanciais. A evolução histórica do Decreto-lei em causa, através dos apêndices interpretativos e legislativos que os seguiram, apontados, como foi dito, na própria justificativa do projeto; a expressão numérica dos casos em que se recomendou fosse aplicado, constituem claro testemunho daquela orientação. Comprovam, por outro lado, da necessidade de sua permanência."

Passaremos, agora, a uma análise, ainda que sucinta, dos problemas ligados ao diploma cuja revogação se postula.

Antes de mais nada, devemos salientar que os governos Revolucionários necessitaram, para restaurar a ordem e implantar as reformas sociais, políticas e econômicas imprescindíveis ao desenvolvimento pátrio, de uma legislação, até certo ponto, discricionária. O mencionado Decreto-lei exerceu e exerce relevante função na

pacificação e no funcionamento harmonioso de nossos meios educacionais.

Demais, devemos levar em conta a parcimônia e o cuidado com que são postos em ação estes instrumentos legais de exceção. Basta referir que o preclaro Senador Jarbas Passarinho, que com tanto brilho e descortino esteve à frente da Pasta da Educação, por quatro anos, somente aplicou as cominações previstas no Decreto-lei nº 477 — 38 vezes, com uma média inferior, portanto, a 10 por ano, e em casos de subversão amplamente comprovados. Aliás, este eminente colega, em entrevista dada ao prestigioso jornal *O Globo*, em 5 de fevereiro de 1975, teve ocasião de assinalar que os diretórios funcionavam como arma política enquanto esse tipo de estratégia deveria ser exercitada nos Partidos políticos.

Aos que refutam essa tese, afirma que não existe maior prova de sua validade do que o último pleito de 15 de novembro, quando, segundo ele, foram eleitos vários estudantes.

Ao contrário, portanto, do que se propala, a Revolução não impede a mocidade brasileira de emprestar o vigor de sua inteligência à boa causa do desenvolvimento político-social do País. A Universidade pode e deve contribuir como instrumento de transmissão de conhecimentos para formar jovens líderes. Com efeito, num País onde mais de 50% da população se localiza uma faixa etária abaixo dos 21 anos, nada menos lógico e natural que marginalizar a juventude. E é por assim entender que os Partidos políticos brasileiros vêm envidando o melhor de seus esforços a fim de que nossos jovens respondam "presente" à tarefa comum de soerguer e promover este grande País. Uma representação política sem o consumo de lideranças jovens não teria a autenticidade que todos desejamos.

No momento, a palavra do Executivo, pela voz de seu Ministro da Educação, é no sentido de que revogação do Decreto-lei nº 477 ainda não é oportuna.

Ainda quanto ao assunto, impõe-se registrar que os Diretórios estudantis estão em funcionamento pleno, com a única ressalva de que a atividade política deve ficar adstrita aos Partidos políticos, que, como enfatizamos, estão ansiosos pelo concurso de jovens.

A Revolução dedicou ao setor educacional grande somatório de esforços, promovendo reformas no ensino, visando propiciar à juventude brasileira um ensino quantitativo e qualitativamente melhor. Atendeu, também, a uma antiga aspiração dos estudantes assegurado-lhes a presença nos Conselhos Universitários, par a par com seus mestres. Aumentou as vagas nas escolas e ensinou com a profissionalização do ensino de 2º grau a milhares e milhares de jovens, condições de aperfeiçoamento capazes de habilitá-los ao exercício de ofícios e artes que darão ao País a mão-de-obra especializada, de que tanto carece para o seu desenvolvimento.

Consideramos, ante o exposto, que este conjunto de realizações do Governo abre-lhe um amplo crédito junto aos estudantes brasileiros, e não será o Decreto nº 477, do qual só esporadicamente lançou-se mão, que irá empanar o brilho de sua atuação no setor educacional.

A guerra ideológica no mundo moderno é uma realidade. O universitário reage contra às restrições à sua liberdade e à sua fé. Universitários fomos, como tantos, que desse mesmo sentimento nos impregnávamos.

O que ocorre é que tudo mudou. Não há como negar validade às informações do honrado Ministro da Educação e Cultura. Ele tem como dever precípuo zelar pelo aperfeiçoamento da Educação e Cultura nacionais. Deve merecer o nosso crédito de confiança. Não temos realmente como quilometrar a crença que nele deposita a mocidade que estuda. Mas, de nossa parte, ela deve existir, componente ele que é de um governo que, na conjuntura mundial, tem procurado nos poupar da intranquilidade social e política, predominante em países bem próximos do nosso.

Mercê de Deus e dos esforços dos que comandam a Pátria longe não está o fim dessa Legislação excepcional, com a total normalização democrática.

Somos, assim, contrários ao projeto, de autoria do nobre Senador Nelson Carneiro, hora sub judice nesta Comissão.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, este, o nosso parecer.

Sala das Comissões, em de maio de 1975.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Está em discussão o parecer do Relator.

Concedo a palavra ao nobre Senador Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, o parecer do nobre Senador Henrique de La Rocque contém uma série de expressões que denotam o reconhecimento implícito de que este Decreto-lei deve ser revogado. É o que se verifica em duas ou três passagens do parecer de S. Exª E, nas informações do Sr. Ministro da Educação, declara-se:

"No momento, a palavra do Executivo, pela voz de seu Ministro da Educação, é no sentido de que a revogação do Decreto-lei nº 477 ainda não é oportuna."

Tomo esta, entre outras passagens do parecer, que revela o reconhecimento implícito de que este Decreto-lei deve ser revogado; de que representa uma anormalidade.

Ora, de outra parte, como consta do parecer, o número de casos em que se vem aplicando o Decreto é cada vez menor.

O Senhor Presidente da República afirmou — e consta de sua mensagem anual ao Congresso — que sua intenção prioritária é a normalização da vida jurídico-constitucional do País e, portanto, a eliminação dos diplomados de exceção.

O Decreto-lei nº 477 é um deles. De acordo com a sua ementa, define infrações disciplinares praticadas por professores, alunos, funcionários ou empregados de estabelecimentos de ensino público ou particular, e dá outras providências.

Começa o Decreto por definir uma série de infrações, quase todas já previstas e punidas, com sanções diferentes em nossa legislação ordinária ou na Lei de Segurança Nacional:

"Art. 1º Comete infração disciplinar o professor, aluno, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino público ou particular que:

I — alicie ou incite à deflagração de movimento que tenha por finalidade a paralisação de atividade escolar, ou participe nesse movimento;

II — atente contra pessoas ou bens, tanto em prédio ou instalações, de qualquer natureza, dentro de estabelecimentos de ensino, como fora dele;

III — pratique atos destinados à organização de movimentos subversivos, passeatas, desfiles ou comícios não autorizados, ou deles participe;

IV — conduza ou realize, confeccione, imprima, tenha em depósito, distribua material subversivo de qualquer natureza;

V — seqüestre ou mantenha em cárcere privado diretor, membro de corpo docente, funcionário ou empregado de estabelecimento de ensino, agente de autoridade ou aluno;

VI — use dependência ou recinto escolar para fins de subversão ou para praticar ato contrário à moral ou à ordem pública."

A novidade: Todos esses dispositivos estão previstos em lei ordinária.

"Art. 2º A apuração das infrações a que se refere este Decreto-lei far-se-á mediante processo sumário a ser concluído no prazo improrrogável de 20 (vinte) dias.

Art. 3º O processo sumário será realizado por um funcionário ou empregado do estabelecimento de ensino, designado por seu dirigente, que procederá às diligências conve-

nientes e citará o infrator para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar sua defesa."

Esse prazo de quarenta e oito horas para a sua defesa representa, e tem representado, em casos em que o processo foi instaurado, uma limitação de violência inaudita. Como, em quarenta e oito horas, pode ser preparada uma defesa em assunto desta natureza?

"§ 1º O indiciado será suspenso, até o julgamento, de seu cargo, função ou emprego ou, se for estudante, proibido de frequentar as aulas, se o requerer o encarregado do processo."

Basta, então, o simples requerimento.

§ 2º Se o infrator residir em local ignorado, ocultar-se para não receber a citação, ou, citado, não se defender, ser-lhe-á designado defensor para apresentar a defesa.

§ 4º Recebido o processo, o dirigente do estabelecimento proferirá decisão fundamentada, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena do crime definido no art. 319 do Código Penal, além da sanção cominada no item I do § 1º do art. 1º deste Decreto-lei."

Essas disposições — dispense-me de ler outras — revelam, Sr. Presidente, aquilo que está ocorrendo de fato.

Esses prazos, a obrigatoriedade da denúncia de qualquer fato que ocorra nessas condições, impõem à vida universitária um regime de verdadeiro pavor. E quem o afirma são as organizações estudantis, em todo Brasil, que têm feito representações seguidas e, fundada numa dessas representações, a Bancada do Movimento Democrático Brasileiro apresentou este projeto, que é subscrito por todos os integrantes da Bancada.

Compreende-se que esse Decreto tenha sido baixado num momento de excepcional gravidade, mas a sua manutenção, quando tudo indica que caminhamos para a normalidade, não é de molde a que justifique a recusa do projeto.

Nestas condições, Sr. Presidente, sendo reconhecidamente uma medida excepcional, caminhando como estamos para o regime de normalidade, impõe-se, a nosso ver, a aprovação do projeto.

Este é o nosso ponto de vista.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Continua a discussão do projeto.

Concedo a palavra ao nobre Senador Paulo Brossard.

O SR. PAULO BROSSARD — Sr. Presidente, em poucas palavras, parece-me mais do que oportuna e conveniente a revogação desse Decreto-lei. Não é de hoje o meu pensamento a este respeito, e eu poderia subscrever — como o faço — todas as palavras proferidas pelo Senador Franco Montoro. Entendo que, para o Senado e, até, para o Governo, seria a providência mais bem inspirada que se poderia tomar no momento. É uma providência iníqua, violenta, que provoca mais mal ao Governo do que bem e tem sido uma causa permanente de desgosto entre os estudantes. V. Exª, aliás, conhece o meu pensamento há muito tempo. Tivemos, até, um debate na Faculdade de Administração e Ciências Econômicas da Universidade do Rio Grande do Sul, Porto Alegre, há cerca de oito anos e, desde então, o meu pensamento era este. Os fatos posteriores fazem reforçar a minha opinião e a minha convicção.

Nem se diga, Sr. Presidente, que tenha sido aplicado com parcimônia; basta que uma injustiça seja cometida, graças a esse processo violento, para justificar a sua revogação. Eu não imaginava que se fosse tratar deste assunto, aqui. Tenho notícia do que foi feito na Universidade do Rio Grande do Sul — não tenho documento comigo, poderia trazê-lo, embora não houvesse necessidade disso — em que se demonstra extrema brutalidade, verdadeira brutalidade. Um rapaz, por sinal neto de antigo Reitor da Universidade, filho de um professor da Universidade, faleceu em circunstâncias ditas

normais, numa prisão. Seu sepultamento, entretanto, se fez secretamente. Algum tempo depois, quando do convite da missa de trigésimo dia, é que os seus colegas tiveram notícia de que ele havia falecido. Publicaram uma nota, indagando por que não tinha sido cumprido uma praxe antiga, de lhe ser velado o corpo.

Esta indagação — posso dizer — feita em termos normais, evidentemente não naqueles que recomendassem os seus signatários à Academia Brasileira de Letras, eram estudantes, positivamente não tinha nada, nada de agressivo, de insultuoso. Denotava apenas um fundo de humanidade, de quem ainda não se perverteu no contato com o mundo: os estudantes, os moços. Pois bem, motivou a instauração de um processo estúpido e de aplicação bárbara.

Admitindo que tivesse havido algum excesso — que realmente não houve — seria o caso de o professor ou diretor da escola puxar as orelhas dos estudantes, conversar com eles, dizer-lhes: "Olhem aqui, é um excesso, não façam isso." Enfim, exercer a função de professor. Mas este Decreto tem esse efeito maléfico, perverso, nocivo. Em vez de ensinar a atividade, a função didática, professoral, magistral, não! Logo estabelece isto: "é o 477".

Dou este depoimento, sobre o caso porque dele tomei conhecimento, examinei-o, apenas não precisava de exemplos para lutar pela conveniência, pela oportunidade e até pela urgência da revogação desse Decreto. Trouxe-o à ciência do Plenário desta Comissão tão-somente como uma breve e dispensável fundamentação do meu voto, no sentido de divergir do meu caro amigo, Senador Henrique de La Rocque. As conclusões são as que referi.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Continua em discussão.

Com a palavra o nobre Senador Gustavo Capanema.

O SR. GUSTAVO CAPANEMA — Sr. Presidente, fui Ministro da Educação durante 12 anos — 11 anos e 4 meses. Tive um convívio sempre assíduo com professores e estudantes. Nos últimos 8 anos desse período, estávamos numa ditadura. Naquele tempo não me pareceu necessária a expedição de um decreto-lei dessa natureza, porque, com o aparelho legal da época — que era o ordinário — eu sempre entendi que era possível manter a ordem escolar e pública, em tudo que se referisse a professores e estudantes. Portanto, a minha intenção é a de que o nosso sistema legislativo prescindiria desse Decreto-lei. Seria de bom conselho procurasse o Governo chegar à meta de revogá-lo. Não posso, porém, votar de acordo com a minha consciência, somente. Tenho que votar politicamente, dentro de um sistema a que pertenço, a menos que eu estivesse disposto a sair desse sistema, coisa que não acontece.

Haverá muitos outros casos em que todos nós nos sentiremos na obrigação de votar com restrições de consciência, mas com fidelidade partidária e política.

Nada quero contestar o que foi dito pelos dois eminentes colegas do MDB. Aceito os seus argumentos e relatos, com a maior credibilidade e boa fé, mas, sinceramente, Sr. Presidente, não posso dar o voto favorável ao projeto, pelas razões políticas que acabo de expor. Acho que tenho de achar — que ante a emergência grave de política interna e internacional em que nos encontramos, todo o problema de segurança do nosso País deve estar sob a égide do Presidente da República. Ele é o responsável, o maior responsável pela segurança, é o primeiro responsável pela segurança. Pertenço a um partido que sustenta a política do Presidente da República, que lhe dá apoio. Não posso deixar, portanto, de ser fiel às minhas obrigações de membro desta ordem de coisas, de participante desta ordem de coisas. Acho muito razoável que, da parte dos oposicionistas, dos membros do Movimento Democrático Brasileiro, haja tais pronunciamentos. São explicáveis, é mesmo seu dever proferir pela revogação de um decreto, que todos nós, inclusive os situacionistas, os membros do Governo, julgamos de natureza provisória.

Postas as coisas nestes termos, Sr. Presidente, tenho de votar contra, aguardando que a oportunidade da revogação desse Decreto-lei seja definida pelo Presidente da República, que, repito, é o supremo guardião da segurança nacional e das conveniências políticas da segurança nacional.

Era o que tinha que dizer.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Com a palavra o nobre Relator, para sustentar o seu parecer.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — De início, Sr. Presidente, devo confessar os meus louvores aos votos dos dois eminentíssimos Senadores que representam aqui o Movimento Democrático Brasileiro — depois referir-me-ei ao de S. Ex^a o Sr. Senador Gustavo Capanema — pela serenidade com que foram proferidos.

Confesso a V. Ex^a, Sr. Presidente, que me tendo sido distribuído um processo que envolvia matéria altamente polêmica aguardava a reação justa de quem, em posição totalmente à nossa, neste instante, propôs exatamente a revogação do Decreto-lei que defendemos. Mas, se o receio de que os debates tomassem cunho acalorado realmente me perturbava, eu tinha certeza de que me depararia com experimentados parlamentares — e por que não confessá-lo? — admirados de forma marcante pelo Relator, pela convicção com que sempre defenderam os seus ideais políticos e a sua crença democrática. V. Ex^a conhece muito bem o comportamento daqueles que compõem esta Comissão, e sabe, como S. Ex^a o Senador Gustavo Capanema, que elogios tais só deve merecer aqueles que, com o seu passado, com a sua tradição de bravura, a eles fizeram jus. Mas o nosso dever era de opinar, integrando o Governo que nos dirige, na conformidade das informações que nos eram prestadas por S. Ex^a, o Ministro da Educação e Cultura.

Todo Governo, Sr. Presidente, tem o direito e o dever de se autodefender, e, com maior ênfase: quando esse Governo emerge de uma revolução. Confesso, nobre Senador Paulo Brossard, que, ontem ou anteontem, quando V. Ex^a, na tribuna do Senado, fazia uma referência carinhosa, e merecida a uma figura extraordinária de nosso País prestando as devidas homenagens ao grande homem público que já se foi, e que teve o nome de Raul Pilla, um grande professor. V. Ex^a aludiu a uma declaração dele, e lastimava não tê-la à mão, para repeti-la em seus exatos termos de que uma revolução não pode ser feita com respeito à Constituição.

O SR. FRANCO MONTORO — Nem pode ser feita indefinidamente.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Chegaremos lá. Essa autodefesa, nobre Professor Paulo Brossard, quem a limita é o próprio Governo. E quando tudo indica que caminhamos para a normalidade constitucional — e é esta que eu desejo e assinalo no fim do nosso parecer, e é este prenúncio que ouvi do eminente Senador Franco Montoro — não poderiam deixar de ser ouvidos os órgãos dessa normalização que são por certo, os órgãos de segurança, que orientam o Governo no particular. E à qual autoridade governamental deveria submeter-me, eu, Relator desta matéria? À de S. Ex^a o Ministro da Educação que diz, claro e precisamente, que o projeto em vigência constitui instrumento de exceção, e que não se pretende, por definição, que os instrumentos excepcionais sejam executados como regra. Então, S. Ex^a presta essas declarações à Comissão de Educação e Cultura do Senado Federal, no sentido de que esse Decreto terá que ser revogado, como deseja o Movimento Democrático Brasileiro, e eu salientei no final do meu parecer, afirmando que um dia, por certo, ele seria revogado. S. Ex^a o Ministro da Educação e Cultura o confirma, e igualmente o Ministro Ca-

panema, com o brilho e as responsabilidades de ex-titular da Pasta da Educação, função que exerceu com brilho e por tanto tempo. V. Ex^a que comandou também, com tanto acerto, a referida Pasta, sabe como todos nós que é um Decreto cuja vigência está ocasionando uma situação — disse eu em meu parecer de certa rebeldia e inconformismo na área estudantil. Mas, nobre Professor Paulo Brossard, o instante desta revogação não há de ser este seu modesto amigo e admirador que vai fixá-lo. Não tenho condições para garantir que, neste momento, a Revolução pode prescindir da sua vigência. Não tenho elementos, repito, para decidir a respeito.

O SR. FRANCO MONTORO — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Pois não.

O SR. FRANCO MONTORO — Parece-me que V. Ex^a coloca bem o problema. Estamos todos de acordo em que ele deva ser revogado.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — O Ministro da Educação e Cultura é quem o diz.

O SR. FRANCO MONTORO — O Ministro da Educação e Cultura, e em todo o parecer do Relator sente-se o bom senso, realmente, de que se trata de uma medida de exceção. Qual deve ser o órgão competente para opinar a respeito? — Especificamente, somos nós, é o Poder Legislativo. Qual a fonte inspiradora das nossas decisões? O art. 1º, § 1º, da Constituição estabelece nitido preceito, que aliás, é fundamental ao regime democrático: "Todo o poder emana do povo e em seu nome é exercido." Nós legislamos em nome do povo. Ora, o povo respondeu, claramente, no dia quinze de novembro, com as eleições que se realizaram. Uma das bandeiras de luta do MDB foi a revogação do Decreto-Lei 477, de uma forma pacífica, cordeira, através do estudo pelas comissões competentes, pela deliberação do Plenário. O povo falou, ele é a grande fonte inspiradora. Todas as razões militam nesse sentido. Esses prazos de quarenta e oito horas para defesa, para julgamento, prazos sumarríssimos que impedem uma justiça séria indicam a necessidade da revogação desse instrumento. O adiamento, por questões de oportunidade, tendo por juízes funcionários do Executivo, não é seguramente o melhor critério que poderíamos adotar. Eu lembraria este argumento, na linha do raciocínio formulado pelo Relator, Senador Henrique de La Rocque, pedindo a S. Ex^a que considerasse como um dos fundamentos para essa decisão a inequívoca manifestação do povo no dia quinze de novembro.

O SR. RELATOR (Henrique de La Rocque) — Nobre Senador, preferimos não discutir o mérito do Decreto. Preferimos, sim, fixar-nos na sua conveniência. E sobre esta conveniência não tenho forma de opinar, a não ser, como assinalai, com as informações que me foram prestadas, e ao Senado, pelo nobre Senador Ney Braga, que ocupa também com brilho a Pasta da Educação e Cultura.

Sr. Presidente, mantenho o meu parecer pelos motivos explicitados na minha sustentação, embora modesta e oral.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Está encerrada a discussão. Em votação o parecer do Relator.

Está aprovado, contra os votos dos Senadores Paulo Brossard e Franco Montoro.

O SR. FRANCO MONTORO — Sr. Presidente, pediria a V. Ex^a que o meu ponto de vista, que é seguramente o do Senador Paulo Brossard, fosse considerado vencido com declaração de voto representado pelas notas taquigráficas das declarações que fizemos.

O SR. PRESIDENTE (Tarso Dutra) — Está deferido o pedido de V. Ex^a

Nada mais havendo que tratar, declaro encerrada a reunião.

(Levanta-se a reunião às 17 horas e 50 minutos.)

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL
3ª REUNIÃO, REALIZADA EM 23 DE
ABRIL DE 1975

As onze horas e trinta minutos do dia vinte e três de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, presentes os Srs. Senadores Heitor Dias, Presidente, Renato Franco, Ruy Carneiro, Nelson Carneiro, Helvídio Nunes, Lázaro Barbosa e Osires Teixeira, reúne-se a Comissão do Distrito Federal, na Sala "Epitácio Pessoa".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Eurico Rezende, Saldanha Derzi, Henrique de La Rocque, Otair Becker e Adalberto Sena.

Constatada a existência de número regimental, o Sr. Presidente dá início aos trabalhos, sendo dispensada a leitura da Ata da reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida, o Sr. Presidente assinala o transcurso do 15º aniversário de Brasília e, associando-se às comemorações, congratula-se pela efeméride, ressaltando que "nessa solidariedade vai, sobretudo, o reconhecimento do que representa Brasília para o nosso País como uma Capital que se formou para que aí se fizesse o encontro de toda a Nação, nos seus ideais de progresso, de desenvolvimento e de fraternidade".

Prosseguindo, o Sr. Senador Heitor Dias lembra que a Comissão não deve cingir suas atividades ao exame de projetos de sua competência, mas tomar, também, a iniciativa de medidas capazes de abrir novos horizontes "para que Brasília não seja apenas uma Capital preocupada em rasgar novas avenidas e construir novos viadutos". E assevera que "há alguma coisa acima de tudo isso que é o aspecto cultural de Brasília; o que se faz com cimento e ferro pode se acabar, mas não se acaba o que se faz com a inteligência, o que se cria com a cultura, que é o que prevalece e que constitui o substrato da própria alma da Nação".

Concluindo, o Sr. Presidente recorda o êxito alcançado com a realização do I Seminário de Estudos dos Problemas Urbanos de Brasília, de iniciativa do então Presidente da Comissão do Distrito Federal, Sr. Senador Cattete Pinheiro, e informa estar elaborando uma Programação de Trabalhos a ser submetida à aprovação de seus pares, para a qual, desde já, qualquer sugestão feita seria recebida como preciosa colaboração.

Franqueada a palavra, dela fazem uso os Srs. Senadores Renato Franco e Ruy Carneiro que entendem ser preferível aguardar a planificação a ser proposta pelo Sr. Presidente para, então, com base no seu exame, apresentarem sugestões.

Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Osires Teixeira para relatar o Ofício nº 448, de 1971, do Senhor Governador do Distrito Federal, que "encaminha o Balanço Anual do Governo do Distrito Federal, referente ao exercício de 1970".

O Sr. Senador Osires Teixeira, após considerar que as contas referidas já haviam sido objeto de deliberação do Senado Federal ao apreciar o Ofício S-nº 34, de 1971, do Senhor Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, que culminou com a aprovação da Resolução nº 54, de 1971, propõe o arquivamento do Ofício nº 448, de 1971, através de despacho administrativo do Sr. Presidente da Comissão ao Sr. Presidente do Senado Federal.

Aberta a discussão, usam da palavra os Srs. Senadores Lázaro Barbosa, Renato Franco e Helvídio Nunes, que concluem estar a matéria prejudicada e opinam, também, pelo seu arquivamento.

Em votação, é aprovada, unanimemente, a proposta do Relator, Sr. Senador Osires Teixeira.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Ronaldo Pacheco, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL
4ª REUNIÃO, REALIZADA EM 24 DE
ABRIL DE 1975

As onze horas do dia vinte e quatro de abril de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala Clóvis Bevilacqua, presentes os Srs.

Senadores Nelson Carneiro, Presidente, Franco Montoro, Ruy Carneiro, Accioly Filho, Jarbas Passarinho, Lázaro Barbosa e Domício Gondin, reúne-se a Comissão de Legislação Social.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Mendes Canale, Henrique de La Rocque e Jessé Freire.

Ao constatar a existência de quorum regimental, o Sr. Presidente declara iniciado os trabalhos, e, em seguida, dispensa a leitura da Ata da Reunião anterior, que é dada como aprovada.

Em seguida o Sr. Presidente concede a palavra ao Sr. Senador Jarbas Passarinho, que emite parecer favorável, acompanhado de emenda nº 1—CLS, ao Projeto de Lei da Câmara nº 082, de 1974, que "institui a anotação de responsabilidade técnica" na prestação de serviços de engenharia e agronomia, e dá outras providências.

Após ser submetido o parecer à discussão e votação, é, sem restrições, aprovado.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o Sr. Presidente passa, em seguida, à distribuição das seguintes matérias encaminhadas à Comissão:

Ao Sr. Senador Accioly Filho: Projeto de Lei do Senado nº 040, de 1975, que "altera a redação do Artigo 850 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Ao Sr. Senador Eurico Rezende: Projeto de Lei do Senado nº 009, de 1975, que "dá nova redação ao § 1º do artigo 23 do Decreto-lei nº 72, de 1966", que unifica os Institutos de Aposentadoria e Pensões e cria o Instituto Nacional de Previdência Social.

Ao Sr. Senador Jarbas Passarinho: Projeto de Lei do Senado nº 085, de 1974, que "altera a Legislação da Previdência Social e dá outras providências".

Ao Sr. Senador Henrique de La Rocque: Projeto de Lei do Senado nº 005, de 1973, que "veda a dispensa de empregada grávida, sem comprovação de falta grave, a partir do momento em que o empregador é cientificado da gravidez", e dá outras providências.

Ao Sr. Senador Franco Montoro: Projeto de Lei do Senado nº 020, de 1975, que "dá nova redação ao art. 33 do Decreto-lei nº 199, de 25 de fevereiro de 1975".

Ao Sr. Senador Mendes Canale: Projeto de Lei do Senado nº 030, de 1975, que "altera a Lei nº 6.179, de 11 de dezembro de 1974", que institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências.

Ao Sr. Senador Jessé Freire: Projeto de Lei do Senado nº 048, de 1975, que "dá nova redação ao artigo 225 da Consolidação das Leis do Trabalho".

Ao Sr. Senador Accioly Filho: Projeto de Lei do Senado nº 011, de 1975, que "dá nova redação ao caput do artigo 2º da Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966".

Ao Sr. Senador Eurico Rezende: Projeto de Lei do Senado nº 029, de 1963, que "institui jornada de trabalho de 6 horas, nas empresas de trabalho contínuo, por meio de turnos sucessivos ou de revezamento", e dá outras providências.

Ao Sr. Senador Lázaro Barbosa: Projeto de Lei do Senado nº 038, de 1975, que "modifica a redação do § 1º do artigo 9º, da Lei Complementar nº 7, de 7 de setembro de 1970".

Ao Sr. Senador Jessé Freire: Projeto de Lei do Senado nº 036, de 1971, que "reduz o limite de idade da aposentadoria por tempo de serviço das mulheres para 25 (vinte e cinco) anos, altera a redação do artigo 32 e seu § 1º da Lei Orgânica da Previdência Social (nº 3.087, de 1960)" e dá outras providências.

Ao Sr. Senador Ruy Carneiro: Projeto de Lei do Senado nº 014, de 1972, que "altera a Lei nº 5.672, de 14 de dezembro de 1971, que transforma o Banco Nacional da Habitação (BNH) em empresa pública.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, após agradecer a presença dos Srs. Membros, encerra a Reunião e, para constar, eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão de Legislação Social, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**4ª REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA), REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975**

Às dez horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Clóvis Bevilacqua", sob a presidência do Senhor Senador Tarso Dutra, Presidente, e a presença dos Senhores Senadores Evelásio Vieira, Mendes Canale e Henrique de La Rocque, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Gustavo Capanema, Paulo Brossard, Arnon de Mello, João Calmon, Helvídio Nunes, José Sarney, Franco Montoro e Itamar Franco.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é dada como aprovada.

Constante da pauta, é relatado o seguinte Projeto:

Pelo Senhor Senador Evelásio Vieira:

Parecer pela Audiência no Conselho Federal de Educação ao Projeto de Lei da Câmara nº 08, de 1975 que, "Dispõe sobre estudos de Cooperativismo, nas escolas de 1º e 2º graus e em cursos superiores".

Posto em votação, é o mesmo aprovado por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**7ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1975**

Às 10 horas do dia 7 de maio de 1975, na Sala Clóvis Bevilacqua, sob a presidência do Senador Accioly Filho, presentes os Senhores Nelson Carneiro, José Lindoso, Leite Chaves, Helvídio Nunes, Itálvio Coelho, Henrique de La Rocque, Heitor Dias, Dirceu Cardoso, Gustavo Capanema e José Sarney, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer os Senadores Eurico Rezende, Orlando Zancaner e Paulo Brossard.

O Sr. Presidente, ao verificar número regimental, dá início aos trabalhos da Comissão, sendo dispensada a leitura da ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

São apreciadas as seguintes matérias constantes da pauta dos trabalhos: 1) REQUERIMENTO Nº 05/75 do Senador Benjamim Farah, requerendo voto de louvor e congratulações ao jornal "O ESTADO DE SÃO PAULO", pelo transcurso do 1º centenário de sua fundação, ocorrido a 4 de janeiro deste ano. Relator: Senador José Sarney. Parecer: favorável. Em discussão e votação é aprovado por unanimidade. 2) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 69/74 — Que exclui a parcela de honorários na cobrança da Dívida Ativa da União. O Senador José Lindoso, a quem fora concedida vista do projeto, devolve-o com voto em separado que conclui pela constitucionalidade e juridicidade do Projeto de Lei da Câmara. Adiada a apreciação da matéria a pedido do Relator, Senador Leite Chaves. 3) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 58/75 — Regulamenta a profissão de sociólogo e dá outras providências. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico com cinco emendas. Por proposta do Senador Nelson Carneiro é adiada a discussão e votação do projeto, a fim de ser enviado aos Senhores Senadores Membros da Comissão avulso e cópia do parecer, bem como do Projeto de Lei do Senado nº 74/74, sobre o mesmo assunto e de autoria do Senador Vasconcellos Torres e arquivado de acordo com o Regimento Interno, para estudo e posterior apreciação. 4) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 83/74: Dispõe sobre normas gerais de elaboração legislativa. Relator: Senador Helvídio Nunes. Parecer: pela audiência do Ministério da Justiça. Como se trata de matéria muito complexa, a

Comissão aprova a proposta do Sr. Presidente de adiamento, a fim de ser distribuído aos Senhores Senadores o avulso e a cópia do parecer para estudo e posterior apreciação. 5) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 70/74 — Suprime o § 3º do artigo 5º da Lei nº 3.807, de 26-08-1960 e dá outras providências. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: pela inconstitucionalidade. A pedido do Relator é adiada a discussão da matéria por estar ausente o autor da proposição. 6) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 32/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 37 da Lei nº 5.108, de 21-9-66 (Código Nacional do Trânsito), disciplinando a localização dos canos de escapamento dos caminhões e ônibus movidos a óleo diesel. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico com duas emendas. Aprovado. 7) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 41/75 — Acrescenta alínea e parágrafo ao art. 649 do Código de Processo Civil, tornando impenhorável a casa de moradia quando, sendo o único bem no patrimônio do devedor, constitua sua residência efetiva. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Em discussão, usam da palavra os Senadores Helvídio Nunes, José Lindoso, Heitor Dias, Gustavo Capanema, Itálvio Coelho e Leite Chaves. Em face das ponderações apresentadas e dos argumentos sugeridos, o Senhor Relator solicita adiamento da matéria, a fim de reexaminar o seu parecer. 8) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 4/75 — Dispõe sobre royalties devidos a Estados e Territórios, pela exploração de petróleo. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: inconstitucional. Aprovado. 9) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 45/75 — Altera a redação do artigo 687 do Código de Processo Civil. Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico nos termos do substitutivo que apresenta. Em discussão e votação, é aprovado por unanimidade. 10) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 158/74 — Reajusta os benefícios assegurados aos trabalhadores rurais. Relator: Senador Heitor Dias. Parecer: injurídico. Aprovado. 11) PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 60/75 — Dispõe sobre a gorjeta obrigatória para empregados de hotéis e similares. Relator: Senador Nelson Carneiro. Parecer: constitucional e jurídico. Aprovado. 12) PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 10/75 — Acrescenta parágrafo ao art. 368, da Lei nº 3.071, de 1-1-1916 (Código Civil). Relator: Senador Henrique de La Rocque. Parecer: constitucional e jurídico. Concedida vista ao Senador José Lindoso.

O Sr. Presidente encerra a reunião devido a falta de quorum regimental, ficando adiada a apreciação das demais matérias constantes da pauta e eu, Maria Helena Bueno Brandão, Assistente, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

COMISSÃO DE FINANÇAS**6ª REUNIÃO (ORDINÁRIA), REALIZADA EM 8 DE MAIO DE 1975**

Às dez horas e trinta minutos do dia oito de maio de mil novecentos e setenta e cinco, na Sala "Ruy Barbosa", presentes os Srs. Senadores Amaral Peixoto — Presidente, Fausto Castelo-Branco, Jessé Freire, Ruy Carneiro, Saldanha Derzi, Virgílio Távora, Leite Chaves, Teotônio Vilela, Henrique de La Rocque e Heitor Dias, reúne-se a Comissão de Finanças.

Deixam de comparecer, com causa justificada, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Alexandre Costa, Mattos Leão, Tarso Dutra, Helvídio Nunes, Ruy Santos, Mauro Benevides e Roberto Saturnino.

Ao constatar a existência de número regimental, o Sr. Presidente — Senador Amaral Peixoto, declara aberto os trabalhos da Comissão e, em seguida, é lida e aprovada a Ata da reunião anterior.

Da pauta, é relatado o seguinte Projeto:

Pelo Sr. Senador Fausto Castelo-Branco

Parecer favorável com uma Subemenda (Nº 1-CF) à Emenda nº 1, da Comissão de Legislação Social, ao Projeto de Lei do Senado nº 46, de 1973, que "reduz o prazo prescricional do direito de receber

ou cobrar as importâncias devidas ao INPS, de trinta para cinco anos, alterando o art. 144 da Lei nº 3.807, de 26 de agosto de 1960".

O parecer, após ter sido submetido à discussão e votação, é finalmente aprovado.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 029, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que "fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro período de 15 de março de 1975 até o início da vigência da Constituição do Novo Estado".

2ª REUNIÃO, REALIZADA EM 8 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas do dia oito de abril de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, presentes os Srs. Senadores Saldanha Derzi, Jarbas Passarinho, Fausto Castelo-Branco, Lourival Baptista, Heitor Dias, Vasconcelos Torres, Henrique de La Rocque, Amaral Peixoto, Roberto Saturnino e os Srs. Deputados José Bonifácio Neto e Lygia Lessa Bastos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a mensagem nº 029, de 1975 (CN), do Sr. Presidente da República, que submete à apreciação do Congresso Nacional, o texto do Decreto-lei nº 1.395, de 11 de março de 1975, que "fixa a remuneração do Governador do Estado do Rio de Janeiro no período de 15 de março de 1975 até o início da vigência da Constituição do Novo Estado".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Benedito Ferreira, Nelson Carneiro e os Srs. Deputados José Sally, Álvaro Valle, Alair Ferreira, Dasso Coimbra, Erasmo Martins Pedro, Ário Theodoro, Moreira Franco e Walter Silva.

É dispensada a leitura da Ata da reunião anterior.

Iniciando os trabalhos, o Sr. Presidente, Deputado Eduardo Galil, concede a palavra ao Senhor Senador Lourival Baptista, Relator da Matéria, que emite parecer favorável à Mensagem nº 029/75 (CN), concluindo pelo oferecimento de um projeto de decreto legislativo.

Posto em discussão e votação, é o parecer aprovado, tendo o Sr. Senador Vasconcelos Torres apresentado Voto em Separado, consubstanciando o seu ponto de vista favorável ao Projeto.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Cláudio Vital Rebouças Lacerda, Assistente da Comissão, a presente Ata, que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre o projeto de Lei nº 3, de 1975 (CN), que "altera dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO) REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975

Às quinze horas e quinze minutos do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Henrique de La Rocque, José Sarney, Helvídio Nunes, Heitor Dias, Itálio Coelho, Mattos Leão, Leite Chaves e Lázaro Barboza e os Senhores Deputados Gomes da Silva, Moacir Dalla e Igo Losso, reúne-se a Comissão Mista para estudo e parecer sobre o Projeto de Lei nº 03,

de 1975 (CN), que "altera dispositivos da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que dispõe sobre os registros públicos".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Renato Franco e Paulo Brossard e os Senhores Deputados José Sally, Antônio Mariz, Claudino Sales, Olivir Gabardo, Jorge Paulo, José Maurício, Aluizio Paraguassu e Alves de Moraes.

Em obediência ao § 2º do art. 10 do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Itálio Coelho, que declara instalada a Comissão.

A fim de cumprir dispositivo regimental o Senhor Presidente esclarece que irá proceder a eleição do Presidente e do Vice-Presidente. As cédulas são distribuídas e o Senhor Presidente convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Henrique de La Rocque.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Paulo Brossard 12 votos

Para Vice-Presidente:

Deputado Moacir Dalla 11 votos

Em branco 1 voto

São declarados eleitos, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente, os Senhores Senador Paulo Brossard e Deputado Moacir Dalla.

Assumindo a Presidência o Senhor Deputado Moacir Dalla, Vice-Presidente no exercício da Presidência, agradece em nome do Senador Paulo Brossard e no seu próprio a honra com que foram distinguidos e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Itálio Coelho.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião, e, para constar, eu, Cleide Maria Barbosa Ferreira Cruz, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, é assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional texto do Decreto-lei nº 1.399, de 10 de abril de 1975, que "dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no art. 2º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975

Às dezesseis horas do dia trinta de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 36, de 1975 (CN), que "dispõe sobre a prorrogação do prazo previsto no artigo 2º do Decreto-lei nº 1.370, de 9 de dezembro de 1974", presentes os Senhores Senadores Fausto Castelo-Branco, Luiz Cavalcante, Lourival Baptista, Benedito Ferreira, Lenoir Vargas, Saldanha Derzi, Danton Jobim e Dirceu Cardoso e os Senhores Deputados José Machado, Tarcísio Delgado, Joel Lima e Lincoln Grillo.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Cattete Pinheiro, Vasconcelos Torres e Amaral Peixoto e os Senhores Deputados Geraldo Bulhões, Norton Macêdo, Rafael Faraco, Ernesto Valente, Dasso Coimbra, Jerônimo Santana e Mário Alves Moreira.

Em cumprimento às determinações previstas no § 2º do art. 10, do Regimento Comum, assume a Presidência o Senhor Senador Lourival Baptista que, declarando instalada a Comissão, determina as providências necessárias para eleição do Presidente e do Vice-Presidente, através de escrutínio secreto, por cédulas uninominais, e convida para funcionar como escrutinador o Senhor Senador Lenoir Vargas.

Procedida a eleição, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Senador Saldanha Derzi 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Geraldo Bulhões 12 votos

São declarados eleitos, respectivamente, os Senhores Senador Saldanha Derzi e o Deputado Geraldo Bulhões, Presidente e Vice-Presidente.

Assumindo a Presidência o Senhor Senador Saldanha Derzi, agradece a seus pares a honra com que foi distinguido e designa para relatar a matéria o Senhor Senador Danton Jobim.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, Haroldo Pereira Fernandes, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente, demais Membros da Comissão e vai à publicação.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Senador Saldanha Derzi
Vice-Presidente: Deputado Geraldo Bulhões
Relator: Senador Danton Jobim

Senadores

1. Cattete Pinheiro
2. Fausto Castelo-Branco
3. Luiz Cavalcante
4. Lourival Baptista
5. Vasconcelos Torres
6. Benedito Ferreira
7. Saldanha Derzi
8. Lenoir Vargas

ARENA

Deputados

1. Geraldo Bulhões
2. Norton Macedo
3. José Machado
4. Rafael Faraco
5. Ernesto Valente
6. Daso Coimbra

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Danton Jobim
3. Dirceu Cardoso

1. Jerônimo Santana
2. Tarcísio Delgado
3. Joel Lima
4. Lincoln Grillo
5. Mário Alves Moreira

CALENDÁRIO

Dia 29-4-75 — É lida a Mensagem, em Sessão Conjunta;
Até dia 19-5-75 — Apresentação do parecer, pela Comissão, de acordo com o art. 110, do Regimento Comum.

PRAZO

Até dia 19-5-75 — na Comissão Mista;
Até dia 10-6-75 no Congresso Nacional.

SUBSECRETARIA DE COMISSÕES

Serviço de Comissões Mistas, Especiais e de Inquérito — Andar Térreo — Anexo II — Senado Federal.

Assistente: Haroldo Pereira Fernandes
Telefone: 24-8105 — Ramais 674 e 303.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1975 (CN), que submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, que "fixa os valores de salários do Grupo Segurança e Informações, Código SI-1400, e dá outras providências".

1ª REUNIÃO (INSTALAÇÃO), REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 1975

Às quinze e trinta horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório do Senado Federal, presentes os Senhores Senadores José Lindoso, Henrique de La

Rocque, Virgílio Távora, Luiz Cavalcante e Itálvio Coelho, e os Senhores Deputados Ubaldo Barém, Ivahir Garcia, João Vargas, Francisco Bilac Pinto, Daniel Silva, Sílvio de Abreu Junior e Walter de Castro, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre a Mensagem nº 38, de 1975 (CN), pela qual o Senhor Presidente da República submete à deliberação do Congresso Nacional o texto do Decreto-lei nº 1.400, de 22 de abril de 1975, que "fixa os valores de salários do Grupo Segurança e Informações, Código SI-1.400, e dá outras providências".

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Jarbas Passarinho, Milton Cabral, Vasconcelos Torres, Amaral Peixoto, Agenor Maria e Ruy Carneiro e os Senhores Deputados Humberto Bezerra, Paulo Ferraz, Fernando Coelho e Adalberto Camargo.

De acordo com o § 2º, do artigo 10 do Regimento Comum, assume, interinamente, a Presidência, o Senhor Senador Luiz Cavalcante que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para a escolha do Presidente e do Vice-Presidente.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente:

Deputado Ivahir Garcia 11 votos
Em branco 1 voto

Para Vice-Presidente:

Deputado Fernando Coelho 12 votos

Dando cumprimento ao deliberado, o Senhor Presidente interino declara eleitos Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, os Senhores Deputados Ivahir Garcia e Fernando Coelho. Em seguida convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos da Comissão.

Assumindo a Presidência, o Senhor Deputado Ivahir Garcia agradece a honra com que foi distinguido e designa o Senhor Senador Virgílio Távora para relatar a matéria.

Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião e, para constar, eu, José Washington Chaves, Assistente de Comissão, lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente e demais Membros da Comissão, e vai à publicação.

COMISSÃO MISTA

Incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs 08 e 10, de 1975, que "propõem nova Redação ao caput do art. 25 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969".

ATA DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO; REALIZADA EM 7 DE MAIO DE 1975

Aos sete dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e cinco, no Auditório Milton Campos — Senado Federal, presentes os Srs. Senadores Jarbas Passarinho, Helvídio Nunes, José Sarney, Ruy Santos, Benedito Ferreira, Saldanha Derzi, Arnon de Melo, Gilvan Rocha, Evelásio Vieira e Itamar Franco e Deputados Rogério Rêgo, Gerson Camata, Santos Filho, Hêlio Mauro e Mário Mondino, reúne-se a Comissão Mista incumbida de estudo e parecer sobre as Propostas de Emenda à Constituição nºs. 08 e 10, de 1975, que "propõem nova redação ao caput art. 25 da Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969".

Em obediência ao que dispõem as Normas Regimentais — § 2º, art. 10 — Regimento Comum, assume a Presidência o Sr. Senador Ruy Santos, que, após declarar instalada a Comissão, manda distribuir as cédulas de votação para escolha de seus dirigentes e designa o Sr. Deputado Gerson Camata para funcionar como escrutinador.

Colhidos e apurados os votos, verifica-se o seguinte resultado:

Para Presidente

Senador Gilvan Rocha 14 votos
Senador Helvídio Nunes 1 voto

Para Vice-Presidente

Senador Saldanha Derzi 14 votos
Senador Ruy Santos 1 voto

Em cumprimento ao deliberado, o Sr. Presidente eventual, Sr. Senador Ruy Santos, proclama eleitos Presidente e Vice-Presidente da Comissão, os Srs. Senadores Gilvan Rocha e Saldanha Derzi e convida o primeiro a assumir a direção dos trabalhos.

Assumindo a Presidência, o Sr. Senador Gilvan Rocha agradece em seu nome e no do Sr. Senador Saldanha Derzi a honra com que foram distinguidos e designa o Sr. Deputado Rogério Rêgo para relatar o Projeto.

Nada mais havendo à tratar, encerra-se a reunião. Para constar, eu, Marcus Vinicius Goulart Gonzaga, Assistente, lavrei a presente Ata, que, aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente e demais membros e vai à publicação nas Seções I e II do **Diário do Congresso Nacional**.

MESA

Presidente:
Magalhães Pinto (ARENA—MG)

1º-Vice-Presidente:
Wilson Gonçalves (ARENA—CE)

2º-Vice-Presidente:
Benjamin Farah (MDB—RJ)

1º-Secretário:
Dinarte Mariz (ARENA—RN)

2º-Secretário:
Marcos Freire (MDB—PE)

3º-Secretário:
Lourival Baptista (ARENA—SE)

4º-Secretário:
Lenoir Vargas (ARENA—SC)

Suplentes de Secretários:
Ruy Carneiro (MDB—PB)
Renato Franco (ARENA—PA)
Alexandre Costa (ARENA—MA)
Mendes Canale (ARENA—MT)

**LIDERANÇA DA ARENA
E DA MAIORIA**

Líder
Petrônio Portella
Vice-Líderes
Eurico Rezende
Jarbas Passarinho
José Lindoso
Mattos Leão
Osires Teixeira
Ruy Santos
Saldanha Derzi
Virgílio Távora

**LIDERANÇA DO MDB
E DA MINORIA**

Líder
Franco Montoro
Vice-Líderes
Mauro Benevides
Roberto Saturnino
Itamar Franco
Evandro Carreira

COMISSÕES**COMISSÃO DE ASSUNTOS REGIONAIS — (CAR)**
(7 Membros)

Diretor: José Soares de Oliveira Filho
Local: Anexo II — Térreo
Telefones: 23-6244 e 24-8105 — Ramais 193 e 257

A) SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES

Chefe: Cláudio Carlos Rodrigues Costa
Local: Anexo II — Térreo

Telefone: 24-8105 — Ramais 301 e 313

COMISSÃO DE AGRICULTURA — (CA)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Orestes Quércia
Vice-Presidente: Benedito Ferreira

Titulares**ARENA**

1. Vasconcelos Torres
2. Paulo Guerra
3. Benedito Ferreira
4. Itálvio Coelho
5. Mendes Canale

Suplentes

1. Altevir Leal
2. Otair Becker
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Orestes Quércia
1. Adalberto Sena
2. Amaral Peixoto

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMPOSIÇÃO

Presidente: Cattete Pinheiro
Vice-Presidente: Agenor Maria

Titulares**ARENA**

1. Cattete Pinheiro
2. José Guimard
3. Teotônio Vilela
4. Osires Teixeira
5. José Esteves

Suplentes

1. Saldanha Derzi
2. José Sarney
3. Renato Franco

MDB

1. Agenor Maria
2. Evandro Carreira

1. Evelásio Vieira
2. Gilvan Rocha

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Terças-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA — (CCJ)

(13 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Accioly Filho
Vice-Presidente: Gustavo Capanema

Titulares**ARENA**

1. Accioly Filho
2. José Sarney
3. José Lindoso
4. Helvídio Nunes
5. Itálvio Coelho
6. Eurico Rezende
7. Gustavo Capanema
8. Heitor Dias
9. Orlando Zancaner

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Henrique de La Rocque
3. Petrônio Portella
4. Renato Franco
5. Osires Teixeira

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Leite Chaves
3. Nelson Carneiro
4. Paulo Brossard

1. Franco Montoro
2. Mauro Benevides

Assistente: Maria Helena Bueno Brandão — Ramal 305.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL — (CDF)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Heitor Dias

Vice-Presidente: Adalberto Sena

Titulares**ARENA**

1. Helvídio Nunes
2. Eurico Rezende
3. Renato Franco
4. Osires Teixeira
5. Saldanha Derzi
6. Heitor Dias
7. Henrique de La Rocque
8. Otair Becker

MDB

1. Adalberto Sena
2. Lázaro Barboza
3. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Augusto Franco
2. Luiz Cavalcante
3. José Lindoso
4. Wilson Campos
5. Virgílio Távora

1. Evandro Carreira
2. Nelson Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE ECONOMIA — (CE)

(11 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Cabral

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**ARENA**

1. Milton Cabral
2. Vasconcelos Torres
3. Wilson Campos
4. Luiz Cavalcante
5. Arnon de Mello
6. Jarbas Passarinho
7. Paulo Guerra
8. Renato Franco

MDB

1. Franco Montoro
2. Orestes Quêrcia
3. Roberto Saturnino

Suplentes

1. Benedito Ferreira
2. Augusto Franco
3. Ruy Santos
4. Cattete Pinheiro
5. Helvídio Nunes

1. Agenor Maria
2. Amaral Peixoto

Assistente: Daniel Reis de Souza — Ramal 675.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Epitácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA — (CEC)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Tarso Dutra

Vice-Presidente: Henrique de La Rocque

Titulares**ARENA**

1. Tarso Dutra
2. Gustavo Capanema
3. João Calmon
4. Henrique de La Rocque
5. Mendes Canale

MDB

1. Evelásio Vieira
2. Paulo Brossard

Suplentes

1. Arnon de Mello
2. Helvídio Nunes
3. José Sarney

1. Franco Montoro
2. Itamar Franco

Assistente: Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE FINANÇAS — (CF)

(17 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Amaral Peixoto

Vice-Presidente: Teotônio Vilela

Titulares**ARENA**

1. Saldanha Derzi
2. Benedito Ferreira
3. Alexandre Costa
4. Fausto Castelo-Branco
5. Jessé Freire
6. Virgílio Távora
7. Mattos Leão
8. Tarso Dutra
9. Henrique de La Rocque
10. Helvídio Nunes
11. Teotônio Vilela
12. Ruy Santos

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Leite Chaves
3. Mauro Benevides
4. Roberto Saturnino
5. Ruy Carneiro

Suplentes

1. Daniel Krieger
2. Wilson Campos
3. José Guimard
4. José Sarney
5. Heitor Dias
6. Cattete Pinheiro
7. Osires Teixeira

1. Danton Jobim
2. Dirceu Cardoso
3. Evelásio Vieira

Assistente: Marcus Vinícius Goulart Gonzaga — Ramal 303.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL — (CLS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Nelson Carneiro

Vice-Presidente: Jessé Freire

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Mendes Canale
2. Domicio Gondim
3. Jarbas Passarinho
4. Henrique de La Rocque
5. Jessé Freire

1. Virgílio Távora
2. Eurico Rezende
3. Accioly Filho

MDB

1. Franco Montoro
2. Nelson Carneiro
1. Lázaro Barboza
2. Ruy Carneiro

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA — (CME)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: João Calmon

Vice-Presidente: Domicio Gondim

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Milton Cabral
2. Arnon de Mello
3. Luiz Cavalcante
4. Domicio Gondim
5. João Calmon

1. Paulo Guerra
2. José Guimard
3. Virgílio Távora

MDB

1. Dirceu Cardoso
2. Itamar Franco
1. Gilvan Rocha
2. Leite Chaves

Assistente: Mauro Lopes de Sá — Ramal 310.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE REDAÇÃO — (CR)

(5 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Danton Jobim

Vice-Presidente: Renato Franco

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. José Lindoso
2. Renato Franco
3. Orlando Zancaner

1. Virgílio Távora
2. Mendes Canale

MDB

1. Danton Jobim
2. Orestes Quêrcia
1. Dirceu Cardoso

Assistente: Maria Carmen Castro Souza — Ramal 134.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES — (CRE)

(15 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Daniel Krieger

Vice-Presidente: Luiz Viana

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Daniel Krieger
2. Luiz Viana
3. Virgílio Távora
4. Jessé Freire
5. Arnon de Mello
6. Petrônio Portella
7. Saldanha Derzi
8. José Sarney
9. João Calmon
10. Augusto Franco

1. Accioly Filho
2. José Lindoso
3. Cattete Pinheiro
4. Fausto Castelo-Branco
5. Mendes Canale
6. Helvídio Nunes

MDB

1. Danton Jobim
2. Gilvan Rocha
3. Itamar Franco
4. Leite Chaves
5. Mauro Benevides
1. Nelson Carneiro
2. Paulo Brossard
3. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hippertt — Ramal 676.

Reuniões: Quartas-feiras, às 10:30 horas.

Local: Sala "Rui Barbosa" — Anexo II — Ramais 621 e 716.

COMISSÃO DE SAÚDE — (CS)

(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Fausto Castelo-Branco

Vice-Presidente: Gilvan Rocha

Titulares**Suplentes****ARENA**

1. Fausto Castelo-Branco
2. Cattete Pinheiro
3. Ruy Santos
4. Otair Becker
5. Altevir Leal

1. Saldanha Derzi
2. Wilson Campos
3. Mendes Canale

MDB

1. Adalberto Sêna
2. Gilvan Rocha
1. Evandro Carreira
2. Ruy Carneiro

Assistente: Ronaldo Pacheco de Oliveira — Ramal 306.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Eptácio Pessoa" — Anexo II — Ramal 615.

COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL — (CSN)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guimard
Vice-Presidente: Vasconcelos Torres

Titulares
ARENA

1. Luiz Cavalcante
2. José Lindoso
3. Virgílio Távora
4. José Guimard
5. Vasconcelos Torres

Suplentes

1. Jarbas Passarinho
2. Henrique de La Roque
3. Alexandre Costa

MDB

1. Amaral Peixoto
2. Adalberto Sena

1. Agenor Maria
2. Orestes Quêrcia

Assistente: Lêda Ferreira da Rocha — Ramal 312.

Reuniões: Quartas-feiras, às 11:30 horas.

Local: Sala "Clóvis Bevilacqua" — Anexo II — Ramal 623.

COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL — (CSPC)
(7 Membros)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Lázaro Barboza
Vice-Presidente: Orlando Zancaner

Titulares
ARENA

1. Augusto Franco
2. Orlando Zancaner
3. Heitor Dias
4. Accioly Filho
5. Luiz Viana

Suplentes

1. Mattos Leão
2. Gustavo Capanema
3. Alexandre Costa

MDB

1. Itamar Franco
2. Lázaro Barboza

1. Danton Jobim
2. Mauro Benevides

Assistente: Cláudio Vital Rebouças Lacerda — Ramal 307.

Reuniões: Quintas-feiras, às 10:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS — (CT)
(7 Membros)

Presidente: Alexandre Costa
Vice-Presidente: Luiz Cavalcante

Titulares
ARENA

1. Alexandre Costa
2. Luiz Cavalcante
3. Benedito Ferreira
4. José Esteves
5. Paulo Guerra

Suplentes

1. Orlando Zancaner
2. Mendes Canale
3. Teotônio Vilela

MDB

1. Evandro Carreira
2. Evelásio Vieira

1. Lázaro Barboza
2. Roberto Saturnino

Assistente: Cândido Hipertt — Ramal 676.

Reuniões: Quintas-feiras, às 11:00 horas.

Local: Sala "Coelho Rodrigues" — Anexo II — Ramal 613.

B) SERVIÇO DE COMISSÕES MISTAS, ESPECIAIS E DE INQUÉRITO
Comissões Temporárias

Chefe: Marcus Vinicius Goulart Gonzaga.

Local: Anexo II — Térreo.

Telefone: 24-8105 — Ramal 303.

- 1) Comissões Temporárias para Projetos do Congresso Nacional.
- 2) Comissões Temporárias para Apreciação de Vetos.
- 3) Comissões Especiais e de Inquéritos, e
- 4) Comissão Mista do Projeto de Lei Orçamentária (art. 90 do Regimento Comum).

Assistentes de Comissões: José Washington Chaves — Ramal 762; Haroldo Pereira Fernandes — Ramal 674; Marília de Carvalho Brício — Ramal 314; Cleide Maria B. F. Cruz — Ramal 598.

SENADO FEDERAL
SUBSECRETARIA DE COMISSÕES
SERVIÇO DE COMISSÕES PERMANENTES
HORÁRIO DAS REUNIÕES DAS COMISSÕES PERMANENTES DO SENADO FEDERAL
PARA O ANO DE 1975

HORAS	TERÇA	S A L A	ASSISTENTE	HORAS	QUINTA	S A L A S	ASSISTENTE
10:00	C.A.R.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	LEDA	10:00	C.E.C.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	CLEIDE
					C.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	DANIEL
					C.S.P.C.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CLAUDIO LACERDA
10:00	C.C.J.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA HELENA	10:30	C.F.	RUY BARBOSA Ramal - 621 e 716	MARCUS VINICIUS
	C.R.E.	RUY BARBOSA Ramal - 621 e 716	CÂNDIDO		C.M.E.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	MAURO
10:30	C.A.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	MAURO			C.L.S.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623
11:00	C.R.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	MARIA CARMEM	11:00	C.S.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO
	C.D.F.	EPITÁCIO PESSOA Ramal - 615	RONALDO		C.T.	COELHO RODRIGUES Ramal - 613	CÂNDIDO
11:30	C.S.N.	CLOVIS BEVILACQUA Ramal - 623	LEDA				

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

QUADRO COMPARATIVO

VOLUME COM 328 PÁGINAS — PREÇO: CR\$ 15,00

CONTÉM, COMPARADAS EM TODOS OS ARTIGOS:

Emenda Constitucional nº 1, de 17 de outubro de 1969.

Constituição do Brasil de 24 de janeiro de 1967 (e as alterações introduzidas pelos Atos Institucionais de nºs 5 a 17 e Ato Complementar nº 40/69, ratificado pelo art. 3º do Ato Institucional nº 6/69).

Constituição dos Estados Unidos do Brasil de 18 de setembro de 1946 (com as Emendas Constitucionais e Atos Institucionais que a alteraram).

Em notas, além de outras observações, são destacadas as alterações aprovadas pelo Congresso Nacional, através de emendas, ao Projeto de Constituição remetido ao Congresso pelo Presidente Humberto de Alencar Castello Branco, em dezembro de 1966.

**Trabalho organizado e revisado pela Subsecretaria de Edições Técnicas
e impresso pelo Centro Gráfico do Senado Federal**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes, 70000 BRASÍLIA DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.**

O CONGRESSO NACIONAL E O PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

**HISTÓRICO DA LEI COMPLEMENTAR
Nº 7, DE 7-9-70**

Volume com 356 páginas — Preço: Cr\$ 15,00

**TRABALHO ELABORADO E REVISADO PELA
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS — SENADO FEDERAL**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

CÓDIGO PENAL

QUADRO COMPARATIVO

**O NOVO CÓDIGO PENAL
(DECRETO-LEI Nº 1004/69, COM AS ALTERAÇÕES DA LEI Nº 6016/73)
COMPARADO AO CÓDIGO PENAL DE 1940.**

Notas

**Alterações do Código Penal de 1940
Legislação correlata
Texto original do Decreto-lei nº 1004/69**

**Exposição de Motivos do Código Penal de 1940
Exposição de Motivos do Código Penal de 1969
Exposição de Motivos do Projeto que deu origem à Lei nº 6016/73**

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

PREÇO: CR\$ 25,00

**Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de reembolso postal.**

PREVIDÊNCIA SOCIAL

Legislação Atualizada

Lei Orgânica da Previdência Social (Lei nº 3807/60) com redação atualizada.

Comparação com os textos anteriores. Notas explicativas e remissivas.

Jurisprudência administrativa.

Criação do Ministério da Previdência e Assistência Social.

Regulamento da Previdência Social.

Regimento do INPS.

Edição: agosto de 1974 — 318 páginas

PREÇO: CR\$ 20,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de reembolso postal.

REFORMA ADMINISTRATIVA

(obra elaborada pela Subsecretaria de Edições Técnicas)

DECRETO-LEI Nº 200/67 — redação atualizada

- **Legislação citada**
- **Legislação alteradora**
- **Legislação correlata**

Edição — setembro de 1974

420 páginas

Preço: Cr\$ 25,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL,
ou pelo sistema de REEMBOLSO POSTAL.

TRÂNSITO

Legislação atualizada.

Código Nacional de Trânsito e seu Regulamento — atualizados

Legislação especial e correlata.

Ilícitos penais do Trânsito.

Resoluções do CONTRAN.

Notas — Comparações — Remissões

Furto de uso.

"Revista de Informação Legislativa" nº 38

452 páginas

PREÇO: 25,00

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO

Texto atualizado da CLT, comparado ao texto original de 1943 e a todas as alterações introduzidas durante mais de 30 anos de vigência.

Notas explicativas.

Legislação correlata.

616 páginas

PREÇO: CR\$ 35,00

À VENDA NO SENADO FEDERAL, 11º ANDAR

Edição: agosto de 1974

Os pedidos de publicações deverão ser dirigidos à
SUBSECRETARIA DE EDIÇÕES TÉCNICAS DO SENADO FEDERAL,
Ed. Anexo I, 11º andar, Praça dos Três Poderes — 70000 — BRASÍLIA — DF,
acompanhados de cheque nominal, visado, pagável em Brasília e emitido a favor do
CENTRO GRÁFICO DO SENADO FEDERAL
ou pelo sistema de **reembolso postal**.

**Centro Gráfico do Senado Federal
Caixa Postal 1.203
Brasília — DF**

EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

PREÇO DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 0,50